ANNO LXI — NUMERO 86

SEXTA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 16 de abril, ás 3 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 12 minutos, pela linha terrestre.)

A Camara dos Deputados não funccionou hoje, por falta de numero.

Na hora do expediente foram apresentados pareceres:

Da maioria da 1.ª commissão de inquerito annulando o diploma do Dr. José Ferreira Cantão (C) pelo 1.º districto do Pará, e mandando-o sujeitar á 2.º escrutinio; com um voto em separado da minoria, reconhecendo os poderes do mesmo Dr. Cantão.

Da 2.ª commissão, tres votos separados sobre a eleição do 2.º districto da Côrte, sendo um, subscripto por 4 membros, annulando a eleição; outro subscripto por 4 membros, reconhecendo como deputado o Dr. Joaquim Antonio Fernandes d'Oliveira (C); e o terceiro, assignado por um só membro, reconhecendo os poderes do competidor d'aquelle, Dr. Henrique Alves de Carvalho (L).

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 15 de abril, á noite.

A situação das relações diplomaticas entre a Inglaterra e a Russia melhorou consideravelmente de hontem para cá.

Pensa-se agora que todo perigo de rompimento entre as duas nações foi removido.

PARIS, 15 de abril.

O general de divisão de Courcy foi nomeado commandante em chefe das tropas francezas no Tonkim.

O general de Courcy partirá para o Tonkim no dia 30 de abril.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 16 de abril de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PEDAGOGIA

(Extrahida)

—

PEDAGOGIA DIDACTICA

EDUCAÇÃO MORAL

A educação moral é a que tem por fim encaminhar o homem para o amor do bem. Alguns pedagogistas quasi não a separam da educação intellectual.

Qual a maneira de a promover na escola?

Por um curso regular de moral? Não nos repugnaria essa idéa se um tal curso fosse bem adoptado a intelligencia dos alumnos (pelo menos, dos mais adiantados).

Por meio de praticas, discursos e sentenças? Todos esses meios razoavelmente empregados podem achar cabida na escola. Mas as occasiões de fazer distinguir o bem e o mal, de fazer amar o primeiro e fugir do ultimo, apresentar-se-hão todos os dias e sob mil formas no ensino.

E o professor saberá tanto melhor tocar no coração dos seus discipulos, quanto mais occultar as intenções com que lhe ministra esse ensinamento.

A *vontade* regula-se pelas leis moraes: *ninguem faça a outrem o que não desejaria que em iguaes circumstancias lhe fizessem.*

Todo o ensino na escola (diz o padre Girard, illustre pedagogista) deve dirigir-se em proveito do sentimento moral.

Este assenta no grande principio evangelico que apontamos; a explicação é facil: a alma da criança está aberta para todas as impressões. Dai-lhe a licção do bem, da justiça,— a palavra de amor, de conselho; e essa licção gravar-se-lhe-ha para todo o sempre no coração.

Cuidai mais ainda das crianças que ao entrarem na escola tenham a indole propensa ao vicio; o doente de maior perigo é o que exige o maior cuidado do medico.

Não empregueis outro meio além da palavra; praticai a virtude; não queirais impor a vossa vontade sem vos basear des na persuasão e na razão, e conseguireis o respeito e o amor de vossos discipulos; infundir-lhe-heis o amor e o respeito para com os seus semelhantes e para com Deus.

Desenvolvei-lhe o instincto pessoal, o da sociabilidade e o religioso.

Este ultimo pertence, verdade seja, ás mãis « E' nos joelhos da mãi que a criança aprende a idéa de um Deus todo poderoso e infinitamente justo e bom, em presença do qual ajoelha, que receia offender, e ao qual se propõe ser agradavel pelos meios ao seu alcance. »

« O instincto religioso desenvolve-se depois pelo uso da oração e pelas palestras, pelas licções e sobretudo pelo exemplo dado com convicção. »

Não queiramos o ensino supersticioso que apavora a razão e adultera a idéa de Deus, nem o mysticismo que exalta até ao desvario; busquemos o ensino com Deus para fortificarmos entre os nossos discipulos os outros sentimentos moraes e sobretudo o sentimento do dever.

A questão dos premios e dos castigos é tambem importante, e pela nossa parte declaramo-nos inimigos do castigo corporal. Dizendo porém, mais directamente respeito á disciplina escolar, alli deve ser estudada e tratada esta materia.

Resumindo, terminaremos. Educado o sentimento moral, ensinados os seus preceitos, este ramo da educação ficará assente nas mais verdadeiras bases.

Por ultimo, todo o bom educador tem a attender (para conseguir ser o mais perfeito que humanamente é possivel) com relação á *criança*,—ao corpo, aos sentidos, aos sentimentos, á attenção, á memoria, á imaginação, á razão, á abstracção, ao juizo, ao raciocinio, á acção, ao dever: com relação á *escola*,—á casa e mobilia, a organisação do ensino, aos methodos.

(Continua.)

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Justiça

— Por portaria de 7 do corrente declarou-se que o juiz municipal e de orphãos do termo de Campo Largo, na provincia de Paraná, nomeado por decreto de 28 do mez proximo passado, é o bacharel Raphael de Aguiar e não o bacharel Raphael Tobias de Aguiar, como foi escripto no mesmo decreto.

— —

Ministerio da Guerra

— Por aviso de 7 do corrente o ministerio da guerra approvou a nomeação que fez o presidente da provincia de Pernambuco de Herminio José de Azevedo Pedra para exercer interinamente o lugar de adjunto do professor de primeiras lettras do arsenal de guerra.

— Foram expedidos os seguintes avisos:

— Em 31 de março, ao presidente de Pernambuco:

« Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio n. 35, de 20 de fevereiro ultimo, declaro a V. Exc., para os fins convenientes:

« Que as contas das passagens ás familias dos sentenciados Thomaz Antonio de Gouvêa e Manoel Francisco de Mello e Silva já foram mandadas pagar por este ministerio;

« Que, nos casos futuros, o director do presidio de Fernando de Noronha deverá solicitar do presidente da provincia previa autorisação para as passagens, informando além do mais que occorrer, sobre a impossibilidade que tiverem as que regressão, de pagar, á sua custa, as mesmas passagens;

« Que, finalmente, tratando-se de presos cujas penas estejam cumpridas, aquella autorisação poderá ser solicitada quando o director do presidio enviar á presidencia a relação de que trata o art. 9.º, § 17 do regulamento annexo ao decreto n. 9,356 de 10 de janeiro de 1885.

« Deus guarde a V. Exc. — *Francisco Maria Sodré Pereira.* »

— Em 7 de abril, ao presidente do Maranhão:

Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio n. 29 de 13 de fevereiro ultimo, com o qual submetteu á decisão deste ministerio a consulta do capitão do 5.º batalhão de infantaria Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, acompanhado de informação de commandante daquelle corpo acerca de tempo de duração das divisas de panno abonadas ás praças graduadas do exercito, que, fazendo taes peças parte de fardamento das referidas praças, só devem ser abonadas quando o for o dito fardamento, conforme já foi resolvido por aviso de 28 de junho do anno proximo passado, expedido á presidencia da provincia do Paraná e publicado na ordem do dia da repartição do ajudante general n. 1,865, sendo portanto regular o procedimento que a semelhante respeito tem tido o indicado commandante.

Deus guarde a V. Exc.— *Candido Luiz Maria de Oliveira.*

— —

Governo da Provincia

Secção 5ª.—Palacio da Presidencia de Pernambuco em 16 de março de 1885.—O vice-presidente da provincia, usando da autorisação que lhe concede o art. 1º da lei n. 1,810 de 27 de junho de 1884, resolve que se observe o seguinte:

Regulamento do Theatro Santa Isabel

DA INSPECÇÃO DO THEATRO

Art. 1º A inspecção do Theatro Santa Isabel, além do que se acha determinado no regulamento geral n. 120 de 31 de janeiro de 1842, compete:

I. A' uma directoria composta de 5 membros, incumbida da fiscalisação dos espectaculos e serviço scenico.

II. Ao director da repartição das Obras Publicas Provinciaes, quanto a conservação, reparos e asseio do edificio.

Art. 2º Ao director das Obras Publicas, incumbe:

§ 1º Velar sobre a conservação do edificio e de todo o material pertencente ao Theatro.

§ 2º Fazer inventariar todos os moveis, incluidos os de decoração e guarda-roupa, que pertencerem ao Theatro.

§ 3º Examinar periodicamente, e antes de começar a funccionar qualquer empreza, o estado e condições do machinismo.

§ 4º Requisitar do presidente da provincia o que for necessario para completar o mobiliamento e decoração do edificio e para substituição dos objectos imprestaveis.

§ 5º Fiscalisar o serviço da illuminação em todo o edificio.

Art. 3º A directoria é nomeada pelo presidente da provincia, e compete-lhe:

§ 1º Superintender todo o serviço das representações theatraes.

§ 2º Velar pela exacta execução dos contractos.

§ 3º Impor aos emprezarios e actores as multas estabelecidas nos contractos e neste regulamento.

§ 4º Exercer a respeito dos dramas, operas lyricas e programmas de espectaculos, a censura quanto a moralidade e decencia que se devem guardar nos espectaculos.

§ 5º Assistir ás representações e ensaios e percorrer todo o edificio, podendo cada um dos membros da directoria penetrar no scenario e em qualquer compartimento interior no Theatro, á hora que lhe parecer conveniente ao serviço da inspecção e tendo para isso as necessarias chaves.

§ 7º Procurar remover as difficuldades que resultarem de desintelligencia entre o administrador e o emprezario, e entre este e os artistas, levando ao conhecimento do presidente da provincia as que não puderem ser por ella solvidas, afim de que esta autoridade tome as providencias que couberem.

§ 8º Visar, para que possam ser publicados, os annuncios dos espectaculos, e autorisar, de accordo com a autoridade policial, a transferencia dos espectaculos já annunciados, quando por motivo de força maior, provada pela empreza, a juizo da directoria, deva ser adiada a representação.

§ 9º Dar attestado ao emprezario (quando for este subvencionado pela provincia) para receber do Thesouro Provincial as prestações a que tiver direito, sendo declarado se foram exactamente cumpridas as clausulas, de cuja execução depende o pagamento, e as multas em que tiver incorrido a empreza ou qualquer de seus artistas ou empregados.

§ 10. Visar os contractos dos artistas com o emprezario, que os apresentará a directoria antes de começar a funccionar a empreza, e attender ás reclamações destes, quando forem rasoaveis, e estiver na alçada da directoria.

§ 11. Classificar os caracteres ela ordem a que pertence cada um dos artistas das empresas subvencionadas, não sendo admittidos os que por estas forem apresentados com classificação indevida.

Art. 4º As peças theatraes serão apresentadas ao—visto—da directoria, oito dias pelo menos antes d'aquelle em que tiverem de ser representadas.

§ 1º Com o—visto—poderá a directoria declarar as alterações com que consente a representação, communicando-as á autoridade policial e ao administrador do Theatro.

§ 2º Incorre em multa a empreza que levar á scena peças theatraes não visadas, ou que não respeitar na representação as alterações indicadas pela directoria.

Art. 5.º Annualmente a directoria escolherá d'entre seus membros um para presidente, e este nos casos urgentes, ou quando não se acharem presentes os demais, poderá por si exercer as attribuições do art. 3º §§ 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11, competindo-lhe dirigir a correspondencia official e receber as communicações que á directoria forem feitas.

No impedimento do presidente substituil-o-ha o director mais antigo.

Art. 6.º Os funccionarios, de que tratam os arts. 1, 3, 7 e 31, teem ingresso nos espectaculos, independente de bilhete ou senha, destinada uma cadeira para os do art. 2º e um camarote de 1ª ordem para o do art. 7º, e de 2ª para os do art. 3º.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º O administrador é no theatro o fiscal immediato do movimento interno delle, e zelador de todo o material, incluidos os utensilios scenicos.

§ 1.º O administrador é nomeado pelo presidente da provincia, e percebe os vencimentos de 2:200$000 annuaes.

§ 2.º Ao tomar posse, procede em presença do director das Obras Publicas ao inventario dos moveis de toda a natureza, existentes no theatro, e duas copias são remettidas desse inventario, uma ao presidente da provincia e outra a Repartição das Obras Publica. O inventario é assignado no livro proprio, e nas copias pelos dous funccionarios a que se refere este paragrapho.

§ 3.º Por occasião de por-se em execução este regulamento, proceder-se-ha ao inventario de que trata o paragrapho anterior; o que se repetir sempre que novos moveis accrescerem aos existentes.

Art. 8.º Compete ao administrador:

§ 1.º Proceder a inventario dos utensilios scenicos, que são entregues ao empresario, e relacionar os que este trouxer e não tenham de ficar pertencendo ao theatro.

§ 2.º Zelar o machinismo, mobilia, lustres e todos os outros objectos do theatro.

§ 3.º Providenciar de modo que o edificio seja conservado em estado de completo asseio.

§ 4.º Fazer chamar o medico do theatro (art. 31) quando, por allegação de molestia, qualquer artista se recusar a tomar parte nos espectaculos, e communicar o facto á directoria e a autoridade policial que estiver inspeccionando o theatro.

§ 5.º Exigir do empresario as peças theatraes, dramaticas ou lyricas, bem como os programmas e annuncios de espectaculos, para submettel-os ao—Visto— da directoria, excepto, quanto aos programmas e annuncios, quando elles forem de simples repetição.

§ 6.º Distribuir pelos artistas os camarins e compartimentos que lhes são destinados, e vigiar que não estraguem a pintura, mobilia e apparelhos ahi existentes; podendo multar os infractores.

§ 7.º Assistir aos ensaios, sempre que nelles sua presença for necessaria.

§ 8.º Lançar em livro proprio a nota de cada um dos espectaculos, que se forem dando, sendo mencionado o numero de bilhetes vendidos e o producto dessa venda.

§ 9.º Enviar no fim de cada mez á directoria um resumo das notas, de que trata o paragrapho antecedente, no caso de ser subvencionada a empresa, que estiver dando espectaculos, e por essa occasião declarar as infracções commettidas pelo empresario, seus agentes e artistas, embora já anteriormente hajam sido levadas ao conhecimento da directoria.

§ 10. Providenciar, na ausencia da directoria, em casos urgentes, sobre as occurrencias extraordinarias que se derem nos espectaculos e no interior do theatro, participando-o depois á mesma directoria.

§ 11. Admittir os empregados que forem propostos pelo empresario e lhe parecerem idoneos, despedil-os quando o merecerem por seu máo procedimento, e vigiar em que não provoquem conflictos com os espectadores; podendo multal-os nas faltas menos graves.

§ 12. Promover, com todo o esmero o asseio e limpeza do theatro, tanto no interior, como no portico e calçadas lateraes e do fundo.

§ 13. Providenciar para que a illuminação nos espectaculos, salão, corredores e scenario seja devidamente feita, evitando que se apaguem os combustores ou diminua-se a intensidade da luz, emquanto estiver aberto ao publico o edificio nas horas de representação; multando a empreza nos casos de infracção.

§ 14. Ministrar á directoria do theatro e das obras publicas todas as informações que lhe forem exigidas, e prestar contas ao Thesouro Provincial do emprego das quantias, que arrecadar do aluguel do botequim e da contribuição imposta por espectaculos que forem dados em beneficio, que não se applicarem a estabelecimentos publicos ou para fins pios.

§ 15. Impedir a sahida de qualquer objecto dos que pertencem ao theatro e bem assim recusar a entrega dos que forem da empreza, se esta não tiver antes satisfeito as despezas a que é obrigada e as multas em que ella, seus empregados e artistas tiverem incorrido.

§ 16. Vedar a venda de bilhetes de ingresso para os espectaculos, que não for feita no escriptorio do theatro, em numero correspondente á lotação do edificio, e pelos preços do contracto com que servir a empreza, recorrendo para isso á autoridade policial, quando for necessario.

§ 17. Assistir a todas as representações, comparecendo antes de começarem, retirando se sómente depois da sahida de todos os espectadores, e observando si pelos actores e emprezario é exactamente executado o que com relação ao serviço scenico lhes incumbe por força de seus contractos, e em virtude dos programmas e annuncios relativos aos espectaculos.

§ 18. Observar que dentro do theatro se mantenham a ordem, decencia e silencio necessarios, recorrendo á autoridade policial que se achar presente ao espectaculo, para fazer sahir os que procederem por modo a perturbar a representação, causar disturbios ou encommodar os demais espectadores.

§ 19. Fazer tocar a orchestra quando as pessoas que estiverem a proferir discursos e poesias fóra do scenario fizerem-n'o por modo que provoque reclamações dos espectadores, ou incite a desordem, ou por qualquer forma perturbe o espectaculo. O que dispõe este paragrapho será executado de accordo com a autoridade policial presente á representação.

§ 20. Communicar á autoridade policial e a directoria a tranferencia de espectaculos e o motivo d'ella, quando por circumstancia imprevista e urgente não tiverem sido ouvidas aquellas autoridades.

DO EMPREZARIO

Art. 9.º O emprezario contrata com a Presidencia da Provincia a serie de espectaculos que tiver de dar mediante as bazes constantes do art. 11., não podendo o theatro ser concedido por mais de tres annos, e não sendo mais de quatro mezes em cada anno a temporada ou estação theatral de cada empreza.

Art. 10. Os contractos serão lavrados em livro proprio, depois de assignado no Thesouro Provincial a fiança, que tem de prestar o emprezario. Uma copia se remetterá a directoria do theatro e outra ao administrador.

Art. 11. O contracto deverá necessariamente conter as seguintes clausulas, ou outras equivalentes, além das que porventura determine o Presidente da provincia:

I. O emprezario presta fiança prévia, que garanta o pagamento das multas e das deteriorações que se derem no material do theatro, bem como da subvenção, se houver. A fiança pode ser por meio de deposito, no Thesouro Provincial, de dinheiro ou apolices em quantia equivalente, ou por termo de abonação, assignada por negociante, a contento da directoria.

II. Entre as peças theatraes a representarem-se, a empreza é obrigada a contemplar pelo menos duas de autores brazileiros, sendo operas lyricas, e seis, sendo trabalhos dramaticos.

III. Os actores devem ser contractados por escripto pela empreza, sendo rubricados os respectivos contractos pela directoria, e não poderão ser despedidos sem audiencia desta, sob pena de multa.

IV. Se, no tempo marcado não vier o emprezario com seus artistas começar a estação theatral contractada, considera-se caduco o contracto, salvo prerogação, que não poderá exceder de dous mezes, concedida pelo presidente da provincia.

V. Os preços dos bilhetes de entrada serão os do costume, salvo estipulação expressa em contrario.

VI. A serie de espectaculos, uma vez começada, sómente em caso de força maior poderá ser suspensa ou interrompida, e a empreza não terá direito á parte da subvenção que porventura tenha de ainda receber, caso não dê todas as representações do contracto.

VII. A subvenção, nos casos em que for devida, será paga mediante attestado da directoria e em prestações no fim de cada mez. Em caso algum será paga por adiantamento.

VIII. Em cada estação theatral a empreza é obrigada a dar dous espectaculos, pelo menos, em beneficio de estabelecimentos pios, ou de outro fim util, indicado pelo presidente da provincia, deduzindo-se do producto dos espectaculos as despezas respectivas.

No primeiro mez realizar-se-ha o primeiro desses beneficios e os outros no segundo, em dias designados pela directoria, de accordo com a empreza.

IX. Se o emprezario houver-se por modo que seus espectaculos de todo desagradem ao publico, e se tornem tumultuarios, póde a presidencia da provincia, por proposta da directoria e ouvida a autoridade policial, mandar fechar o theatro, sem que por isso tenha o emprezario direito a quaesquer indemnisações.

X. São reservadas ás autoridades competentes os lugares que lhes competem por força do art. 6º

Art. 12. O emprezario é responsavel pelos objectos de que se servir, pertencentes ao theatro, e é obrigado a ter o interior do edificio devidamente illuminado nas noutes de espectaculo, tanto a platéa, como a bocca de scena, corredores, salão e vestibulo, e a remetter á directoria, por intermedio do administrador, as peças dramaticas, lyricas e de qualquer natureza antes dos ensaios, pelo menos oito dias.

Os programmas dos espectaculos que não forem lyricos ou dramaticos são tambem remettidos, pelo menos trez dias antes da representação. Para qualquer alteração será preciso consenso da directoria, se esta já tiver approvado a peça ou programma.

DOS MACHINISTAS

Art. 13. O serviço da illuminação do theatro, a guarda e conservação dos objectos que lhe são relativos, bem como o da distribuição d'agua, depositos, lavatorios, bombas e latrinas são da incumbencia de um machinista, nomeado pelo presidente da provincia, com a denominação de 1º machinista.

§ 1º. O 1º machinista, em presença do director das obras publicas e do administrador do theatro, procederá ao inventario dos lustres, arandelas, globos, registros, tanques, gambiarras, bombas, tubos de communicação, mangueiras, bombas, lavatorios, latrinas e quaesquer pertenças de serviço de illuminação e de distribuição d'agua, dos quaes é o primeiro responsavel.

§ 2º. O inventario é escripto em livro, que fica em poder do administrador, e trez copias se extrahirão, uma para a presidencia da provincia, outra para o director das obras publicas e outra para a directoria do theatro.

§ 3º. Os materiaes e apparelhos que forem precisos para concertos, accrescimos de encanamento e substituição de peças estragadas, são fornecidos pelo director das obras publicas.

§ 4º. Incumbe ao primeiro machinista verificar o consumo do gaz, notal-o e conferil-o com o emprezario, fazer o acendimento das luzes nos ensaios e espectaculos e apagal-as.

§ 5º. Os depositos d'agua conservar-se-hão sempre cheios, e o administrador verificará se assim se acham, antes de começarem os espectaculos e sempre que se tiver de fazer o serviço de lavagem e asseio do edificio.

§ 6º. O 1º machinista tem um ajudante, por elle pago, e de sua confiança.

§ 7º. Por espectaculo de qualquer natureza e sessões publicas, litterarias e conferencias (excepto se forem feitas de dia), tem o 1º machinista o salario de 20$ pagos pelo emprezario.

§ 8º. Deve comparecer pontualmente ao serviço do theatro e nas horas de espectaculos e ensaios á noite, e não se poderá fazer substituir pelo ajudante.

§ 9º. Póde ser advertido pelo administrador, multado pela directoria do theatro e suspenso pelo director das obras publicas, conforme a gravidade das faltas.

Art. 14º. Um segundo machinista, nomeado pelo administrador e pago pela empreza, é especialmente encarregado do material do scenario, accessorios, decorações, mobilia e vistas, dos quaes tomará conta por inventario nas mesmas condições do art. 13 §§ 3º e 4º.

§ Unico. Incumbe-lhe zelar os objectos e arranjos da scena e tudo que na caixa do theatro não pertencer ao serviço do outro machinista, e preparar o scenario para cada espetaculo, conforme as instrucções do emprezario e do administrador.

DOS DEMAIS EMPREGADOS SUBALTERNOS

Art. 15. Para a vigilancia nos salões e corredores o administrador tem os empregados que forem necessarios, em numero que sesá fixado, de accordo com a directoria, o pagos pelo emprezario.

Art. 16 Os porteiros e bilheteiros são escolhidos pelo emprezario, de accordo com o administrador, podendo ser despedidos pela directoria, se o serviço o exigir.

Art. 17. O empregado subalterno, que faltar com a attenção e urbanidade devida aos espectadores será immediatamente despedido pelo administrador ou por qualquer dos directores, que presente se achar.

DA POLICIA DO THEATRO

Art. 18. Nas noites de espectaculo haverá duas sentinellas no interior do vestibulo, as quaes rondarão cada um dos lados do pavimento terreo e impedirão a subida de pessoas, que não podem ter ingresso nas tres ordens de camarotes, e que vão designadas no art. 20.

Art. 19. Um guarda decentemente trajado se collocará no salão, e será incumbida de manter a ordem e decencia que convem ahi existir, evitando com polidez e efficacia toda especie de rixa ou dissensões entre os circumstantes.

Art. 20. Em todas as ordens de camarotes, de ambos os lados do theatro, haverá sufficiente numero de serventes, que não consintam a agglomeração, nas portas dos camarotes, de individuos estranhos ás familias, que os tiverem tomado, ou venham de visita a alguns delles, compellindo a sahir quaesquer pessoas indecentemente vestidas.

Art. 21. E' absolutamente prohibido fumar dentro do edificio, em qualquer lugar que seja, a excepção do atrio.

Art. 22. Do mesmo modo é prohibida toda a especulação de bilhetes de platéa, cadeiras, galerias ou camarotes por maior preço do que o fixado pelo estabelecimento.

Art. 23. No caso de infracção de alguma das disposições contidas neste capitulo desde o art. 18 até o art. 22, o administrador do theatro, o emprezário ou encarregado de manter a ordem na casa, participarão immediatamente o que occorrer á autoridade policial que deve se achar, para providenciar como for de direito.

Art. 24. O actor ou actriz que, havendo aceitado seu papel no drama ou opera, der parte de doente no acto de começar o espetaculo, ou ainda 24 horas antes, e for julgado com saúde pelo medico, será constrangido a representar, sob pena de lhe serem applicadas as disposições do art. 141 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842.

Art. 25. A mesma pena soffrerá o actor ou actriz, a quem tendo o adminirtrador designado o papel, que representar de accordo com o seu merido se recusar a desempenhal-o, escolhendo diverso.

Art. 26. Os arts. 22 e 23 do presente regulamento serão impressos em grandes caracteres em numero sufficiente de exemplares, e fixados no atrio.

Art. 27. O actor ou actriz, que sentir-se legitimamente impedido de trabalhar em scena, e não avisar ao administrador a tempo de ser mudado o espectaculo, soffrerá uma multa de 20$000 a 100$.

Art. 28. O espectaculo, uma vez annunciado, só poderá ser mudado, obtendo-se previamente approvação do chefe de policia, ou da autoridade encarregada da inspecção do theatro.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. Seis mezes antes de findar o prazo do contracto, a directoria, por editaes publicados na imprensa da provincia, porá em concurrencia o theatro, fixando prazo para recebimento das propostas declarando as clausulas essenciaes destas.

Art. 30. Em dia que for annunciado se abrirão em publico as propostas, e serão lidas em presença dos interessados; depois do que a directoria remettel-as-ha ao presidente da provincia, informando sobre a preferencia para realisação do contracto.

Art. 31. Um facultativo nomeado pelo presidente da provincia comparecerá aos espectaculos, e é encarregado da inspecção dos actores que se derem por doentes nas vesperas e na occasião das representações e de prestar os primeiros soccorros medicos nos casos de accidente.

O medico do theatro terá uma cadeira para todos os espectaculos, e é obrigado a estar presente a todos elles ou a mandar outro por si.

Art. 32. O medico do theatro, os serventes, o guarda do salão, o fiel do guarda-roupa e mais empregados subalternos, que na casa sejam necessarios, serão todos pagos pelo respectivo emprezario.

Art. 33. Os emprezarios dramaticos ou lyricos não poderão alugar ou ceder o edificio do theatro, para empreza ou especulação alheia á sua sem expressa autorisação do presidente da provincia ouvida a directoria e o administrador.

Art. 34. Sob pretexto algum podem ser empregados, alugados ou de qualquer modo sahir do theatro os vestuarios de que se compuzer o seu guarda-roupa, os moveis que servem á scena ou ornam o salão e camarotes, salvo por occasião de venda autorisada pelo presidente da provincia.

Art. 35. O emprezario lyrico ou dramatico, quaesquer que sejam as condições de seu contracto, não poderá conceder á empreza mais de 6 beneficios em cada epocha annual.

Art. 36. As infracções do disposto neste regulamento são punidas com multa, pelo administrador até 200$000, pela directoria até 500$000, e pelo presidente da provincia até 2:000$000. O presidente, ouvida a directoria, resolverá afinal, si da imposição de multa houver recurso interposto pelos interessados.

Art. 37. O preridente da provincia poderá conceder o theatro para duos até quatro representações a alguma companhia lyrica ou dramatica nacional ou estrangeira que se achar de passagem nesta capital, não obstante quaesquer clausula do contracto feito com o emprezario, precedendo informação do respectivo administrador.

Art. 38. O presente regulamento se executará de conformidade com o que está disposto no citado regulamento geral n. 120, de 31 de janeiro de 1842, capitulo 5º secção 6ª, que se inscreve: DA INSPECÇÃO DOS THEATROS E ESPECTACULOS PUBLICOS. — *Augusto de Souza Leão.*

— —

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 1885.

Alferes Angelo Gomes dos Passos. — Como requer.

Antonio Bernardo da Silva. — O supplicante será enviado a cumprir a pena no lugar designado na sentença, quando houver força disponivel.

Carolina Esmeraldina do Desterro. — Informe o Sr. director interino da Colonia Isabel.

Daniel Antonio Neves. Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Bacharel Eduardo de Barros Falcão de Lacerda. Encaminhe-se, devendo o supplicante pagar o respectivo porte no Correio.

Emilio Soares. N'esta data submetto a consideração do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, a petição do supplicante.

Fieldem Brothers. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

O mesmo. Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo.—Idem.
O mesmo. Idem.
O mesmo.—Idem.

Hermila Ledya Alcoforado Lima.—Concedo 2 mezes com ordenado.

Joaquim José Beltrão.—Prove que é maior de 21 annos de idade, nos termos do Dec. n. 1,950 de 12 de julho de 1871.

Lydia Alves da Purificação Silva.—Não existe a cadeira á que se refere a supplicante.

Maria Maximiana Carneiro da Cunha.—Informe o Sr. inspector geral do Instrucção Publica.

Manoel Fonseca de Medeiros.—Prove o que allega com attestado medico.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 16 de abril de 1885.

O porteiro,
J. L. Viegas.

— —

Repartição da Policia

Secção 2ª. N. 373.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 16 de abril de 1885. Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Marques de Oliveira, Francisco Antonio do Nascimento e Vicencia Maria da Conceição, por disturbios.

A' ordem do de 1.º districto da Boa-Vista, Vicente Bazilio, por crime de ferimentos; e Serafim Caloête da Silva, por disturbios.

Fiz hoje entrega ao consul de Italia, da quantia de dous contos quinze mil e oitocentos reis, um relogio e duas correntes de prata, um annel de ouro com cabulo, uma bolsa de couro, um bahú e alguma roupa, pertencentes ao subdito italiano Felix Puglia, que se acha recolhido na Casa de Detenção por estar soffrendo de alienação mental, cujos objectos e dinheiro foram arrecadados pelos subdelegados da freguezia de Santo Antonio e do 1.º districto da Boa Vista.

De tal entrega lavrou-se termo em que assignou o mesmo consul.

Pelo delegado do termo de Páo d'Alho foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra os individuos de nomes Francisco Ribeiro, José Martins, Manoel Vieira e Lupicinio de tal, autores do attentado de que fora victima Alexandrina Maria da Conceição e do qual tratei na minha parte de antehontem.

Pelo subdelegado do 1.º districto de S. José foi tambem remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra o subdito italiano Emygdio Trepanno, preso em flagrante por haver ferido levemente a Juveniano José da Silva.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador João Rodrigues Chaves, mui digno presidente desta provincia — O chefe de policia interino, *José Maria de Araujo.*

— —

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 15 DO CORRENTE

Pela Camara:

José de Oliveira Castro, contratante do abastecimento de carnes verdes.—A Camara concede a suspensão requerida.

Pelo Sr. tenente Viegas, commissario de policia:

Antonio Francisco Pereira de Carvalho, pedindo licença para mardar collocar uma penna d'agua em o seu predio n. 3 a rua de Mathias de Albuquerque.—Sim, pago o respectivo imposto.

Francisco de Barros e Silva, guanda d'esta municipalidade, pedindo quinze dias de licença para tratar-se, visto achar-se doente, como prova com attestado medico, bem como que sejam abonadas as faltas que deu occasionadas pelo motivo allegado. —Concede-se na forma requerida.

Francelina Christiana Ludovica Bastos, viuva de José Fernandes dos Santos Bastos, pedindo que sejam feitas as devidas averbações no sentido de continuar com a refinação que foi do seu finado marido, sita a rua do Visconde de Inhaúma n. 43. —De accordo com as informações e baseado no aresto da Camara em sessão de 2 de julho proximo findo, defiro a petição e mando a contadoria para os devidos fins.

Pelo Rvd. padre Mello, commissario de edificações:

Aprigio José da Silva, pedindo licença para mandar correr o telhado de sua casa n. 168 a rua de Vidal de Negreiros, afim de tomar goteiras. Dando previa sciencia ao fiscal, concede-se.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 16 de abril de 1885.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

1885—PROJECTO N. 43

(Conclusão)

Capitulo II

Art. unico. A receita é orçada em 421:761$438, como dos §§ seguintes:

1.º Aluguel dos predios municipaes.
2.º Foros e laudemios dos terrenos.
3.º Afrição de pesos e medidas.
4.º Rendimento dos mercados publicos.
5.º Rendimento dos cemiterios publicos municipaes.
6.º Rendimento dos matadouros e logradouros publicos.
7.º Multas, segundo o codigo criminal e mais leis em vigor.
8.º Multas por infracção de posturas.

MUTILADO

9.º Multas por [illegible] tos municipaes.
10. Quebramento de fianças.
11. Emolumentos municipaes.
12. Investidura de terrenos.
13. Custas.
14. Dez por cento por indevida detenção das rendas municipaes.
15. Dous mil e quinhentos réis sobre depositos.
16. Multa de 30 % sobre os vencimentos dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
17. Legados pios não cumpridos.
18. Receita eventual.
19. Divida activa.
20. Saldo dos exercicios anteriores.
21. Quinhentos réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis por suino, ovelhum e cabrum, talhado nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro os que, não tendo açougue, abaterem para retalhar por sua conta ou para arrobar (vender) a terceiros, para estes retalharem.
22. Tresentos réis pagos no matadouro da Cabanga, de cada rez que for alli abatida, além das taxas dos paragraphos 6 e 21, com applicação exclusiva ao resgate das apolices municipaes.
23. Dizimo de gado suino, cabrum e ovelhum.
24. Taxas sobre passagens dos rios, não excedendo de 40 réis por pessoa e de 80 réis por animal vaccum, cavallar ou muar.
25. Pedagio das pontes e estradas que construirem á custa de suas rendas, com as mesmas taxas do paragrapho anterior e mais de 80 réis por carros de duas rodas e 120 réis pelos de quatro rodas.
26. Licença para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvas as excepções da presente lei, por grosso ou a retalho, de generos nacionaes ou estrangeiros, comprehendidos igualmente os hoteis, as fabricas, officinas, typographias, serrarias, casas de barbeiro ou cabelleireiro, casa de armadores, belchiores, açougues, padarias, refinarias, confeitarias ou casa de qualquer negocio de compra ou venda no municipio do Recife; 2 % sobre o valor locativo do predio urbano ou parte delle em que estiver estabelecido, comprehendido no lançamento da decima urbana; 3$000 nos lugares não comprehendidos na decima e nas demais cidades e villas; 1$000 nos suburbios e povoações.
I. Quando o predio fôr pertencente ao dono do estabelecimento servirá de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima.
II. Os armazens alfandegados, armazens de recolher ou deposito e escriptorios de consignação ou commissões de generos nacionaes ou estrangeiros, pagarão na mesma proporção estabelecida.
III. Os bancos, as casas bancarias ou filiaes, agencias de vapores, companhias de seguro de qualquer especie e as casas de vender bilhetes de loterias pagarão 5 %.
IV. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas municipaes, e se tem conservado depois da mesma prohibição, pagarão o dobro destas imposições.
V. Os estabelecimentos que, a despeito d'essa prohibição e por qualquer meio, ainda mesmo por sentença judicial, vierem a fundar-se e continuarem a funccionar em ruas prohibidas pelas posturas em vigor, ou que, tendo passado a terceiros, que não sejam os comprehendidos na excepção da lei n. 1,129, de 26 de junho de 1873, permanecerem, entretanto, naquellas mesmas ruas, gyrando sob a antiga firma, pagarão além da taxa d'este paragrapho mais 500$ no municipio do Recife, e nos outros municipios 100$.
VI. Nada pagarão as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas nas estradas.
VII. Não se comprehendem nas disposições deste paragrapho os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas e outros quaesquer que não sejam propriamente de compra, venda ou commissões.
27. Dez mil réis, além da taxa do paragrapho anterior, por casa de negocio nas freguezias da cidade no municipio do Recife, que vender bebidas espirituosas e 5$ nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros municipios.
28. Trinta mil réis sobre fabrica de fogo de artificio, pagando o duplo a que estiver estabelecida nas proximidades das cidades, villas ou povoações, dentro de kilometro e meio no municipio do Recife e de um kilometro nos outros municipios.
29. Licença para vender a retalho polvora ou qualquer outra materia inflammavel, em lugares determinados pelas posturas; 20$ além da taxa do paragrapho 27 nas freguezias da cidade do Recife e 10$ nas povoações do mesmo municipio e nos outros municipios.
30. Licença para ter deposito de polvora nos lugares que a Camara permittir; 30$ no municipio do Recife e 10$ nos outros municipios.
31. Vinte mil réis além da taxa do paragrapho 27 por casa de negocio que vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes nacionaes ou estrangeiros nas freguezias da cidade do Recife; 10$ nas demais cidades e villas.
32. Quinze mil réis para soltar fogos de vista e 10$ para soltar fogo do ar nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e metade nos outros lugares e nas cidades e villas dos outros municipios, pagando o dobro os que o fizerem sem licença.
33. Licença para ter rancho, 20$ além das taxas dos paragraphos 26 e 27, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, nos lugares que a Camara permittir; 10$, livre somente da taxa do § 26, nos outros lugares do municipio comprehendidos no lançamento da decima e nas cidades dos demais municipios; 5$, livre somente da taxa do § 26, nas villas e povoações ou quando estejam á margem das estradas publicas de rodagem, no perimetro de 400 metros em redor das estações das vias ferreas ou dos portos de rios navegaveis.
34. Licença para ter garapeira, além das taxas dos paragraphos 26 e 27, 20$, nos lugares permittidos pela Camara, fóra do perimetro da cidade, não exceptuadas mesmo as estabelecidas nas casas de rancho comprehendidas na disposição do paragrapho anterior; 10$, dentro das cidades, villas e povoações dos demais municipios, além do imposto do paragrapho anterior.
36. Cento e vinte mil réis por carga de farinha e qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara tomar as medidas, pagando metade os pequenos volumes.
37. Trezentos réis por sacca de café exposto á venda e retalhado nos mercados e feira, uma vez que não seja de producção da provincia.
38. Quinhentos réis por carga de aguardente e 320 réis por carga de assucar, raspaduras, carne secca, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados publicos ou feiras, pagando metade quando os generos forem em quantidade menor a uma carga.
39. 50$, além da taxa do § 27, livre da do § 26, por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção.
40. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação, 200 réis por metro quadrado de area occupada á razão de cada pavimento, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 100 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 50 réis nas povoações dos demais municipios, livres do imposto de andaime.
41. Licença para a substituição de linhas ou traves nas cobertas das casas, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 1$ nas povoações.
42. Licença para fazer cornija, parapeito, reboco exterior no predio, ou internar as aguas, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios, 1$ nas povoações.
43. Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio 3$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
44. Licença para rasgar ou tapar portão, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
45. Trinta mil réis por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira nas freguezias da cidade do municipio do Recife.
46. Vinte mil réis por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 10$ por casas terreas nas mesmas condições nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
47. Dez mil réis por casas nas ruas já calçadas nas freguezias da cidade no municipio do Recife e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.
48. Licença para mudar ou collocar soleira e [illegible] la exterior, 2$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
49. Licença para construir muro além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação, 50 réis por metro corrente nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 20 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades, villas e povoações, pagando as cercas apenas o imposto de arruamento.
50. Quinhentos réis por metro corrente de terreno [illegible] nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
51. Quinhentos mil réis por cada casa que se edificar ou reedificar, havendo demolição completa, contra as posturas municipaes nas freguezias da cidade no municipio do Recife, muito embora a Camara não tenha podido obrigar judicialmente a sua demolição, 200$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
52. Licença para armar andaimes, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, nas casas que estejam na frente e cordeação das ruas, 2$ nos outros lugares do municipio e nas demais cidades e villas, ficando isentas desta taxa as edificações ou reedificações em que tenha havido demolição completa.
53. Tresentos réis por metro corrente de arruamento, quando a Camara tenha de dar cordeação nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 200 réis nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 100 réis nas demais povoações.
54. Licença para qualquer obra ou concerto não especificado nos paragraphos anteriores, 3$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas.
55. Licença para os particulares fazerem excavações nas ruas das freguezias da cidade no municipio do Recife, para canalisarem agua ou gaz, 4$, devendo repôr a rua no seu antigo estado, sob pena de pagarem a multa de 10$000.
56. Licença para armar coretos, fincar postes, para arcos ou embandeiramentos para festas, emquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
57. Licença para armar barracas em tempo de festa emquanto estas durarem, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 2$ nos outros lugares do mesmo municipio, e cidades e villas dos demais municipios, pagando, além disso, o imposto do § 27, quando venderem bebidas espirituosas.
58. Licença para armar circo ou pavilhão, 500$ na cidade do Recife, além dos impostos do § 92, 100$ nas outras cidades e villas.
59. Licença para montar e ter guindaste nos caes de qualquer das freguezias do Recife, nos lugares que a Camara permittir, 5$000.
60. Licença para armar barracas de quitandas, 8$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nos outros lugares, cidades e villas, determinando a Camara os lugares e approvando os modelos, não prejudicando a empreza de kiosques.
61. Licença para ter toldo ou empanada fixa 8$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 4$ nos outros lugares, cidades e villas.
62. Licença para ter toldo ou empannada volante, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares, cidades e villas.
63. Licença para collocar taboleta ou inscripções (não comprehendidas as pequenas indicações escriptas nos portaes) 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares, cidades e villas.
64. Licença para construir e conservar sobre agua, ponte ou trapiche de embarque ou desembarque de generos ou passageiros nos lugares que a Camara permittir, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 5$ nas outras cidades e villas.
65. Licença para ter estaleiro, 6$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nas outras cidades.
66. Licença para ter casa de banhos publicos, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nas demais cidades.
67. Licença para usar de armas defezas, obtida igualmente licença da policia, 20$, multados no dobro os contraventores, além das penas em que incorrerem.
68. Licença para ter casa de jogos não prohibidos, 20$ na cidade do Recife e 10$ nas outras cidades, isentos deste imposto, apenas os bilhares dos estabelecimentos que já pagarem a taxa do paragrapho 26.
69. Licença para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2,662 de 14 de novembro de 1864, 500$ na cidade do Recife e 200$ nas demais cidades.
70. Licença para ter clara, 20$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 10$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
71. Licença para ter estribaria de cavallos de trato ou de aluguel, de vaccas ou bois, ou quaesquer outros estabelecimentos desse genero, 30$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 15$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
72. Licença para qualquer embarcação retalhar generos ou mercadorias, atracada ao caes e pontes de desembarque na cidade do Recife, 5$
73. Licença para ter theatrinho, exposição de vistas, tivoly ou qualquer outro divertimento publico com entrada paga, 15$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 5$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades e villas.

74. 10$ por carro ou carroça de aluguel para transporte de carga ou passageiros, sendo de duas rodas e tendo molas, 16$ se não tiver molas, 16$ sendo de quatro rodas e tendo molas e 20$ se não tiver molas.
1.º Pagará mais 5$ o carro ou carroça puxada por boi.
2.º Ficam isentos destas taxas os carros que conduzirem productos da lavoura e os carros funebres, que pagarão os preços da tabella approvada pelo art. 20 do regulamento de 20 de agosto de 1879.
75. 4$ por bote, lancha, ou qualquer embarcação empregada no transporte de passageiros e suas bagagens.
76. 300 réis por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de passageiros ou carga sujeitos ao imposto.
77. 240 réis por tarrafa applicada durante 12 horas em pescaria nos açudes municipaes, quando a Camara consentir, pagando a multa de 20$ os que o fizerem sem licença.
78. 10$ de cada viveiro que vender peixe.
79. 10$ de curral de apanhar peixe.
80. 5$ por forno de fazer cal, quando houver trabalho.

81. 30$ por baixa de capim nas freguezias da cidade no municipio do Recife, exceptuadas as plantas que não forem para negocio.
82. 20$ por machina a vapor empregada em qualquer mister nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
83. 40 réis por metro de rêde de costa ou pesca.
84. 40 réis por pé de coqueiro fructifero, exceptuados 20 pés para o proprietario.
85. 100$ por mascate de fazendas, miudezas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife, á excepção da freguezia de S. Lourenço da Matta, 5$ nesta freguezia e nos outros municipios.
86. 500$ por mascate de ouro, prata e pedras preciosas no municipio do Recife, á excepção da freguezia de S. Lourenço, 200$ nesta freguezia e nos outros municipios.
87. 6$ por amolador, engraxador, conductor de marmotas, realejos e outros objectos de divertimentos publicos, vendedor de figuras de gesso, bonecas, estampas, phosphoros, quinquilharias, objectos de louça ou de vidros, ect., ou por qualquer industria que se exerça nas ruas da cidade do Recife e suburbios.
88. 6$ por ganhador e boleeiro, 4$ por carroceiro, no municipio do Recife, só podendo ser pessoa livre.
89. 6$ por capataz, 4$ por talhador ou magarefe, só podendo ser pessoa livre.
90. 6$ de cada vacca de leite que andar vendendo leite pelas ruas da cidade do Recife e seus suburbios, 2$ nas outras cidades.
91. 10$ por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuados do imposto as crianças e as mulheres.
92. 6$ de cada espectaculo de qualquer natureza, concertos, baile ou divertimento publico com entrada paga, no municipio do Recife, 2$ nas outras cidades e villas, exceptuados do imposto quando forem destinados a algum acto de beneficencia ou á libertação de escravos.

Capitulo III
Disposições geraes

Art. 1º Ficam approvadas as contas do exercicio de 1883 a 1884 das camaras municipaes do Recife, Iguarassú, Itambé, Gamelleira, Ipojuca, Cimbres, Triumpho, Granito, Petrolina, Tacaratú, Cabrobó, Vertentes, Goyanna, Jaboatão, Victoria, Escada, Quipapá, Palmares, S. Bento, Leopoldina, Barreiros, Salgueiro, Floresta, Bezerros, Bôa Vista, Aguas Bellas, Olinda, Bom Jardim, Garanhuns, [illegible], Bom Conselho, Flores, Afogados da Ingazeira, Espirito Santo, Nazareth, Villa Bella, [illegible], Brejo, Limoeiro, S. José do Egypto, [illegible], Panellas.

Art. 2º Ficam multadas em 300$, [illegible] art. 100 [illegible] provincial n. 1,221 de [illegible] de 1875 [illegible] as camaras [illegible] de remetter a [illegible] contas, balancetes [illegible], Gravatá, Alagôa de Baixo, Ouricury, Timbaúba, Bonito, Cabo, Agua Preta, Rio Formoso, Gloria de Goitá e Pesqueira.

Art. 3º Ficam autorisadas as camaras municipaes que precisarem a mandar construir mercados por administração ou arrematação dentro das forças dos saldos de seus exercicios bem como pagar as dividas passivas em vista da prova e attenta prioridade dos creditos.

Art. 4º Ficam as camaras da provincia autorisadas a pagar custas judiciaes, nas forças da competente verba—multa nos juizes de facto—attendendo ás provas necessarias e a prioridade dos creditos nos que requererem.

Art. 5º Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a fazer arrematar, com as precisas cautellas quer de pagamento, quer de conservação do edificio, em hasta publica, o rendimento do Mercado de S. José, por um, ou tres annos; applicando o producto para amortisação do debito proveniente de sua construcção.

Art. 6º. Realisada esta faculdade cessará a despeza do § 7º do art. 2º capitulo I deste decreto.

Art. 7º. Não poderá a Camara Municipal de Palmares promover acção judicial contra Antonio Joaquim do Nascimento Barros, até que a Assembléa Provincial resolva sobre a petição que o mesmo a esta dirigio e que foi mandada informar áquella corporação.

Capitulo IV
Disposições permanentes

Art. 1º. Para os effeitos do lançamento dos impostos da presente lei são consideradas freguezias da cidade, no municipio do Recife, de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, da Santo Antonio, de S. José, da Boa-Vista, da Graça, sómente na parte que se estende até a Magdalena e até o Manguinho, comprehendendo a Capunga e de Afogados, sómente na povoação a terminar no fim das ruas de S. Miguel, Motocolombó e becco do Quiabo, e na Magdalena a terminar cem metros além da praça do conselheiro João Alfredo para cada lado.

Art. 2º. As casas de taipa que tiverem de ser construidas afastadas cincoenta metros das ruas e margens de entradas não pagarão licença de edificação.

Art. 4º. O medico da Detenção e os medicos dos Matadouros do Recife ficam obrigados a curar gratuitamente os pobres do municipio, cumprindo á Camara detalhar o melhor modo de ser prestado esse serviço.

Art. 5º. Continúa em pleno vigor a disposição do art 54 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1873 e 74 da de n. 1,515.

Art. 6º. O serviço da limpeza publica e asseio da cidade do Recife, não poderá ser feito por administração, mas sim em hasta publica ou por proposta em carta fechada, sem prejuizo do contracto que para tal fim é a Camara autorisada a pagar.

Art. 7º. Ficam, excepção da Camara Municipal do Recife, subsistindo para as demais camaras municipaes a autorisação contida no art. 52 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1883.

Art. 8º. Ficam as camaras municipaes autorisadas, sujeitos os planos e orçamentos á approvação do presidente da provincia a mandar construir á custa da renda do § 24 do artigo unico do capitulo 2º, pontes e estradas vicinaes, cobrando os pedagios autorisados pelo § 25 do mesmo artigo.

Art. 9º. Ficam as camaras municipaes autorisadas a contractar com terceiros a construcção de estradas e pontes, aos quaes poderá ceder durante 30 annos a arrecadação das taxas do § 25, com direito a reversão da obra para a municipalidade depois desse praso, devendo ser approvados pelo presidente da provincia os contractos celebrados para tal fim.

Art. 10. Os mascates que não trouxerem affixados nas caixas ou bahús o conhecimento do imposto a que estão sujeitos, pagarão mais metade das respectivas taxas.

Art. 11. Os mascates de ouro, prata e pedras preciosas, deverão independente de pagamento do imposto, assignar na policia termo de responsabilidade, sob pena de pagarem mais o dobro das respectivas taxas.

Art. 12. Os vendedores de bilhetes de loterias deverão por si ou por seus paes ou tutores, assignar termo de responsabilidade na policia, sob pena de pagarem a multa de 20$.

Art. 13. Não pagarão as taxas dos §§ 36, 37, 38, 85 e 86 os negociantes estabelecidos com lojas fóra da cidade do Recife, que expuzerem fazendas ou mercadorias nas feiras dos municipios de sua residencia.

Art. 14. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar em cada freguezia um ou mais pontes onde devam ser restabelecidos os açougues e casas de vender peixe, autorisadas por esta Assembléa, marcando a Camara um praso nunca superior a seis mezes para a remoção dos existentes em outras ruas e mandando fechal os depois d'isto.

Art. 15. Ficam as camaras municipaes autorisadas a nomear um ou mais depositarios, percebendo as vantagens dos depositarios publicos, para terem em sua guarda os animaes e carroças apprehendidas e pagando cada uma 10$ pelo seu titulo de nomeação, sem o que não poderão exercer o lugar.

Art. 16 Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a confeccionar regulamentos para os ganhadores, boleeiros e carroceiros, não podendo exercer essa profissão senão pessoas livres.

Art. 17. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar o padrão e modelo das carroças empregadas na conducção do esterco, cal ou outra qualquer cousa, que corrompa o ar, ou incommode o publico, determinando igualmente a hora em que deverá ser feita a remoção do lixo da cidade e casas particulares, multando em 30$ os contraventores.

Art. 18. Fica a mesma Camara autorisada a fazer construir um edificio no bairro da Boa-Vista, que sirva para o mercado publico.
1.º Poderá a mesma Camara alienar o mercado existente, se entender conveniente a mudança da localidade, não podendo o comprador apresentar-se para o mesmo fim.
2.º Poderá contrahir emprestimo até a quantia de 150:000$, sob garantia da renda do mesmo mercado.
3.º Deverá realisar o embolso do capital e juros no periodo nunca maior de dez annos.
4.º A importancia da alienação do velho mercado será incluida na construcção do mesmo mercado.
5.º O plano da construcção e base do contracto para o emprestimo, ficam dependentes da approvação d'esta Assembléa ou da presidencia.

Art. 19. Nas camaras em que não haja cordeadores pagos e que recebem emolumentos, não poderão estes exceder ao imposto de arruamento.

Art. 20. Se a Camara Municipal do Recife não realisar o contracto a que se refere o art. 34 deste capitulo, deverá proceder sem demora ás obras necessarias no cemiterio do Caçote, correndo as despezas pela verba do § 9 do titulo 2, capitulo I.

Art. 21. A Camara Municipal do Recife marcará a largura maxima do arco das rodas dos carros e carroças que transitarem pela cidade, impondo multas aos que não as sujeitarem ao respectivo carimbo na repartição das aferições.

Art. 22. Os lançadores da Camara Municipal do Recife terão exercicio na contadoria, por cujos empregados serão auxiliados no tempo da collecta.

Art. 23. Durante o tempo em que o jury do Recife não funccionar, o porteiro pago pela Camara ajudará o serviço do continuo da mesma Camara.

Art. 24. Os administradores dos cemiterios de fóra da cidade terão, no que lhe fôr applicavel, as attribuições dadas ao administrador do cemiterio do Recife, pelo respectivo regulamento.

Art. 25. Só poderá exercer o lugar de engenheiro cordeador da Camara Municipal do Recife, quem fôr titulado em engenharia ou architectura por qualquer academia do imperio ou estrangeira, reconhecida no imperio.

Art. 26. O pagamento ao escrivão do jury do Recife só poderá ser feito em quotas mensaes, lavrando-se na secretaria da Camara Municipal termo em que o mesmo declare renunciar a qualquer indemnisação por accrescimo de custas.

Art. 27. As sobras de todas as verbas ao fechar-se o exercicio financeiro da Camara Municipal do Recife, serão applicadas ao pagamento do emprestimo da construcção do mercado de S. José, independente da verba votada para sua amortisação.

Art. 28. O repeso dos açougues será gratuitamente facultado aos que delle precisarem.

Art. 29. O procurador da Camara Municipal do Recife fica obrigado a proceder por si e por agentes, pagos á sua custa, á arrecadação da divida activa e de todos os impostos, exclusive os do matadouro do mercado e guias de enterramento.

Art. 30. Os pequenos concertos no exterior dos predios, consistentes em retelhamentos, renovação de alguma porção de reboco que tenha cahido e reparo nos passeios ou calçadas não demandam licença das camaras, bastando communicação previa, a qual não sendo feita, sujeitará o proprietario á multa de 10$, devendo a Camara dar aquelle que fizer a referida communicação uma nota qualquer que prove ter sido ella feita, e que deverá ser apresentada ao fiscal da respectiva freguezia, que nella porá o visto, antes de dar-se principio ao concerto ou reparo.

Art. 31. Os conhecimentos do imposto pago em um municipio não isentam do pagamento do imposto no municipio para o qual se tenha dado a transferencia.

Art. 32. E' concedida a José Pereira Bastos, ex-procurador da Camara Municipal de Palmares, moratoria para pagar annualmente a quantia de 500$ até prefazer a importancia do alcance verificado nos cofres da mesma Camara Municipal, dando fiança idonea e nos termos da lei hypothecaria.

Art. 33. Fica prohibido continuarem abertas as casas de negocio nos domingos e dias santificados de duas horas da tarde em diante nesta capital, cidades, villas e povoações, exceptuadas as pharmacias, hospedarias, bilhares, padarias e cafés.

Art. 34. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a contractar com Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha a construcção de um cemiterio no 1º ou 2º districtos de Afogados o qual poderá ser situado no terreno denominado Caçote, ficando neste caso o contractante obrigado a indemnisar o valor do mesmo, devendo ser o contractante submettido á approvação da presidencia da provincia.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R. Sala das commissões em 14 de abril de 1885.—*Amaro Fonseca.*—*Dr. Pitanga.*

16.ª SESSÃO EM 24 DE MARÇO DE 1885
PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Paulo de Oliveira, Barão de Itapissuma, Silvino Cavalcanti, Antunes Pinheiro, Visconde de Tabatinga, Pereira de Lyra, Democrito Cavalcante, Ermirio Coutinho, Amaral e Mello, Lourenço de Sá, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Juvencio Mariz, Luna Freire Junior, Constantino de Albuquerque, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte, Praxedes Pitanga e Epaminondas Nogueira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Olympio Marques, José Maria, Meira de Vasconcellos, Góes Cavalcante e Fiel Grangeiro.

Faltam os Srs. Estevão de Oliveira, Nilo de Miranda, Cunha Beltrão, Arruda Falcão, João Augusto, Drummond Filho, Ferreira Jacobina, Francisco Tiburcio, Regueira Costa, Rosa e Silva, Antonio Correia, João Alves, Augusto Leão e Alfredo Correia.

E' lida e entra em discussão a acta da sessão antecedente.

O Sr. Democrito Cavalcante - (Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e posta a votos a acta é approvada.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um abaixo assignado de seis donos de cocheiras pedindo permissão para apresentar nas praças desta cidade carros de aluguel e isenção dos impostos provinciaes e municipaes por cinco annos.—A' commissão de petições.

Uma petição de Romana Mendes Gonçalves professora publica da Varzea requerendo que se consigne a quota de 432$ para pagamento do que se lhe deve.—A commissão de orçamento provincial.

Outra de Pedro Celestino das Chagas requerendo a consignação da quota de 42$425 que lhe deve a Camara Municipal de Olinda de custas decahidas.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Manoel Soares de Albergaria, professor contractado da cadeira do povoado do Olho de Agua da Onça da comarca de Taquaretinga, requerendo ser considerado effectivo na referida cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

São lidos, apoiados e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de fazenda e orçamento, para attender ao que requereu a esta Assembléa D. Thereza Alexandrina de Barros Mello, professora publica da 1ª cadeira da freguezia de Santo Antonio desta cidade, pedindo verba no orçamento, para lhe ser paga a gratificação de merito a que tem direito; precisa e requer que seja ouvido o Thesouro Provincial a respeito.

« Sala das commissões 24 de março de 1885.—Paulo de Oliveira.—Barão de Nazareth.—Estevão de Oliveira. »

« A commissão de instrucção publica depois de examinar o abaixo assignado dos moradores do Giquiá e Areias, requer que seja sobre elle ouvido o inspector da Instrucção Publica.

« Sala das commissões, em 23 de março de 1885.—Adelino de Luna Freire Junior.—Ermirio Coutinho.—Estevão de Oliveira. »

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente o abaixo assignado dos moradores da povoação da Lapa e seus arredores, na comarca de Goyanna, os quaes pedem o restabelecimento da cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino, requer que seja ouvido o inspector da Instrucção Publica sobre o mesmo abaixo assignado.

« Sala das commissões, em 23 de março de 1885—Adelino de Luna Freire Junior.—Ermirio Coutinho.—Estevão de Oliveira. »

« A commissão de instrucção publica, para dar parecer sobre a petição do professor publico de Tigipió, Joaquim Manoel de Oliveira, precisa que seja ouvida a commissão de legislação.

« Sala das commissões, em 23 de março de 1885.—Adelino de Luna Freire Junior.—Ermirio Coutinho.—Estevão de Oliveira. »

E' lido, apoiado e julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto n. 20.:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos ao 2º escripturario do Consulado Provincial, Dr. Caetano Maria de Faria Neves, para tratar-se de soffrimentos beribericos dentro ou fóra da provincia.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões. 23 de março de 1885.— Olympio Marques.

Vem á mesa é lido, apoiado e regeitado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se me conceda urgencia de 15 minutos para justificar um requerimento pedindo informações a respeito do estado de segurança publica na cidade de Olinda.—Antunes Pinheiro. »

Continua a discussão do requerimento do Sr. Lourenço de Sá pedindo informações sobre a reforma da Instrucção Publica.

(Continúa)

PROJECTO N. 51

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º As camaras municipaes desta provincia procederão no 1º semestre do exercicio de 1885 á 86 um arrolamento, ou collecta por seus municipes, que estiverem em condições de pagar um imposto nunca maior de 4$000 por anno e menor de 500 réis, attendendo-se o rendimento de cada um.

Art. 2.º Se dessa collecta verificarem as camaras municipaes que podem obrigar-se a manter effectivamente um numero sufficiente de praças para a policia do respectivo municipio, proporá a esta Assembléa para autorisar a creação dessa policia ou guardas e na lei de força policial, despensar outras tantas praças do corpo de policia a cargo da provincia, e dos respectivos officiaes quando o numero de praças dispensadas for igual ao de uma companhia.

Art. 3.º Essa policia assim creada ficará a cargo das autoridades policiaes, sendo o seu alistamento feito com intervenção das autoridades policial e judiciaria.

Art. 4º. As camaras organisarão os seus regulamentos, que serão approvados por esta Assembléa ou pelo presidente da provincia, que os poderão attender ou modificar.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de abril de 1885.—Antonio dos Santos Pinheiro.—Fiel Grangeiro.—José Maria—Dr. Pereira de Lyra.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma tendo comparecido 33 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Uma petição de Benedicto Manoel Bezerra de Mello, escrivão de subdelegacia do 1º districto de Páo d'Alho, requerendo consignação da quota de 77$950. de custas de processos decahidos. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Isabel da Costa Amorim, viuva de Bertolino Correia de Amorim, requerendo a admissão de seu filho Helodio, no Gymnasio Pernambucano, como pensionista da provincia.—A' commissão de petições.

Outra de Pedro Ivo de Hollanda Chacon, solicitador de causas em Agua-Preta, requerendo pagamento de 80$ de defesas feitas a presos pobres no jury d'alli. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da Boa-Vista, requerendo preferencia na extração de duas partes da loteria que lhe foi concedida.— A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Anna Cesar de Medeiros e Amelia Augusta Galvão, professoras contratadas nas cadeiras mixtas dos povoados de Lagedo e Calçado de S. Bento, requerendo ser consideradas effectivas em ditas cadeiras.— A' commissão de instrucção publica.

Outra de Joaquim Cavalcante de Albuquerque, requerendo que se autorise a Camara Municipal de Páo d'Alho á pagar-lhe 1:836$, que ainda lhe deve.— A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Emilia Jorge de Souza, requerendo que seja admittido seu filho João, como alumno externo no Gymnasio Pernambucano, por conta da provincia, para continuar com os estudos de preparatorios.— A' commissão de instrucção publica.

Outra de Sebastião de Vasconcellos Galvão, guarda do cemiterio publico do Recife, requerendo augmento de vencimentos.—A' commissão de ordenados.

Outra de Martinho José de Jesus, professor publico de Bom Jardim, requerendo que se marque no orçamento o preciso credito para pagamento de 813$333 de suas gratificações.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de João Joaquim da Silva Limeira, arrematante da construcção de uma bomba e aterro no lugar -Baixinho de Manoel Caetano - na cidade de Caruarú, requerendo uma indemnisação de 20$. —A' commissão de petições.

Adiou-se por terem pedido a palavra os Srs. Nilo de Miranda, Góes Cavalcante e Olympio Marques, um parecer da commissão de instrucção publica, indeferindo a petição de Honorina da Silva Rego.

Foram approvados tres pareceres da mesma commissão pedindo informações sobre os requerimentos de Luiza Eudoxia Baptista e Thomaz Cavalcante da Silveira Lins e um abaixo assignado de moradores na povoação de Camutanga.

Foi a imprimir sob n. 60 um parecer da commissão de leis não sanccionadas, adoptando com modificação a que annexa os officios do escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Limoeiro, de capellas e residuos e o 2º tabellião do termo de Caruarú.

Foram tambem a imprimir os seguintes projectos:

N. 46. Transferindo para o povoado de Areias de Afogados a cadeira do povoado de Frecheiras.

N. 47. Concedendo loterias para as matrizes de Santa Maria da Boa-Vista, Salgueiro, Petrolina, Exú, Granito e Tacaratú.

N. 48. Autorisando a contratar-se a fundação e exploração de 4 engenhos centraes.

N. 49. Idem a construcção de casas economicas para habilitação de operarios.

N. 50. Restaurando a cadeira do sexo masculino da Luz, passando a mixta d'alli a ser do sexo feminino.

N. 51. Autorisando as camaras municipaes a fazerem um arrolamento ou collecta em ordem a criar-se uma policia municipal, sendo dispensadas as do corpo policial pouco a pouco.

Antes de ser julgado objecto de deliberação este ultimo projecto, o Sr. Rosa e Silva requereu que fosse impresso no jornal da casa áfim de ser discutido com o de fixação de força policial, e o Sr. Góes Cavalcante para que fosse remettido ás commissões reunidas de rendas municipaes e de fixação de força policial para emittirem parecer sobre a utilidade do mesmo projecto, que, a requerimento do Sr. Rosa e Silva, foi dispensado da impressão em avulsos. Orou pela ordem o Sr. Santos Pinheiro, tendo sido regeitado o requerimento do Sr. Góes Cavalcante.

Approvou-se um requerimento de urgencia dos Srs. Paulo de Oliveira, Lourenço de Sá e Estevão de Oliveira para pedir informações ácerca do procedimento da Camara Municipal do Recife suspendendo o fornecimento de carnes verdes de conformidade com o contracto.

Submettido a discussão o requerimento de informações, oraram os Srs. Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, José Maria, Rosa e Silva, Góes Cavalcante e Amaral e Mello, e foi approvado, tendo sido a hora prorogado por 15 minutos a requerimento do Sr. Estevão de Oliveira e por mais 30 a requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos.

Passou-se á 1ª parte da ordem do dia.

Adiou-se pela hora a 2ª discussão do projecto n. 21 deste anno (orçamento provincial) tendo orado o Sr. Barão de Nazareth, havendo, a requerimento do Sr. Santos Pinheiro, sido prorogada a hora por 60 minutos.

A ordem do dia é: 2ª discussão do projecto n. 7 deste anno e continuação da antecedente.

Sul do Imperio—O paquete *Manáos*, entrado hontem, apenas trouxe as seguintes noticias e as constantes da rubrica *Parte Official*:

S. Paulo.—Datas até 9 de abril:

Lemos no *Correio Paulistano* dessa data:

« Ante-hontem, á 1 hora da tarde, em Campinas, José Pinto de Almeida Junior foi interrogado, pelo Sr. delegado de policia, para depôr, como testemunha, sobre o que soubesse ácerca do furto effectuado na agencia do Banco Mercantil de S. Paulo. Este interrogatorio realisou-se em virtude de petição de H. Robertson, gerente e representante do Banco Mercantil de Santos nesta capital. »

O depoimento de Pinto foi publicado na sua integra pelo *Correio de Campinas*. Ei-lo:

« Disse que o desfalque real dado no cofre d'aquella agencia é de 20:000$, e que a differença de 30 réis para essa somma provém do accrescimo de caixa.

« Declarou que perguntára a Steidel se não tinha o cofre duplicata de chaves; ao que Steidel respondeu que sim, mas que não lhe tinham sido entregues essas duplicatas, que deviam estar no cofre. As chaves, porém, não estavam lá. A' vista disto, Pinto declarou que não assumiria o cargo no banco senão depois que désse conhecimento do facto á casa matriz de Santos, por que não queria ter qualquer responsabilidade nesse facto.

« Steidel e Pinto fizeram então um telegramma com estes dizeres:— *Caixa não confere. Faltam 20:000$000.*

« Este valor foi dado pela chave usada no banco com palavras convencionaes. Igual telegramma foi passado a Quiques, que então se achava em Campinas. As cópia dos telegrammas constam do copiador de *Diversos*.

« Pinto disse que Quiques é homem muito honrado, que o conhecia bem e lhe fôra sempre excellente companheiro; além disso Quiques gosava do mais alto conceito no banco. Quanto a Steidel, a opinião de Pinto é clara — nunca conviveu com elle, ignora, portanto, que especie de homem seja.

« Pinto notou uma circumstancia dada com Steidel. Desde que se reconheceu o desfalque, Steidel procurava por todos os meios não ficar só no estabelecimento, instando com Pinto para que ficasse na agencia, exactamente quando este preparava-se para ir jantar e ir depois esperar o gerente na estação de S. Paulo.

« No dia em que o gerente foi para Santos, Steidel insistio para que Pinto ficasse com uma das chaves do cofre. Este recusou-se, dando como causa de sua recusa a falta das duplicatas, que não sabia onde paravam. Posteriormente, no dia da venda das lettras hypothecarias, havendo um grande saldo em caixa, insistio de novo Steidel para que Pinto tomasse conta de uma das chaves. Este de novo recusou. Steidel então, atirando uma chave para cima da mesa, disse:

« — Ou o senhor toma conta da chave, ou ella fica ahi!

« Pinto, á vista disso, ficou com a chave de trinco e participou tudo a Quiques, depois deste ter voltado já de Campinas. Accrescentou Pinto que, se tomou conta da chave do cofre, foi porque o gerente do banco [illegible], até que a directoria do banco tomasse qualquer deliberação. Por esta razão, Pinto [illegible] a Campinas.

« No dia em que chegou a S. Paulo o gerente, achára a correspondencia por fechar, e indagando a razão disso, Pinto respondeu que não o havia feito por ignorar a fórma de lançar na caixa o desfalque encontrado.

« Confirmou Pinto o relatorio por elle e Steidel elaborado e por ambos assignado em 28 de março, na presença de Quiques, relatorio de que este tem plena sciencia e do qual existe cópia no copiador de cartas. »

Rio de Janeiro.—Datas até 10 de abril:

No dia 9 proseguio no Senado a discussão da resposta á falla do throno. Orou o Sr. Correia até o fim da sessão e ficou a discussão adiada.

— Na Camara dos Deputados, no mesmo dia, o Sr. Carlos Peixoto fundamentou um requerimento de informações sobre aggressões de indios em Minas-Geraes, e o Sr. Martim Francisco requereu um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Abelardo de Brito. Foram approvados varios pareceres reconhecendo deputados. Continuou a discussão do parecer sobre a eleição do 8º districto de Pernambuco a qual ficou adiada, depois de orarem os Srs. Gaspar de Drummond e José Mariano.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 9 de abril de 1885.—O mercado de cambio não teve alteração: as tabellas affixadas pelo Commercial e pelo do Commercio, e as taxas no London Bank e English Bank foram as seguintes:

Londres	18 1/2 d., a 90 d/v.
Paris	513 rs. por fr., a 90 d/v.
Hamburgo	636 a 634 rs. por m., a 90 d/v.
Italia	519 e 518 rs. por lira, a 3 d/v.
Portugal	290 a 289 0/0 a 3 d/v.
Nova-York	2$740 e 2$730 por dol., á vista.

O movimento do dia foi pequeno sobre Londres a 18 1/2 d., bancario, 18 9/16 d., dito, caixa matriz, e a 18 9/16, 18 5/8, 18 11/16 e 18 3/4 d., papel particular.

Na Bolsa o movimento foi regular.

As vendas de café conhecidas até ás 5 horas da tarde eram apenas de 9,717 saccos.

Bahia.—Datas até 13 de abril:

Nada referem as folhas que mereça menção.

Alagôas.—Datas até 15 de abril:

Lemos no *Diario das Alagôas* de 13:

« Foi hontem encontrado estendido ao pé de uma cerca atraz da cadeia com duas enormes facadas sendo uma entre os peitos, e outra abaixo do peito esquerdo o infeliz Josino de Barros Campos, ex-praça do corpo de policia!

« Ainda bem não esquecido está o assassinato do infeliz Honorio encontrado no terreiro do Livramento, apparece outro nas mesmas condições e atraz da cadeia publica, affrontando assim a policia! »

Faculdade de Direito—A Congregação da Faculdade de Direito desta cidade, em sessão de 14 do corrente, e de conformidade com o aviso telegraphico do Exm. Sr. Ministro do Imperio, procedeu a designação das commissões julgadoras dos exames extraordinarios, que forem prestados durante o actual anno lectivo do modo seguinte:

1.ª serie.—1.ª materia (Direito natural e Direito publico universal). Presidente Dr. Pinto Junior, examinadores Drs. Tarquinio e Meira.

2.ª materia (Direito ecclesiastico). Presidente conselheiro Bandeira de Mello, examinadores Drs. Graciliano Baptista e Tobias.

2.ª serie.—1.ª materia (Direito romano). Presidente Dr. Graciliano Baptista, examinadores Drs. Pinto Junior e Barros Guimarães.

2.ª materia (Direito constitucional, Direito das gentes, diplomacia e Historia dos tratados). Presidente Dr. Tavares Belfort, examinadores Drs Graciliano e Meira.

3.ª serie.—1.ª materia (Direito civil 1ª cadeira). Presidente Dr. Tarquinio, examinadores Drs Correia de Araujo e Barros Guimarães.

2.ª materia (Direito criminal, incluindo o Direito militar). Presidente Dr. Pinto Pessoa, examinadores Drs. João Vieira e Tobias.

4.ª serie.—1.ª materia (Direito civil 2ª cadeira). Presidente Dr. Correia de Araujo, examinadores Drs. Tarquinio e Barros Guimarães.

2.ª materia (Direito commercial, incluindo o Direito maritimo). Presidente Dr. João Vieira, examinadores Drs. Pinto Pessoa e Seabra.

5.ª serie.—1.ª materia (Sciencia da administração e Direito administrativo). Presidente conselheiro Bandeira de Mello, examinadores Drs. Tavares Belfort e Barros Guimarães.

2.ª materia (Economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do Estado). Presidente conselheiro Bandeira de Mello, examinadores Drs. Tavares Belfort e Barros Guimarães.

3.ª materia (Processo civil, commercial e criminal, incluindo o militar, pratica dos mesmos processos e hermeneutica juridica). Presidente Dr. Tavares Belfort, examinadores conselheiro Bandeira de Mello e Seabra.

Os larapios—Na noite de domingo para segunda feira ultima, os larapios, informados de que estava ausente da casa de sua residencia, á rua Velha n. 92, o Sr. academico Ribeiro da Silva, para alli se dirigiram, e, forçando a porta de entrada por meio de gazua, penetraram no interior, de onde roubaram diversas joias de ouro e prata sendo algumas com pedras preciosas, e varios outros objectos.

O Sr. Ribeiro da Silva só hontem, ao regressar da Torre, onde estivera, deu pelo roubo.

Revista illustrada—Recebemos o n. 406 desta revista fluminense, que, como de costume, está espirituosissima.

Theatro Santa Isabel—Realisou-se ante-hontem neste theatro o espectaculo annunciado pela companhia organisada sob a direcção da actriz D. Ismenia dos Santos, levando se a scena o drama—*Thereza Raquin*, do festejado romancista *Emilio Zola*.

Teve regular desempenho por parte dos artistas que se exhibiram, cabendo as honras da noite a distincta actriz Ismenia dos Santos que satisfez completamente as exigencias do difficil papel de que se encarregara, dando por si só movimento e vida do drama.

O publico fez-lhe justiça applaudindo-a com enthusiasmo.

Club Carlos Gomes—Este club faz o seu sarão do corrente mez, amanhã.

Conceição dos Militares — Hoje, ás 6 horas da tarde, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, reunem-se os membros militares da irmandade da mesma invocação afim de deliberarem sobre a organisação de um monte-pio.

Ferro-via do Caxangá—Em virtude de estar sendo construida a nova ponte, sobre o Capibaribe, entre as ruas da Aurora e do Sol, cessam por ahi as passagens dos trens, passando á ser feito, até a conclusão da obra, o serviço de carga na estação da rua Formosa.

Refinaria de assucar — O Sr. Joaquim da Silva Salgueiral, estabelecido com refinaria de assucar no predio n. 22 da rua de Marcilio Dias, acaba de reformar completamente o seu material, adquirindo novos apparelhos com os quaes produz assucares refinados de todas as sortes.

Vimos uma amostra do de 1ª sorte com que esse industrial nos mimoseou, e podemos assegurar que, no genero, ainda não vimos melhor. E' completamente alvo, secco, cheiroso e gostoso como deve ser o bom assucar: e não obstante, o seu preço é modico: regula 3$500 por 15 kilogrammos.

Procurem os interessados examinar o producto e se darão bem com isso.

Freguezia de Palmares — Communicam-nos:

« Durante a quaresma finda, celebraram-se nesta matriz os santos exercicios da via sacra, e sempre ouvio-se a voz do nosso parocho—chamando os seus freguezes ao tribunal da penitencia.

« Não foram baldados os seu esforços, pois durante a quaresma confessaram-se e commungaram mais de 1,600 pessoas.

« Na semana santa, foi o nosso zeloso parocho coadjuvado pelo Revm. Marçal de Siqueira que lhe foi de grande auxilio, principalmente na quinta feira santa. Neste dia a missa foi solemne, como é de costume todas as quintas feiras, e na occasião da communhão commungaram 160 pessoas.

« Na sexta feira, ás 6 horas da tarde, celebrou-se a adoração da cruz, dando-se em seguida a beijar a Sagrada Imagem do Senhor Morto.

« No sabbado, ás 7 horas e meia da manhã, celebrou-se a aleluia, acto este que constou de *Regina coeli* cantada pela musica de orchestra.

« No domingo ás 10 horas o nosso zeloso parocho celebrou a missa da Ressurreição.

MUTILADO

ILEGÍVEL

« Eis o m[illegible] rante a quaresma. »

Bibliotheca Provincial—Frequentaram a Bibliotheca Provincial durante o mez de março findo 601 leitores que consultaram 671 obras em 723 volumes distribuidas pelas materias seguintes:

	Obras	Volumes
Jornaes e revistas	267	269
Litteratura	244	245
Encyclopedia	41	49
Direito	26	38
Medicina	18	28
Physica e chimica	18	18
Philosophia	16	22
Mathematicas	11	17
Linguistica	9	13
Historia	9	10
Geographia	6	6
Historia Natural	3	3
Religião	1	2
Economia Politica	1	2
Politica	1	1
Total	671	723

Club Litterario Caruaruense—Communicam-nos:

« Foi bastante concorrida e animada a solemnidade com que este Club celebrou o 2º anniversario de sua installação no dia 25 de março passado.

« Na sessão litteraria que se seguio a posse da directoria eleita para o corrente anno social, além do Sr. presidente, que fez o discurso inaugural, concluindo por entregar as cartas de liberdade das escravas Francisca com 50 annos de idade e Laurentina com 48 obtidas com o producto de subscripção promovida por alguns socios para esse fim, usaram da palavra o orador da associação, os socios effectivos Dr. Eutropio de Farias e Manoel Rodrigues Porto, e o socio honorario Dr. Ricardo de Farias, fazendo a banda de musica da localidade, durante os intervallos, ouvir as mais escolhidas peças de seu repertorio, o que tudo contribuio para que tivesse a festa o realce condigno.

« A directoria empossada compõe-se dos Srs. Dr. Malaquias de Lagos Ferreira Costa, presidente (reeleito); capitão Claudino Augusto de Lagos, vice-presidente (reeleito); capitão Vicente Ferrer de Albuquerque, 1º secretario (reeleito); Sydronio Pio da Silveira Vidal, 2º secretario (reeleito); Dr. Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, orador; alferes Manoel Rodrigues Porto, thesoureiro (reeleito): tendo-se verificado a eleição com assistencia de 25 socios effectivos.

« Além das duas sessões extraordinarias referidas, teve lugar no dia 1º a sessão ordinaria relativa ao mez findo, e n'ellas, a par do expediente, tomaram-se as seguintes resoluções: de reformar a disposição que regulava a joia dos socios effectivos, que ficou taxada em cinco mil réis; approvar a applicação dada ao donativo de Sua Magestade o Imperador, de accordo com a conta que foi apresentada.

« Durante o mez entraram para a bibliotheca 6 folhetos diversos offertados pelo socio effectivo Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima, e 14 obras em 23 volumes compradas pela sociedade.

« Sahiram para leitura dos socios 32 obras em 45 volumes, sendo a frequencia da bibliotheca de 28 socios effectivos e muitos visitantes que consultaram obras e jornaes. »

Cidade de Limoeiro—Escrevem-nos em 16 do corrente:

« De passagem, fallei-lhe no ferimento da menina Estella, filha do tenente Trajano Pereira da Costa, na matança de cães hydrophobicos, que fazia uma força de paisanos sob as ordens do inspector Alexandrino da Mota Silveira, na tarde de 6 do corrente, no lugar Ribeiro Fundo deste termo.

« O capitão João José Pereira de Moraes, 1º supplente de delegado em exercicio procedeu á todas as deligencias policiaes como exigia o facto criminoso, tendo sido recolhidos á cadeia publica o inspector Motta, Cesario de Vasconcellos, Apolonio de Fontes e Manoel Bezerra; tendo sido remettido o inquerito policial ao Dr. promotor publico para denunciar dos culpados.

« Chegou á cidade no 1º trem do dia 10 do andante, o Sr. Dr. Antonio Pereira de Souza Pitanga, juiz de direito nomeado para esta comarca, entrando nesse mesmo dia, em exercicio do cargo.

« Almoçou o Sr. Dr. Souza Pitanga com seu illustre tio o Sr. Dr. Praxedes Pitanga em casa do respeitavel negociante José Clementino Bezerra de Mello em companhia dos Srs. tenente coronel Antonio Candido de Oliveira, Dr. Antonio Thomaz de L. Freire, promotor publico da comarca, os escrivães de orphãos e crime, tenentes Nascimento Lima e Manoel Bernardo, major Joaquim Apidio, delegado de policia e tenente José Severino de A. Pedrosa, subdelegado do 1º districto, que na estação da linha ferrea o foram esperar e comprimentar.

« O Sr. Dr. Souza Pitanga agradecendo um brinde a elle feito, respondeu que sua justiça seria nesta terra destribuida com independencia e imparcialidade.

« No 2º trem voltou o Sr. Dr. juiz de direito do Recife, onde fôra gozar das ferias, e amanhã virá com sua Exma. familia, firmar sua residencia entre nós. »

Loteria da provincia do Rio de Janeiro—Eis os numeros mais premiados na 2ª parte da 25ª loteria (353 B) em beneficio do hospital de S. João Baptista de Nitheroy, extrahida em 9 de abril:

PREMIOS DE 20:000$000 A 1:000$000

4916		20:000$000
6819		10:000$000
5628		4:000$000
1343		2:000$000
2629		2:000$000
582		1:000$000
4915	(Appr.)	1:000$000
4917	(Appr.)	1:000$000
1613		1:000$000
2123		1:000$000
3748		1:000$000
6895		1:000$000

PREMIOS DE 500$000

38 45 609 3532 3687 3800 3870 4527 4867 5730 5842 5909 6011 6464 6792 6818 6820.

Emigração—Uma commissão d'emigrantes tiroleses dirigio-se a *la Voce del Popolo* jornal italiano que se publica no Rio de Janeiro reclamando contra o facto de se acharem á 40 dias no *Bardeador* (Nictheroy) 450 colonos sem trabalho e com escassa alimentação recebendo um kilogramma de carne por dia para 15 pessoas.

« Elles pagaram a sua custa disse a commissão, a passagem da Italia ao Brasil, em virtude d'um contracto estipulado e firmado pelo agente da companhia de colonisação agricola Sr. Clodomiro Bernardes.

« Os emigrantes reconhecem o seu debito, e o que querem é que se lhes dê trabalho.

« As suas reclamações, dirigidas ao inspector chefe das terras e colonisação e ao ministro da agricultura tiveram por despacho que se dirigissem á sociedade central de emigração. »

« Esperamos que esta sociedade tome opportunas medidas no interesse dos emigrantes, e que o governo cuide de dar satisfatoria solução as reclamações que lhe foram feitas, ponderou a folha citada.

« A nós cabe censurar a repetição de semelhantes vexames, insistir junto ao governo afim de que seriamente e com urgencia providencie sobre os damnos dos nosso compatriotas, e a aconselhar ao governo da Italia que vigie attenciosamente sobre os *vampiros* que gyram nas nossas provincias illudindo a pobre gente com promessas de trabalho e ganho irrealisaveis.

Italia e Depretis—O *New York Heral* fallando da Italia e especialmente de Depretis emitte este juizo lisongeiro:

« Bem que seja moda burlar a Italia, com tudo os seus armamentos em terra não são insignificantes, e no mar ella pode muito bem dizer as suas razões. Alem disso o Sr. Depretis, o qual é provavelmente o mais habil parlamentar que hoje existe, está jogando uma longa e prudente partida, consolidando as dissensões, joeirando os sentimentos patrioticos criando uma nação unida no sentimento e no nome italiano.

« D'ahi resulta as revelações telegraphicas do nosso correspondente de Roma; teem um interesse particular porque ellas provam que a Italia posto que estenda as suas colonias na Africa não está menos disposta do que a Germania e a França, a não suscitar uma contenda na Europa. Se a emulação dasannexações conduzir a uma guerra na Italia certamente não terá parte nella.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua de Luiz do Rego n. 8, de 4 cavallos, 1 carroça e boi e utensilios de [illegible].

— Amanhã:

Pelo agente Carmo e Silva, ao meio dia, na travessa do Corpo Santo n. 27, de moveis, louças, etc., etc.

Pelo agente Britto, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 48, de um predio e moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 51, de moveis.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Isaias d'Oliveira.

— Amanhã:

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. Antonio Epaminondas de Mello; ás 8 horas na matriz da Boa-Vista e na igreja de Nossa Senhora do O' de Ipojuca por alma do tenente-coronel Antonio Juvencio Pires Falcão; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de João Francisco Ferreira Junior; ás 7 horas, no Corpo Santo, por alma de Joaquim Lopes da Costa Maia; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de João Joaquim Dias Rodrigues; ás 8 horas, na ordem terceira de S. Francisco, por alma de Manoel Alves Ferreira.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Manáos*:

Francisco Izidoro Barbosa, Jesuina Jacques de Abreu, Anna Maria M. Tavares, Antonio Francisco dos Santos, Thereza Bruno, 5 ex-praças do exercito, Edmund Cose e sua senhora, Vicente F. dos Santos, Dr. Francisco B. Ramos e sua senhora, I. H. A., F. Pholnians, José Maria de Pinho, Francisco A. de C., Jeronymo Lustosa da Cunha, H. L. Diana, Arthur C. Emilio, C. Achiles Etier, Margarida (criada), Dr. Luiz de R. H. Cavalcante, Pompeu S. da C. Rocha, Benjamin P. da Costa, Lourenço A. de Souza, J. Benigno e sua senhora, José Hygino, Ermelinda de Paiva, Americo de Moraes, Rodrigo de Moraes, Gregorio R. Villanova, commendador Manoel José Machado e uma escrava, Antonio Felix Pereira, Emilia da Silveira, Antonio Ferreira, Alexandrina Maria da Conceição.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II no dia 15 do corrente as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Posthotomia pelo processo do Ricord, reclamada por phimoses.

Pelo Dr. Pontual:

Urethrotomia interna pelo processo de Maisonneuve, reclamada por estreitamento fibroso da urethra.

Pelo Dr. Bernardo:

Sclerotomia por glaucoma sub agudo.

Iridectomia reclamada por glaucoma chronico.

Loteria de 30:000$000—Sabe-se por telegramma recebido pela Casa Feliz, que a loteria 178 A, extrahida hontem quinta-feira 16 de abril na côrte, foram premiados os seguintes numeros:

5.490	30:000$000
4.024	10:000$000
1.540	4:000$000

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 15 de abril foi o seguinte:

Entraram para serem vendidos 26 bois, pesando 3,543 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe, 211 kilos.
Farinha, milho e feijão, 61 cargas.
Fructas diversas, 46 ditas.
Suinos, 5.
Carneiros, 5.

Preços dos dias:

Carne verde a 400 réis o kilo.
Suino a 600 e 560 réis o kilo.
Carneiro 1$000 a 800 réis idem.
Farinha de 800, até 500 réis a cuia.
Milho de 480, e 400 réis a cuia.
Feijão a 1$000 a 640 rs. idem.

Foram occupados:

64 talhos de carne verde.
18 ditos de suino.
10 ditos de fressuras.
35 compartimentos de farinha e comidas.
60 idem de legumes.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 220$940.

Foram aprehendidos pelo administrador 6 pesos falcificados, aos talhadores, Antonio Ramos dos Passos, João Antonio Soares e Minervino Pereira de Sá, ficaram multados e suspensos de conformidade com a lei.

Loteria do Gram-Pará — A segunda parte desta loteria, cujo premio maior é de...... 50:000$000, será extrahidia impreterivelmente no dia 23 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria da provincia.—Sabbado 18 de abril, se extrahirá a loteria n. 118, em beneficio da irmandade de Santa Cecilia da Boa-Vista desta cidade, (pelo novo plano approvado), no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria de Nitheroy — Esta grande loteria cujo premio grande é de 400:000$000, será extrahida no dia 2 de maio.

Os restos dos bilhetes, divididos em inteiros, meios e decimos, acham-se á venda na Venturosa, á rua do Cabugá n. 16.

Loteria de 400:000$000 — Esta loteria corre impreterivelmente no dia 2 de maio proximo.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Grande loteria de Nitheroy—Esta loteria, cujo premio grande é de 400:000$000, será extrahida no dia 2 de maio proximo vindouro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida brevemente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz; á praça da Independencia ns. 37 e 39.

3ª grande loteria da corte de..... 500:000$000—Com novo plano muito vantajoso.

Loteria de 30:000$000—A loteria 178 série A, do Rio de Janeiro, cujo plano foi muito melhorado, corre hoje 16 de abril.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria—A de n. 178 A, do Rio de Janeiro de 30:000$000, do novo plano, será extrahida hoje 16 de abril.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua do Crespo n. 23.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga — O segundo sorteio desta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida no dia 7 de maio.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria da Bahia—Esta loteria, cujo premio grande é 100:000$000, será extrahida no dia 28 de maio proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda á Casa da Fortuna, á rua do Crespo n. 23.

Loteria da Bahia—Esta loteria, cujo premio maior é de 100:000$000, será extrahida á 25 de maio.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Pará A 2ª parte desta loteria será extrahida impreterivelmente no dia 23 do corrente.

Bilhetes garantidos á venda, na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 59.

Loteria do Rio—A' 354A, de 20:000$000 do plano novo será extrahida impreterivelmente segunda feira 20 do corrente.

Acham-se expostos a venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23.

Matadouro publico—Foram abatidas no matadouro publico da Cabanga para o consumo do dia 17 do corrente 45 rezes.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogado

Dr, Milet. 1º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advocacia, á rua do Imperador n. 22, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão.

Miguel Rodrigues, solicitador de causas nos auditorios de 1.ª e 2.ª instancia. Rua de Felippe Camarão n. 49.

Botica Franceza [illegible] Freres, successores de A. Caors

N'este estabelecimento fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas e aguas mineraes, os granulos dosimetricos de Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22—rua da Cruz, Recife.

Drogaria

Faria, Sobrinho & C., drogustas por attacado. Rua Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimico e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Olaria da Casa Amarella

De Candido Thiago da Costa Mello rua Imperial n. 322. Vende barato tijolos para parede, ditos para ladrilho de qualquer dimenção e formato, telhas, etc.

Tem conôas para conducção e aluguel.

Apparelho telephonico n. 221.

Nova Hamburgo

(Cervejaria allemã) de Augusto Krus e Successores, rua da Florentina n. 20 caes de Santa Isabel n. 1, onde se acha franqueada ao respeitavel publica a nôva e sumptuosa sessão de recreios; composta de galerias, pavilhões e terraços, em que as Exmas. familias poderão gozar das distracções de patinação de Rink, musica, etc., etc. Jogos de bilhar e bolas. Serviço prompto de refrescos gelados e cerveja allemã, ingleza e da marca Nova Hamburgo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão judiciaria

Inventario de D. Clementina Theodora da Silva

REQUERIMENTO DE EDUARDO ALEXANDRE BURLE

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos. —Diz Eduardo Alexandre Burle que tendo requerido, nos autos de inventario de D. Clementina Theodora da Silva, a nomeação de outro inventariante, por isso que o nomeado não podia continuar a exercer o cargo em vista dos motivos que expoz, entendeu este, dever reclamar contra o que o supplicante requereu, e fez publicar um requerimento neste sentido dirigido á V. Exc. E como quer que as considerações produzidas pelo inventariante ejam inexactas o improcedentes, o supplicante passa a contestal-as e quer que seja junta aos autos a presente petição, antes de qualquer decisão a respeito.

Principia o inventariante allegando que competia-lhe exercer esse cargo, não como uma vantagem, pois d'ahi não lhe podia resultar vantagem alguma, mas como um dever para com os interessados e para comsigo mesmo.

O supplicante já demonstrou com a doutrina de Pereira de Carvalho (Ed. de Veiga Junior vol. 1 pag. 74 nota) que a conveniencia do herdeiro com o finado não produz em favor d'elle preferencia alguma, *não é o criterium para a preferencia ao cargo de cabeça de casal e inventariante, mas sim a maior* INDONEIDADE DO HERDEIRO.

O facto pois de ter sido o inventariante procurador da inventariada, nos ultimos cinco mezes de sua vida, não justifica a sua nomeação; e, se attender-se ao modo porque elle se houve na direcção dos negocios que lhe foram confiados, ver-se-ha que não é possivel que elle continue a exercer o mesmo cargo sem sacrificios de direitos alheios.

E' verdade que em regra do cargo de inventariante não provem vantagem alguma, como não provém do manduto gratuito para tratar dos negocios alheios.

Mas, como mandatario, o inventariante retirou o dinheiro pertencente a inventariada que estava no Banco, e trocou-o por letras que lhe pertenciam e para as quaes não achava desconto na praça.

Quem nos assegurará de que não procederá elle pelo mesmo modo, como inventariante?

Diz elle que está prompto a ficar com taes lettras em seu quinhão hereditario; mas, além de não fazer favor algum, por isso que pelo endosso responsabilisou-se pelo pagamento, accresce que por esse modo fica elle com todo dinheiro pertencente ao espolio, e que igualmente devia ser partilhado entre todos os herdeiros.

Insiste o inventariante em dizer que não ha receio de que a partilha deixe-se de se fazer com a devida igualdade, por que não é elle quem a tem de fazer; como, porém, evitar a desigualdade desde que o dinheiro não existir, como não existem os 30:630$220 que estavam no Banco?

A proposito d'essa quantia diz o inventariante que d'ella sómente pertencia a inventariada 21:000$000 e que 9:000$000 lhe pertenciam, e foram indevidamente recebidos pelo supplicante que para isso não estava autorisado.

E' manifesto o engano do inventariante, quando affirma que eu não estava autorisado a receber as referidas quantias; como procurador da inventariada fui autorisado a tratar de todos os negocios da casa de Manoel Gonçalves da Silva, cuja liquidação estava a cargo da mesma inventariada; entreguei ao herdeiro ausente, que nada devia, a parte que lhe tocava, retirei a que me pertencia, e deixei de entregar a do inventariante e aos dos outros herdeiros por estarem todos elles muito adiantados e haverem convencionado dar o que se liquidasse por conta de seus debitos; tanto assim que nada receberam e nada reclamaram.

O inventariante sabe *agora* que as dividas da casa de Manoel Gonçalves da Silva pertencem a inventariada e aos herdeiros; entretanto na descripção de bens, como nada valem taes dividas, no proposito de elevar o espolio, descreve-as sem declaração alguma, como se todas as quantias devessem fazer parte delle.

Não procedem as declarações obtidas de alguns herdeiros; porquanto taes declarações são o resultado dos contratos e doações que o inventariante, quando procurador, conseguio da inventariada, contratos e doações de que opportunamente em juizo competente nos occuparemos.

O facto de ser elle procurador do herdeiro ausente (que não o conhece ao menos pessoalmente) tambem nada importa, desde que attender-se a que semelhante procuração foi dada á firma Luis Gonçalves da Silva & Pinto, por confiança que inspirava o socio Luis Gonçalves.

No intuito de demonstrar os serviços que prestou, como administrador, o inventariante declara que: durante os poucos mezes da sua administração chegaram os rendimentos da inventariada não só para empregar 28:703$000 em descontos de letras, como para a sua sustentação, etc.

As letras foram descontadas com rendimentos arrecadados pelo inventariante, como elle ousa affirmar, ou com os 30:000$000 que estavam no Banco? Se foram descontadas com os rendimentos arrecadados, que fim teve aquelle dinheiro?!!

O inventariante refere que o dinheiro estava no Banco *em meu nome, como se fosse propriedade minha*; é isto exatissimo; mas, constava dos livros da inventariada a existencia do dinheiro, cujos juros eram percebidos por ella, como se vê dos mesmos livros.

O supplicante podia tel-o em seu poder, descontar letras suas ou alheias, como julgasse mais conveniente; conservou-o, sem nunca utilisar-se de um real, no Banco *em seu nome, como se fosse sua propriedade*; o inventariante apoderou-se delle logo que foi nomeado procurador e trocou-o por letras de seus committentes!!! Eis a verdade.

Infelizmente ainda não foram prestadas as contas da administração do inventariante e por isso nada podemos dizer a respeito. As contas da administração do supplicante já foram prestadas, ha muitos mezes, e nenhuma contestação soffreram, não obstante ser o mesmo inventariante o procurador que as recebeu perante testemunhas.

Admira que o inventariante, que aliás reconhece o açodamento com que requereu o presente inventario, não tivesse até hoje procurado prestar taes contas.

Tratando do açodamento com que foi requerido o inventario e da marcha tumultuaria com que se procedeu, diz o inventariante que o seu procurador requereu a citação do Dr. procurador geral *e dos interessados* para a louvação. Não ha tal; os autos ahi estão para facilmente ver-se o contrario; apenas foi requerida a citação do Dr. curador geral; os interessados foram citados *ex officio*: o inventariante acreditou poder proseguir sem a intervenção delles.

Não aproveita o dizer-se que a citação foi accusada pelo Dr. curador geral e não pelo inventariante; porquanto ainda quando fosse seu proposito não accusar as citações é certo que ellas estavam feitas e o dinheiro despendido.

O inventariante reconhece o açodamento com que requereu o inventario e a demora que teve em promover a citação dos herdeiros para a louvação, o que somente fez-se depois que o supplicante em audiencia reclamou contra a marcha tumultuaria que se pretendia dar ao processo.

O supplicante abstem-se de tratar de questões, que nenhum alcance podem ter nos presentes autos de inventario, e que sómente são para elle invocadas com o fim de confundir a solução da questão principal, da qual só accidentalmente se occupou o inventariante, tanto assim que nenhuma palavra escreveu sobre a sua posição juridica como devedor beneficiado com uma moratoria, sujeito a fiscalisação de dous credores, e sem a livre administração de seus bens, segundo a nossa legislação commercial.

Não podendo contestar o que a este respeito escrevemos, o inventariante mostra-se sorprehendido com o que dissemos relativamente a *idoneidade* do inventariante, a sua *probidade*, considerando nova a doutrina, segundo a qual deve ser nomeado inventariante uma pessoa idonea, que por sua probidade inspira confiança aos interessados, e pergunta qual foi o escriptor, juiz ou tribunal que a adoptou.

A citação de Pereira de Carvalho responde em parte; mas desejamos evitar toda duvida e por isso transcrevemos do Direito, tomo 32, pag. 279 as seguintes palavras: « Considerando que a nomeação de cabeça de casal não é sempre arbitraria ao juiz, que deve nomear o co-herdeiro mais velho... *e que tambem mais confiança inspire aos interessados pela sua probidade, ect.* »

Tratando deste ponto diz o inventariante: a doutrina que conhecemos é que o cargo de inventariante cabe *em regra* a certas e determinadas pessoas, *entre as quaes aquelles que administram bens alheios =quicumque res alienas administrant.* Esta doutrina é que é inteiramente nova.

Os inventariantes administram bens alheios, bens pertencentes ao espolio, que terão de ser partilhados entre os herdeiros; mas, d'ahi não se segue que *os administradores de bens alheios devam ser nomeados inventariantes.* A lei não exige para ser-se inventariante que se tenha pratica de administrar bens alheios.

Convencido de que o illustrado julgador devidamente apreciará as allegações de que nos temos occupado, esperamos que serão deferidas as petições que lhe temos dirigido sobre o assumpto, e que se mandará juntar o presente requerimento aos autos.

Nestes termos
P. a V. Exc. deferimento
E. R. M.
E. A. Burle.

Joaquim Felix Bezerra Cavalcante, tenente do corpo de policia, ao tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo, e ao publico.

Srs. redactores.—A minha dignidade impõe me o dever de lhes pedir que me concedam um pequenino espaço nas columnas do seu conceituado jornal para que possa pela imprensa responder á um artigo calumnioso assignado pelo Sr. Manoel Ignacio contra mim no *Jornal do Recife* de 19 de fevereiro. Peço a attenção do respeitavel publico para o que abaixo transcrevo.

No dia 28 de dezembro do anno proximo passado o Sr. Manoel Ignacio tomou um criminoso d'uma escolta do destacamento sob o meu commando; como de tudo scientifiquei ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia e ao Dr. juiz de direito da comarca de Pesqueira e publiquei um communicado no *Diario* de 6 de janeiro narrando o crime praticado pelo Sr. Manoel Ignacio.

No *Diario* do 19 de janeiro veio o Sr. Manoel Ignacio com um communicado de dezesete linhas contadas, pedindo ao publico que suspendesse qualquer juizo desfavoravel á seu respeito visto ter eu tratado de illaquiar a boa fé das autoridades superiores e indispol-o com o distincto Dr. juiz de direito da comarca, e com o tenente-coronel commandante do corpo de policia, e que exibiria ao publico documentos para dar-me formal resposta. O Sr. Manoel Ignacio atirou-se contra mim como um lobo atira-se á um cordeiro, fazendo publicar um [illegible] no *Jornal do Recife* emprestando-me qualidades que não tenho e que não posso deixar de devolvel as intactas.

Permitta-me o Sr. Manoel Ignacio que lhe faça a seguinte ponderação: o Sr. escreveu no *Jornal do Recife* para mostrar que é liberal, porque na Alagoa de Baixo ninguem assigna aquelle *Jornal* devendo ter passado assim desapercebido o seu communicado aos homens sensatos d'aquelle termo! Por minha vez aconselho a pessoa que escreveu o communicado do Sr. Manoel Ignacio que consulte sempre a verdade antes de escrever para não dizer inexactidões; faça como eu Sr. Manoel Ignacio, que só argumento com factos.

Por minha vez, tambem appello para o testemunho do honrado Dr. juiz de direito da comarca de Pesqueira e para o Dr. juiz municipal da mesma comarca. Recorde-se o Sr. Manoel Ignacio que contou á esse magistrado uma historia toda diversa da que escreveu.

Agora vou entrar na analyse de sua publicação e provar o contrario do que escreveu contra mim. Em primeiro lugar respondo ao seu annuncio publicado no *Diario de Pernambuco* do 1º de fevereiro.

Não tinha nem nem tenho interesse em indispol-o com o honrado Dr. juiz de direito da comarca de Pesqueira que felizmente já me conhece assim como tambem conhece ao Sr. Manoel Ignacio; e invoco o testemunho d'elle para dizer se eu cumpro ou não o meu dever. Tambem não preciso nem [illegible] com o Sr. ser amigo ou inimigo do meu commandante; e não costumo illaquiar a boa fé dos meus superiores. Não publiquei officio; peça-o por certidão na secretaria de policia e verá o Sr. Manoel Ignacio que é inexacto o que affirma, isto é, ter eu encaixado alguns topicos do meu officio no communicado que fiz.

Diz mais o Sr. Manoel Ignacio que é accusado falsamente de haver tomado Zeferino Pereira do poder de uma patrulha. Como tem o Sr. Manoel Ignacio o arrojo de negar o facto criminoso do dia 28 de dezembro? Não é exacto que Zeferino percorresse os termos de Pesqueira e Alagoa do Monteiro, excepto o do Mochotó, por ser o Sr. o sultão d'aquella infeliz localidade digna de melhor sorte?!

Na data que escrevo estas linhas recebi carta d'aquella localidade communicando-me que Zeferino foi condemnado pelo Dr. juiz de direito da comarca do Monteiro a tres annos e seis mezes de prisão. Zeferino é criminoso ou não Sr. Manoel Ignacio? Sua protecção baqueou desta vez!!..

Tambem não é real que eu dissesse a pessoa alguma que mandava Zeferino para o Recife só o Sr. Manoel Ignacio é capaz d'essa escapatoria!! Não é igualmente exacto que os parentes de Zeferino morem no termo de Alagoa de Baixo e sim no termo de Pesqueira, e nenhum delles estava na occasião em que prendi Zeferino, assim como Zeferino tinha ido aquella localidade a negocio com o Sr., como me declarou o Sr. mesmo antes de o tomar, e deve recordar se que me disse: Sr. tenente, eu venho aqui pedir-lhe Zeferino, passando-lhe um recibo, porque é um dos meus protegidos a pedido de um amigo de Pesqueira.

Tambem tem coragem de negar? O serviço que o Sr. diz ter esse prestado, limpe sobre isto a mão a parede e guarde o fructo para a sua velhice.

A muitos annos que viajo no alto sertão desta provincia e nunca fui desfeitiado, porque o Sr. Manoel Ignacio e alguem sabe que não sou homem de recuar a affronta de quem quer que seja, e no cumprimento de meus deveres não me deixo levar por sageições de pessoa alguma.

O grupo que se achava no pateo da feira tinha sido preparado pelo Sr. para a pratica do crime do dia 28, por ventura negará isto?! Tambem não é real que o Sr. estivesse em exercicio de juiz municipal no dia 28! Não é verdade que o povo tivesse tomado o preso; foi o Sr. quem o tomou da escolta acompanhado de um grupo da feira e alguns criminosos do seu sequito que se achavam dentro de sua casa!!

Assim como foi o Sr. quem o foi entregar no Monteiro no dia seguinte.

Da denuncia do Dr. promotor publico daquella comarca e do inquerito a que se procedeu consta a veracidade do crime praticado pelo Sr. Manoel Ignacio.

O Sr. estará disposto a engulir este inquerito como engulio o de Benta? O Sr. Manoel Ignacio lamentava naquella data, como politico ser eu o delegado naquelle termo, visto ser um cargo de confiança e ser eu conservador que me quero tornar martyr, dispensando favores ao meu partido, afim de ter o osso e ter eu cercado a casa do tenente coronel Joaquim Carvalho.

Nunca disse ao Sr. que era vermelho ou amarello, e no cumprimento dos meus deveres não quero saber se o delinquente pertence a esta ou aquella politica.

O Sr. accusa-me de ser conservador por ter eu cahido no seu desagrado fazendo recolher a prisão um dos seus criminosos!

O Sr. Manoel Ignacio estaria satisfeito se o delegado fosse o seu primo e amigo, o capitão *Antonio Boilhada*, que já foi demittido deste cargo a bem do serviço publico.

Em Alagoinha, em 1874, fui baliado por occasião da revolta conhecida com o nome de quebra kilos, recebendo um ferimento quando tratava de evitar um conflicto.

Apello para o testemunho dos homens sensatos daquella comarca e especialmente para o testemunho do meu amigo tenente coronel Pantaleão de Siqueira Cavalcante, que foi meu medico.

Ainda não é exacto que eu em Alagôa de Baixo tivesse esbofetiado a um individuo e sim foi praticado esse facto por dous soldados da força, sob meu commando, no anno de 1873, quando eu alli tinha ido em deligencia reforçar o destacamento do ex-alferes Bellarmino Pinto de Paiva.

Tambem não é verdade que um conflicto que se deu comigo e uns negros protegidos do Sr. fosse para eu conduzir as minhas cargas nos cavallos desses e sim para conduzir um preso de risco que tinha sido capturado por mim; e, é necessario que diga ao Sr. Manoel Ignacio, que quando viajo é a minha custa.

O Sr. é conhecido no termo de Pesqueira e eu sou em toda a provincia. O publico que nos julgue. Não sou especulador, se julgou-me por si, enganou-se.

Onde está á sua defeza Sr. Manoel Ignacio? Será o officio que publicou e offereceu as considerações do publico? Julga que o crime sanou?

Sr. Manoel Ignacio, o homem de bem tem o dever de assumir a responsabilidade de seus actos; porém é o que o Sr. não faz.

Sr. Manoel Ignacio, eu não costumo illaquiar a boa fé de pessoa alguma; quem tem esse procedimento é aquelle que toma presos!

E' aquelle que depois do preso tomado prepara commissões! E' aquelle que tem um grupo de assassinos em seu puder!... E' aquelle que é protector e amigo de Dacio! E' aquelle que obrigou ao alferes João Pamphilino a rasgar um inquerito! E' aquelle que joga com as peiores pessoas de Alagoa de Baixo! E' aquelle finalmente, que não se presa!

Offereço ao respeitavel publico os documentos de numeros de 1 á 5, abaixo transcriptos, afim de julgarem á mim e ao Sr. Manoel Ignacio.

Ainda continuo a responsabilisar perante o publico, segundo as leis do paiz, ao Sr. Manoel Ignacio da Silva Azevedo, visto ser elle o responsavel por qualquer desacato que se der em minha pessoa.

De hora em diante Sr. Manoel Ignacio, estão justas as nossas contas e pode o Sr. calumniar e dizer o que quizer, porque protesto não lhe dizer mais uma palavra, porque não estou disposto a estar queimando minha cêra com tão ruim defunto.

Retirei me do Mochotó e estimo que o Sr. Manoel Ignacio seja bem feliz no commando da Fortaleza Algodões, daquelle termo, da qual é digno chefe.

Recife 16 de abril de 1885.

Joaquim Felix Bezerra Cavalcante.

DOCUMENTO N. 1

Juiz municipal do termo de Alagôa de Baixo, em 12 de janeiro de 1885.—Illm. Sr.—Communico a V. S. que entrei no exercicio de juiz municipal, na qualidade de 1.º supplente, de cujo exercicio me havia afastado por encommodo em minha saúde, e achar-me quase sempre de viagem; hoje porém que acho-me no termo e restabelecido assumo o exercicio, assim communico a V. S. para sua intelligencia. Aproveito o ensejo para offerecer a V. S. meus serviços publicos e particulares. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. tenente Joaquim Felix Bezerra Cavalcante, M. D. delegado de policia do termo de Alagôa de Baixo.—*Manoel Ignacio da Silva Azevedo*, juiz municipal 1.º supplente em exercicio.

N. 2

Juiz municipal do termo de São Bento, 14 de fevereiro de 1885.—Illm. Sr.—Requesito de V. S. a prisão do celebre ladrão de cavallos, Ignacio de Paiva e Mello conhecido por Dacio, pronunciado neste termo por crime de furto de cavallos, e que se acha homisiado em Moxotó.

Com esta prisão prestará V. S. grande serviço a sociedade. Deus Guarde a V. S.—Illm. Sr. commandante, delegado de Moxotó. —O juiz municipal bacharel Joaquim Homem de Siqueira Cavalcante. Está conforme ao proprio original, ao qual me reporto e vai sem cousa que duvida faça e dou fé. Villa de Alagôa de Baixo, 19 de fevereiro de 1885. —O escrivão, *Francisco Procopio do Valle.*

N. 3

Illm. Sr. delegado de policia do termo de Alagôa de Baixo. —Constando de uma certidão do escrivão do crime desse termo, ter-se extraviado o inquerito policial procedido contra os autores do espancamento de Bento de tal, requeiro a V. S. com toda possivel brevidade proceda a novo inquerito a respeito do alludido facto criminoso. Nestes termos pede a V. S. deferimento. E. R. M. Pesqueira, 27 de janeiro de 1885.—O promotor publico, Aureliano Ferreira de Carvalho Ventura. —Está conforme ao proprio original, ao qual me reporto, e vai sem cousa que duvida faça, e dou fé. Villa de Alagôa de Baixo, 19 de fevereiro de 1885.—O escrivão, *Francisco Procopio do Valle.*

N. 4

Illm. Sr. tenente Joaquim de Queiroz Lima, 2º supplente de juiz municipal deste termo.—Sendo-me preciso deffender-me de inimigos pequeninos e mesquinhos, e confiado no caracter de V. S., venho pela presente, pedir a V. S. que se digne responder-me ao pé desta as perguntas seguintes:

1º. Se o 1º supplente do juiz municipal deste termo tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo, tomou ou não um preso das praças sob meu commando, no dia 28 de dezembro proximo passado, acompanhado do cabroeiro bebado da feira.

2º. Se depois deste acto criminoso se o juiz convidou a muitas pessoas, sendo V. S. um dos convidados para virem a minha casa em commissão pedir-me para eu receber o preso e não proceder a inquerito.

3º. Se é ou não o 4º preso que elle tem tomado nesta villa.

4º Se tem ou não um grupo de ladrões e assassinos no seu sitio Algodão.

5º. Se Ignacio de Paiva e Mello, conhecido por (Dacio), se é ou não criminoso no termo de S. Bento por furto de cavallos, e se é amigo do juiz.

6º. Se é ou não companheiro de viagem de juiz para toda e qualquer parte, e se andam juntos de hombro a hombro nesta villa.

7. Se o alferes João Pamphilino Cavalcante, quando delegado de policia deste termo se procedeu a inquerito contra os autores do barbaro espancamento praticado na pessoa da mulher Benta de tal.

8º. Se José Alexandre da Silva Vasconcellos, disse a V. S. que o mesmo alferes na occasião que d'aqui se retirou rasgou o mesmo inquerito que elle tinha apanhado os pedaços do mesmo.

9º. Se consta a V. S. ter eu denunciado este facto criminoso ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca, o qual mandou ouvir ao Dr. promotor publico a tal respeito, respondendo o promotor que tinha remettido o inquerito para o cartorio desta villa.

10º. Se tambem consta a V. S. ter o promotor requerido a esta delegacia para abrir novo inquerito.

11º. Se o juiz senta-se em qualquer mesa de jogo com peiores cabras desta villa a jogar e a beber aguardente.

12º. Se é ou não o juiz falto de caracter e desconceituado perante os homens sensatos desta comarca e dos termos vizinhos.

Permitta me V. S. fazer o uso que me convier de sua resposta.

Sou de V. S. attento, venerador e obrigado.

Alagôa de Baixo, 4 de fevereiro de 1885.

Joaquim Felix Bezerra Cavalcante.

Illm. Sr. delegado tenente.—Recebi a carta de V. S. formulada os quesitos no qual pede-me que responda-lhe qual o procedimento do tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo, 1º supplente do juiz municipal deste termo.

Respondo affirmativamente a todos os quesitos da carta de V. S. porque á muitos annos conheço o juiz de que trata a carta de V. S. visto que é tambem um crapuloso.

Pode V. S. fazer o uso que lhe convier da minha resposta e juro se preciso for sob a fé de meu cargo.

Alagôa de Baixo, 5 de fevereiro de 1885.

Sou de V. S. obrigado e criado.

Joaquim de Queiroz Lima.

N. 5

Igual a do Illm. Sr. João Bezerra Cavalcante que deu a resposta abaixo.

Illm. Sr. delegado tenente Joaquim Felix Rodrigues Cavalcante. Recebi a carta de V. S. formulada em quesitos, na qual pede-me que responda-lhe qual o procedimento do tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo do 1º supplente de juiz municipal deste termo.

Respondo affirmativamente a todos os quesitos da carta de V. S. porque este homem não tem conceito nem predicados.

Pode V. S. fazer o uso que lhe convier de minha resposta e juro se preciso fôr.

Sou de V. S. criado e obrigado.

Alagôa de Baixo, 5 de fevereiro de 1885.

João Bezerra Cavalcante.

O Dr. Francisco de Paula Sales e os Srs. Paula Eloy & C.

Os Srs. Paula, Eloy & C., em um artigo que publicaram no *Diario* de ante-hontem procuram contestar o que expoz meu tio, o Dr. Paula Sales, sobre a questão que tem com estes senhores no Rio Grande do Norte.

Nada teria a dizer aos mesmos senhores, se meu tio aqui estivesse; mas, desde que os Srs. Paula Eloy & C., apezar de ter o Sr. Umbelino de Mello, socio gerente desta firma, vindo no mesmo vapor com o meu tio no dia 19 do passado, somente agora, depois que no dia 7 do corrente, elle seguio para o norte, tiveram a lealdade e cavalheirismo de publicar a sua tão apregoada resposta, sou forçado a vir restabelecer a verdade dos factos, propositalmente adulterada por Ss. Ss.

Para isso passo a relatar quaes os factos que deram lugar a esta questão, afim de que o publico possa avaliar de que lado está a razão.

Meu tio é casado com D. Maria Suzana de Moura Sales, filha do fallecido capitão Joaquim Manoel Teixeira de Moura.

Os herdeiros deste, antes do casamento de D. Suzana, fizeram partilha amigavel dos bens, que haviam e vendo que se devia aos Srs. Paula, Eloy & C. a quantia de 14:000$ e tanto, sem indagar quem era o devedor, separaram bens nesta importancia para pagamento, *do que suppunham dever.*

Em 20 de maio de 1884, os herdeiros requereram ao juiz que homologasse as partilhas, pedindo a herdeira D. Suzana que lhe fossem adjudicados, aquelles bens (documento n. 1).

O juiz deferindo a petição, desprezou o pedido de adjudicação, por despacho de 30 de junho (documento n. 1).

Entretanto em 15 de dezembro, seis mezes depois, quando esta sentença já tinha passado em julgado, os Srs. Paula Eloy & C. requerem ao juiz, *que se digne deferir a alludida petição* (aquella em que a herdeira D. Suzana pedia que lhes fossem adjudicados os bens) e o juiz defere esta petição (documento n 2) sem ao menos mandar ouvir a meu tio, já então casado com D. Suzana, e sendo a carta de sentença extrahida pelos mesmos senhores e só tendo meu tio sciencia de tudo isso quando foi intimado para pagar 14:000$ em 24 horas, e logo depois serem penhoradas 2 letras no valor de 20:000$000 das quaes são endossantes os Srs. Paula, Eloy & C. que até hoje ainda não honraram a sua firma, apezar de estarem estas letras vencidas desde fevereiro e terem os aceitantes que são seus committentes lhes dado ordem para fazerem o pagamento, o que obrigou meu tio a protestal-as.

Foram estes os factos que levaram meu tio a defender o seu direito, tendo até hoje encontrado os maiores obstaculos possiveis, sendo tudo isso movido pelo Sr. Umbelino de Mello, que quer ser senhor de baraço e cutello na Macahyba.

Alem das arbitrariedades do juiz mandando por sentença, adjudicar bens *a força* accresce que aquella quantia não é devida pelo acervo do capitão Joaquim Manoel, pelas razões seguintes que estão no artigo de meu tio publicado no *Correio do Natal*, que transcrevemos.

« Meu finado sogro vendia á Paula Eloy & C. os assucares do seu engenho—Desterro—.

« Por seu fallecimento, que teve lugar a 2 de janeiro de 1882, ficou a dever aquelles negociantes a quantia de 9:578$000, importancia de duas letras acceitas em 31 de maio de 1880; sendo uma de 4:750$, e a 6 mezes de praso, e a outra de 4:828$ e a 18 mezes de praso.

«Em 25 de março de 1882, achando-se acabada a safra, que elle havia principiado a tirar, os Srs. Paula Eloy & C. dirigiram á viuva minha sogra, a seguinte carta:

« Macahyba, 25 de março de 1882.—Exma. Sra. D. Anna Josquina Teixeira de Moura.—Engenho Desterro.—O portador da presente é o Sr. Manoel Joaquim Teixeira de Moura, cunhado de V. Exc. por quem remettemos a conta corrente, que extrahimos em 16 deste, e hoje resumida mostra o saldo a nosso favor de 7:917$. Incluimos uma letra de dita importancia, que V. Exc. se servirá assignar e devolver. Sem outro motivo somos com a devida consideração de V. Exc.—Attentos criados obrigados.—*Paula, Eloy & C.*

« *Incluimos os aceites do finado marido de V. Exc., incluidos na conta corrente que enviamos.—Paula, Eloy & C.* »

« Na conta corrente alludida de 16 de março, a primeira verba que se lê é a seguinte:

«Maio 31—uma letra para 30 de novembro vindouro—4:750$: uma letra para 30 de novembro de 1881 4:828$: e termina a referida conta deste modo; uma letra para 25 de outubro vindouro 7:917$900. Assignado.—*Paula, Eloy & C.*

« Minha sogra aceitou e devolveu a letra de... 7:917$, que ficara a dever pelo ajuste da predita conta.

«Agora pergunto aos honrados negociantes Paula Eloy & C.: a divida de meu finado sogro, na importancia de 9:518$ e constante dos dous aceites, não foi paga por minha sogra, desde que ella aceitou a letra no valor do saldo da conta corrente, que apresentaram em 16 de março de 1882, na qual incluiram aquelles aceitos?

«E como pretendem cobrar agora dos herdeiros daquelle seu ex-devedor, mais de 14 contos de réis?

«Em todo caso, se o finado meu sogro ainda lhes fosse devedor, o seu debito seria a importancia daquelles contos, isto é, 9:518$, e como os honrados negociantes querem extorquir de seus herdeiros mais de 14 contos?

« Será porque os herdeiros separaram no inventario bens no valor de 14 contos, para pagamento do que suppunham dever á casa Paula, Eloy & C.?

«Mas estes senhores tem seus livros de escripturação, dos quaes constam as transacções realisadas com seus freguezes, o ajuste de suas contas no fim das safras: e havendo saldo a seu favor, a existencia de lettras, na importancia desses saldos.

«Assim a divida activa de sua casa commercial, sobretudo sendo de quantia importante, não pode estar dependente, quanto a prova de sua existencia e veracidade, da separação de bens, que herdeiros possam fazer em inventarios.

«Mais adiante explicarei como e porque os herdeiros de meu finado sogro fizeram essa separação de bens, e para isso preciso continuar a historia das transacções da casa Paula, Eloy & C. com minha sogra, que falleceu a 30 de agosto do anno passado, e de cujos bens não se fez ainda inventario.

«No anno seguinte 1883, aquelles negociantes, em ajustes de contas, remetteram a minha sogra a conta corrente, que começa assim:

« Macahyba, 8 de março de 1883.—A Sra. D. Anna Joaquina Teixeira de Moura.—Deve a Paula Eloy & C. 1882 março 25 Letra para 25 de outubro 7:917$900: e termina deste modo: Aceitou uma letra para 8 de outubro vindouro 5:702$600, uma letra para 8 de dezembro vindouro 6:817$000; somma 12:550$600 Assignado.— *Paula, Eloy & C.*

« Finalmente, em 7 de fevereiro de 1884 aquelles negociantes apresentaram nova conta corrente, na qual o saldo a seu favor montava a 13:640$800, de cuja importancia assignou minha sogra duas lettras, uma de 6:643$800 para 7 de dezembro do anno passado e outra de 6:997$000 para 7 de janeiro ultimo.

« Foi dous mezes depois do recebimento dessa conta corrente, que os herdeiros de meu sogro procederam á inventario, e vendo por essa conta que se devia cerca de 14 contos, separaram bens nesta importancia, sem indagarem por que bolsa devia correr esse pagamento, e só no desejo de liquidar esse debito, suppondo que o devia ser pelos bens do meu finado sogro, que como acima fica demonstrado, nada mais devia a casa Paula, Eloy & C.

« Eis aqui como foram separados esses bens no inventario do meu sogro; e os Srs. Paula, Eloy & C., que não tem escripturação para saber quem lhes deve, aproveitaram-se immediatamente desse facto para pedir em juizo, que eu lhes pague em dinheiro a importancia desses bens, cuja adjudicação minha mulher, antes de casar, havia requerido, e o juiz havia negado, como já disse no meu primeiro artigo, sendo-lhe depois adjudicados á pedido daquelles negociantes, e achando-se ella casada sem ser ouvida nem seu marido, e tendo já decorrido mais de 6 mezes depois do seu pedido e pouco menos da sentença que o despresou!

« E foram adjudicados por [illegible] *sentença!!* »

Agora os Srs. Paula, Eloy & C. já não devem se admirar de meu tio dizer—que os herdeiros calculavam dever ou suppunham dever.

Eu chamo a attenção de Ss. Ss. para o requerimento em que os herdeiros pediram homologação de partilhas, pois publicando-o, esqueceram-se Ss. Ss. da sentença do juiz, onde se acha lavrada a condemnação completa do seu procedimento.

Foi esquecimento, sem duvida.

Os Srs. Paula, Eloy & C. admiram que os herdeiros do capitão Joaquim Manoel soubessem a quanto montava a divida, *não deste*, mas de sua viuva D. Anna Joaquina. Com effeito admiram-se por pouco.

A *bossa* da admiração em Ss. Ss. ha de ser com certeza muito desenvolvida.

Pois será crivel que um devedor não saiba a quanto monta a sua divida, principalmente quando esta é representada por letras por elle assignadas e que o credor é uma casa commercial que envia contas correntes em todos os fins de safra?

Não era preciso que Ss. Ss. incommodassem Virgilio por taes nugas.

Quanto á legião que publicam de abonadores de sua tão invocada honra, apenas direi, que não visei se com effeito aquelles cavalheiros farão de S. S. o conceito que externam em seu artigo; o que sei é que a ogerisa que se tem no Rio-Grande do Norte ao *atilado* ex-caixeiro e depois successor do finado Eloy é grande.

Além disto louvor em bocca propria...

O dinheiro que lhes é devido, lhe será pago, porém em occasião opportuna, isto é, quando se fizer o inventario de D. Anna Joaquim, e pelos meios legaes.

S. S. dizem que não querem entreter polemica com o Dr. Paula Sales.

Acho-lhe toda a razão, pois ella poria a calva á mostra de uns modernos tartufos que querem passar por homens serios e honrados.

A historia de vias de facto, que S. S. relatam em seu artigo, é tal, que nem mesmo no Rio Grande seria acreditada, quanto mais aqui onde o Dr. Paula Sales é conhecido como homem morigerado e incapaz de brigas.

Agora os homens de bem que julguem os Srs. Paula Eloy & C., e o Dr. Paula Sales.

Recife, 16 de abril de 1885.

João B. de Albuquerque Sales.

DOCUMENTO N. 1

Petição. Illm. Sr. juiz municipal. Dizem Anna Joaquina Teixeira de Moura, Joaquim Manoel Teixeira de Moura, Estevão Cesar Teixeira de Moura, Maria Suzana Teixeira de Moura, viuva e filhos do finado Joaquim Manoel Teixeira de Moura, que tendo entre si feito partilha amigavel dos bens deixados pelo mesmo finado, visto não haverem orphãos interessados, requerem a V. S. que se digne de proceder na forma da lei, afim de que a mesma partilha que junta offerece á consideração de V. S., seja competentemente homologada e produza os devidos effeitos; ficando adjudicados a herdeira Maria Suzana Teixeira de Moura, os bens separados para pagamento do que se deve a Paula Eloy & C., na importancia de 14:000$000.

Nestes termos pede a V. S. deferimento e receberá mercê. Engenho Desterro 20 de maio de 1884. *Anna Joaquina Teixeira de Moura, Joaquim Manoel Teixeira de Moura, Estevão Cesar Teixeira de Moura e Maria Suzana Teixeira de Moura.*

Tinha o sello adhesivo de uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

A. Sellados e preparados subam á conclusão do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca.

Macahyba, 16 de junho de 1884.—*Umbelino de Mello.*

DOCUMENTO N. 2

Petição. Illm. Sr. Dr. juiz de direito. — Dizem Paula, Eloy & C., negociantes residentes nesta villa e credores dos herdeiros do finado capitão Joaquim Manoel Teixeira de Moura, da importancia de 14:000$, que tendo os mesmos herdeiros requerido a V. S. em data de 20 de maio do corrente anno, que fossem adjudicados a herdeira D. Maria Suzana Teixera de Moura os bens separados na partilha amigavel a que procederam em 8 do mez já declarado, para pagamento dos supplicantes, acontece que até hoje ainda não foi satisfeita essa requisição, nem paga a divida, de modo que os supplicantes, para o fim de embolçar a importancia do debito e evitar prejuizos que começam já a soffrer, vem pedir a V. S. se digne deferir a alludida petição, mandando expedir a competente carta de adjudicação, depois de julgada a mesma sentença pagos os respectivos direitos e intimados os interessados; os supplicantes allegam que a demora da adjudicação requerida por todos os herdeiros, seus devedores, lhes pode acarretar graves prejuizos e já não reclamaram contra ella por lhes merecer toda a confiança a herdeira D. Maria Suzana Teixeira de Moura para quem se pedio a adjudicação de que tratam; allegam ainda que na partilha amigavel feita por seus devedores, não foram ouvidos, assim como nenhum dos outros credores, e allegam mais que não foram tombem ouvidos nas avaliações que então tiveram lugar, pelo que torna se claro que a não dar-se a alludida adjudicação, não podem os supplicantes conformar se com a partilha e avaliações feitas a 8 de maio do corrente anno, nestes termos e pelas razões adduzidas, esperam os supplicantes que V. S. fazendo juntar esta aos autos da referida partilha, lhes deferirá julgando por sentença a adjudicação requerida pelos herdeiros, seus devedores em favor da herdeira D. Maria Suzana Teixeira de Moura, mandando expedir a respectiva carta, pagos os direitos, preenchidas as formalidades da lei e intimados os interessados: assim pois pedem deferimento e receberá mercê.

Macahyba, 15 de dezembro de 1884. — *Paula, Eloy & C.*

Tinha o sello adhesivo de uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

Sentença. — Vistos etc. Julgo por sentença a adjudicação requerida na petição constante dos autos a folhas 2 para que produza em direito os seus devidos effeitos, e mando que se expeça a competente carta de adjudicação á herdeira D. Maria Suzana Teixeira de Moura, a quem hei por adjudicados os bens separados para pagamento dos credores Paula, Eloy & C., pagos os respectivos direitos e intimados os interessados.

Custas pela adjucatoria.

Macahyba, 17 de dezembro de 1884.—*Mathias Antonio da Fonseca Morato.*

Ao publico

Os abaixo assignados levam ao conhecimento dos habitantes deste municipio, que forçados pela attitude da Assembléa Provincial, demorando a approvação do contrato de carnes verdes celebrado com a Camara Municipal, resolveram, de accordo com a mesma Illma Camara, suspender provisoriamente o referido contrato, até que a Assembléa Provincial se digne approval-o.

Recife, 15 de abril de 1885.

Oliveira Castro & C.

Cajurubeba

CÚRA DE RHEUMATISMO!

Illm. Sr. Antonio Pereira da Cunha.

Bordo do vapor *Pará*, 2 de março de 1885.—Sabendo ser V. S. propagador do miraculoso depurativo CAJURUBEBA apraz-me levar a seu conhecimento o facto que se deu commigo. Soffrendo atrozmente de rheumatismo, e tendo este se aggravado durante os quatro mezes que estive no Amazonas apponto de me ser preciso ir de ré para o meu beliche carregado por dous criados, aconselhado por um particular amigo, depois de ter tomado diversos remedios uzei do seu depurativo, sendo que apenas tomei dous frascos, quanto bastou para meu completo restabelecimento. Para que outros que soffrerem de igual mal gozem de mesmo beneficio, pode V. S. dar publicidade a esta minha expontanea declaração. Sou com estima de V. S. attento amigo e criado—*Carlos A. Gomes*, commandante do vapor *Pará*.

(Estava reconhecida.)

Uma palavra áquelles que padecem de tysica

N. 447

A expectoração de mucosidades, tosse fatigadora e continuada, pulso precipitado e pulmões inflammados, são symptomas desfavoraveis; porém nem por isso deveis desesperar, se acaso depositardes toda a vossa confiança no pulmonico o mais poderoso e admiravel entre todos os mais conhecidos, isto é o *Peitoral de Anacahuita*. Em milhares de casos semelhantes, os enfermos se restabeceram e adquiriram a sua saúde. Usai, pois, o mais breve que vos seja possivel, e ainda mesmo embora que a enfermidade já tenha feito terriveis progressos, com tudo isso não tenhais medo que já seja demasiado tarde para usardes deste grande e impagavel remedio, o restaurador da vida e a saúde.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp*, venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as principaes boticas e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

Agradecimento

Tendo sido acommettido de uma enfermidade de olhos, que demandava operação, recorri ao bem conhecido oculista d'esta cidade Dr. Barreto Sampaio, que com a pericia que lhe é peculiar, me curou em poucos dias.

Releve o distincto operador, que pelo presente lhe manifeste minha admiração pela firmeza, segurança, delicadeza, e calma com que trabalha, obtendo sempre completo resultado.

Recife, 16 de abril de 1885.

Theodoro Vieira do Couto.

Para o exame de inglez

Milton's

Paradise Lost Book I

in a *good, cheap,* and *handy* edition can now be obtained of *Mr: George B. Niud* Rua Larga do Rosario, A. 291.º andar.

Irmandade das almas do Recife

A mesa regedora em sessão de 13 do corrente deliberando sobre divorses assumptos relativos a sua administração, chegou a evidencia de que o anonymo publicado nos *Diarios* de 10 e 12 do presente mez protestando pela venda do predio n. 21 a rua do Livramento, em nome da maioria da mesma mesa, foi somente um despeito do irmão Leonidas Tito Loureiro, conforme declarou na sessão, e cujo procedimento foi reprovado pela maioria absoluta, uma vez que só tinha por fim prejudicar a marcha regular e legal que tem tido o processo da venda dos predios legatarios, como se verifica dos autos respectivos, cartorio do escrivão Siqueira.

Tão escrupulosa tem sido a mesa em todo este negocio que para não ser effectuada as trasacções havidas somente pelas principaes autoridades da corporação, foi nomeada uma commissão composta dos irmãos procurador geral José Guilherme Guimarães, e mesario João José Marques competentemente habilitados, para conhecerem as contas de venda dos leiloeiros bem como das transferencias das apolices obtidas que aliás já montam em quantia quasi equivalente ao producto dos predios vendidos, de cujo resultado opportunamente se dará publicidade, satisfazendo assim aos interessados pelos negocios da corporação.

Em todas as deliberações anteriores com relação aos diversos assumptos de que tem se occupado administração actual, a votação tem sido quasi sempre unanime e até firmada com o punho do proprio irmão Leonidas, como provam as actas e que por um capricho havido de sua parte procurem constituir-se chefe de uma desidencia imaginaria que se reduzia ao todo em tres ou quatro companheiros, e por isso frustrado os seus planos solicitou a sua demissão no que foi plenamente attendido, bem como o irmão thesoureiro.

Secretaria da irmandade das Almas do Corpo Santo do Recife, 16 de abrill de 1885.

O escrivão,
Castro Menezes.

Medico e parteiro
Dr. Joaquim Loureiro

Dá consultas das 12 ás 3 na rua do Cabugá n. 14 1.º andar. Residencia temporaria no Monteiro.

Collegio Seis de Abril

Maria Capitolina Martins Ribeiro, communica ao publico em geral e em particular aos Srs. paes de familia, tutores e correspondentes que, com o titulo acima, abre no dia 6 de abril, na rua do Visconde de Albuquerque, sobrado n. 36, um collegio para a educação e instrucção de meninas, mediante as condições geralmente estabelecidas em todos os estabelecimentos dessa natureza, e alentada pela idéa de que saberá corresponder á espectativa dos que lhe confiarem a educação de seus filhos, espera que não lhe faltarão com o seu benevolo acolhimento

Recife, 24 de março de 1885.

Sobre a sepultura da virtuosa e infeliz
D. Maria B. Saldanha F.
DERRAMA UMA
Lagrima
C. J. C. e sua familia.

Patricio Moreira
Cirurgião dentista

Consultas e operações das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Gratis aos pobres
57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

OCULISTA

O Dr. **Barretto Sampaio**, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem ao Ceará, continúa a dar consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Francez e Inglez

Cursos theoricos e praticos

Funccionam á rua do Cabugá n. 7, 2º andar. Funccionarão tambem em casas particulares, á vontade dos interessados. Pede-se a attenção dos Illms. Srs. directores de collegios e estudantes.

Curso Juridico

O Dr. Clodoaldo Lopes continua a ensinar as materias da 1ª e 2ª série do curso academico; e pode ser procurado em seu escriptorio, rua Estreita do Rosario n. 22.

CURSO DE DIREITO NATURAL E PUBLICO
POR
Clovis Bevilaqua
A' rua do Visconde de Albuquerque n. 36

O Dr. Adrião

MEDICO

Continúa a dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde, em seu antigo consultorio, á rua Larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora, na pharmacia Bartholomeu & C.

— Não hesitem em purgar-se quanto precisam as pessoas que conhecem as pilulas do Dr. Dehaut. Não receiem fastio nem fadigas, porque ao contrario dos outros purgantivos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como vinho, café, chá. Quem se purga com estas pilulas póde escolher para tomalas, a hora e refeição que mais lhe convier conforme suas occupações. A fadiga do purgantivo sendo annullada pelo effeito da bôa alimentação, se decide facilmente a recomeçar tantas venzes quanto for necessario.

Deposito em todas as pharmacias de Pernambuco.

CARNE e QUINA! São os dous unicos elementos que entram na composição d'este poderoso reparador das forças vitaes, d'este fortificante por excellencia. Excessivamente agradavel no palladar, e o inimigo figadal da ANEMIA e das Debilidades nas Convalescenças das enfermidades, das diarrhéas e affecções do estomago e dos intestinos.

Quando se emprega para recobrar o appetite, promover a digestão, reparar as forças, enriquecer o robustecer o organismo e prevenir a anemia e as epidemias originadas pelos calores, não ha bebida superior ao vinho de quina Araud.

Encontra-se a venda nas pricipaes pharmacias de Pernambuco.

EDITAES

Edital n. 12

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 15 de maio proximo irá á praça de accordo com as bases approvadas pelo Exm. Sr vice-presidente de Pernambuco em 18 de março ultimo, o pedagio das barreiras abaixo declaradas, sendo a arrematação por tempo de tres annos.

Outrosim, os preços infra são correspondentes á um anno e os concurrentes devem se habilitar na junta deste thesouro de 8 do referido mez de maio.

Magdalena	3:480$000
Motocolombó	1:176$000
Giquiá	6:470$000
Cazangá	3:101$824
Tacaruna	1:273$000
Bujari	821$000
Jaboatão	5:022$000
Tapacurá	1:581$000
Morenos	1:640$000
Ponte dos Carvalhos	528$000
Una (Palmares)	2:605$000
S. João	1:530$240

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 11 de abril de 1885.

O official,
Lindolpho Campello.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da Imperial Ordem da Rosa e juiz de direito da vara especial do commercio, desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de Antonio de Oliveira Maia, me dirigio a petição seguinte:

Antonio de Oliveira Maia sendo credor de André Cavalcante de Albuquerque pe[illegible] 2:900$, conforme as letras juntas, [illegible] pectivos juros, e estando ditas letras [illegible] vem o supplicante protestar p[illegible] prescripção; pelo que requer a V. [illegible] mandar tomar por termo o seu protesto [illegible] esteja o supplicante ausente em [illegible] não sabido, requer mais a V. [illegible] til o a justificar dita ausencia, [illegible] intimado o referido protesto por [illegible] da lei, entregando-se lhe [illegible]

Nestes termos pede a V. Ex. [illegible] R. M.

Recife, 7 de abril de 1885. [illegible] *Caldas Padilha*

Estava sellada [illegible] tinha em dita petição [illegible] despacho do theor seguinte:

Como requer—Desig[illegible] cife, 8 de abril de 1885 *Montenegro*.

E' o que se continha [illegible] piado, em virtude [illegible] do theor seguinte:

A' Ernesto Silv[illegible]

Nada mais [illegible] aqui copiada, [illegible] theor seguinte:

Aos oito de abril [illegible] cinco, em [illegible] minhas mãos [illegible] do por seu procurador [illegible] dilha, e por este [illegible] protesto constante [illegible] retro, que [illegible] como parte deste, em que depois de lido [illegible]

Eu, Ernesto Machado Freire [illegible] A. A. de Caldas Padilha, Antonio [illegible] deiro, Francisco Manoel [illegible]

E mais se não continha [illegible] testo aqui copiado [illegible] duzido suas testemunhas [illegible] do allegado na petição [illegible] vo escrivão fez [illegible] fez conclusos, e [illegible] seguinte:

Vistos—Hei por justificada a ausencia em lugar incerto, de André Cavalcante de Albuquerque, e mando que elle seja intimado por edital com o prazo de 30 dias do pr[illegible] para interrupção [illegible] a folhas [illegible] Recife, 10 [illegible] 1885 [illegible] *mez Garcez Paranhos Montenegro*

E' o que se continha em dita sentença [illegible] piada, em virtude desta sentença o respectivo escrivão fez passar o presente edital, pelo seu theor chamo, cito e hei por intimado André Cavalcante de Albuquerque, para [illegible] te do termo de protesto [illegible] juizo dentro do prazo de 30 [illegible] vando tudo quanto for [illegible] tiça.

E para que chegue [illegible] mandei passar o presente [illegible] do pela imprensa e affixado [illegible] tume.

Dado e passado nesta cidade [illegible] dias do mez de abril de 1885. [illegible] signo

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Juizo dos Feitos da fazenda

(Escrivão interino Costa Rocha)

No dia 17 de abril e depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da fazenda Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, se ha de arrematar a quem mais der o seguinte:

A armação e utencilios do estabelecimento á rua de D. Maria de Souza n. 2 e um pequeno balcão, tudo avaliado por 30$, para pagamento do que deve á fazenda Eduardo Duartes Rodrigues & Irmão.

Duas mesas grandes de amarello com tampo de pedra e doze cadeiras de junco com assento de palha, existentes á rua da Madre de Deus n. 36, avaliadas por 52$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Manoel Saturnino dos Santos

A armação e balcão e seus pertences, existentes no predio n. 8 á rua de Mariz e Barros, avaliados por 100$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Pinto & C.

Um lavatorio com tampo de pedra e espelho, um relogio americano, um cabide de amarello com tornos da mesma madeira, avaliados por 72$, existentes na rua do Marquez de Olinda n. 46, para pagamento do que deve á mesma fazenda João Pereira de Carvalho.

Uma mesa grande e um titeiro, oito mesinhas todas envernisadas, seis cadeiras com assento de palhinha, existentes no becco do Campello n. 26, avaliadas por 60$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Felippe Flores & C.

A armação de amarello envernisada, existente á casa n. 12-A á rua do Imperador, avaliada em 150$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Luiz Moreira d'Almeida.

A armação de louro pintada, existente no estabelecimento n. 17 á rua da Cadeia, a qual se acha hoje no becco da Goiabeira n. 2, avaliada por 50$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Joaquim Rodrigues Bittencourt.

Um balcão de amarello com tampo de pedra, uma balança com seus competentes pesos, existentes á rua Imperial n. 95, avaliados em 120$, para pagamento do que deve á mesma fazenda João Chrisostomo d'Albuquerque.

A armação e utencilios da casa n. 62 da estrada do Giquiá a Jaboatão, a qual é toda de louro e está em bom estado, com um terno de pesos e balança, avaliados por 150$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Antonio Ferreira Pinto.

A armação de pinho envernisada, balcão de amarello, balança com os respectivos pesos, existentes na rua do Visconde de Inhaúma, tudo avaliado por 200$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Justino Gonçalves d'Oliveira.

A renda annual do predio n. 84 á rua do Pharo, de pedra e cal, com uma porta e uma janella de frente, duas salas, um quarto, cozinha fóra, quintal murado, avaliada em 10$, para pagamento do que deve á mesma fazenda a irmandade de N. S. do Bom Parto.

A renda annual do predio n. 4, Ypiranga, da freguezia de S José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, quintal murado com cacimba propria, avaliada em 300$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Ignacio Pedro das Neves.

O predio n. 64 A, na Cabanga, freguezia de S. José, com 15 metros e 90 centimetros de frente, 9 metros e 10 centimetros de fundo, 1 porta de frente com 4 tanques para salgadeira de couro, cuja casa é de pedra e cal, avaliada em 400$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda, João Moreira de Mendonça.

A renda annual do predio n. 20 no becco do Marisco, freguezia de S. José, o qual tem 2 portas de frente, 1 no oitão que dá para a rua do Coronel Suassuna, avaliada em [illegible], para pagamento do que deve á mesma fazenda Francisco José Barbosa.

A renda annual do predio n. 24, á rua Real da Torre, o qual tem 3 janellas de frente, com 2 portas e 4 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, sotão interno, com 3 janellas em cada oitão, 2 salas, 4 quartos, terraço e telheiro ao lado da casa com 1 grande sitio com diversos arvoredos de fructos, avaliado em 60$ annual para pagamento do que deve á mesma fazenda João José de Medeiros Mello.

A renda annual do predio n. 16, na rua da Torre, com 1 porta e 1 janella de frente, porta no oitão, com 2 salas, 2 quartos, cosinha, avaliado em 48$ para pagamento do que á mesma fazenda deve Maria da Conceição Pereira.

A renda annual do predio n. 35 á rua de S. Miguel, em Afogados, avaliado em 96$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Hermann Neemery.

Os predios ns 52, 54 e 50, na travessa dos Remedios, medindo cada um 5 metros e 65 centimetros de largura, tendo cada um 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto e 1 puchada que serve de cosinha, de pedra e cal, todos elles avaliados em 450$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Antonio Jacintho Borges.

A renda annual do predio n. 35, Bom Gosto, freguezia de S. José, com 1 porta e janella de frente, 2 salas e 1 quarto, cosinha interna, quintal em aberto, avaliado por 36$, para pagamento do que deve á mesma fazenda José da Costa Cabral.

A renda annual do predio n. 5, na Tamarineira, freguezia da Graça, com 1 porta e 4 janellas de frente, do lado do sul, 2 portas e 2 janellas do lado do norte, 5 janellas, tendo a dita casa 2 salas na frente, 4 quartos, 1 sala de jantar, cosinha fóra, avaliado em 400$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Manoel Duarte de Figueiredo.

A renda annual da casa n. 5 á Estrada das Areias [illegible] a qual é de taipa e se acha fechada, com 1 porta e 1 janella, 1 sala, 1 quarto, cosinha interna, avaliada em 60$, para pagamento do que deve á mesma fazenda Bernardino de Sena Vieira de Mello.

A renda annual do predio n. 8, Sant'Anna de Dentro, com [illegible] 1 janella, 2 salas, 2 quartos, quintal [illegible], avaliado em 72$, para pagamento do que deve á mesma fazenda José Ve[illegible]

A renda [illegible] predio n. 12 no largo da Matriz [illegible] janellas de frente, 2 portas [illegible] 2 quartos e cosinha externa, [illegible] lado, avaliada em [illegible] que deve á mesma fazenda [illegible]

[illegible] á rua das Larangeiras [illegible] porta e 2 janellas de [illegible] cosinha interna, coberta [illegible] 70 centimetros de [illegible] de fundo, avaliada [illegible] que deve á mesma [illegible] Ramos.

[illegible] 25, Cachaça, tre[illegible] 1 janella de [illegible] 2 salas, 1 quarto, [illegible] para pagamento [illegible] Isabel Josepha

[illegible] 1885.
[illegible] fazenda,
[illegible] Freire

[illegible] n. 59

[illegible] se faz publico [illegible] corrente, serão [illegible] Conceição, as [illegible] a saber:

[illegible] desinfectante, pe[illegible] de Leverpool [illegible] 1 de março [illegible] Fonseca Ir[illegible]

[illegible] desinfectante, pe[illegible] idem idem.

[illegible] Pernambuco, 13 de [illegible] chefe,
Castro B. de Mello.

Faculdade de Direito

[illegible] director interino [illegible] em virtude do art. 188 [illegible] de dous em [illegible] uma revista de sciencias juridicas e sociaes a cargo de uma commissão de lentes da Faculdade e que será impressa em oitavo francez [illegible] a formar annualmente um volume de 600 [illegible] pouco mais ou menos, são convidados os senhores [illegible] a tomarem nesta secretaria uma assignatura da mesma Revista, mediante o preço annual de 6$000, sendo que para os demais assignantes é de 12$000 annuaes, segundo foi fixado pelo mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino, de accordo com a mencionada commissão, nos termos do art. [illegible] dos estatutos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 15 de abril de 1885.

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes.

Faculdade de Direite

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publica a portaria que foi expedida nesta data: O director interino da Faculdade de Direito do Recife tendo em vista o officio que em 28 do mez passado lhe dirigio o lente substituto D. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellas, communicando haver n'aquella data, pelas 9 horas da manhã, e em um carro publico, sido desacatado pelo padre José de Souza Oliveira, reprovado em defeza de theses no dia 17 de março, o qual não só o injuriara como tambem o ameaçara com o chapéo de sol, que tinha em mãos, resolve, em virtude do art. 371 dos estatutos prohibir ao referido padre bacharel José de Souza Oliveira a entrada no edificio da Faculdade, devendo esta portaria lhe ser intimada por officio do Sr. secretario, publicada por edital na imprensa e communicada ao porteiro para os fins convenientes.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 13 de abril de 1885. (Assignado), o director interino.—J. J. Capistrano Bandeira de Mello.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 13 de abril de 1885.

O secretario,
José H. Bezerra de Menezes.

— A Camara Municipal da cidade do Recife, faz publico a quem interessar possa que em virtude de petição de José de Oliveira Castro, contratante para o fornecimento de carnes verdes, suspendeu provisoriamente a execução de dito contrato, até que a Assembléa Legislativa Provincial resolva sobre este assumpto

Paço da Camara Municipal do Recife, 16 de abril de 1885.—Dr. *Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha*, presidente.—*Francisco de Assis Pereira Rocha*, secretario.

Capitania do porto

Pela capitania desta provincia se faz publico a todos os interessados que, para o exacto cumprimento dos arts. 70, 71, 73, 74, 75 e 76 do regulamento das capitanias de 1846 e fiel observancia do art. 460 do codigo do commercio, faz-se mister que compareçam a repartição, apresentando os titulos de posse e mais papeis. Segundo o aviso do Ministerio da Marinha de 25 de fevereiro de 1885, baseado na consulta do conselho naval de n. 5,252, de 13 de fevereiro, todas as embarcações que navegam nos portos, rios e lagôas do imperio devem ser matriculadas quer se empreguem no trafico, quer se occupem tão sómente no serviço dos respectivos proprietarios, quer finalmente se prestem apenas para o recreio dos proprios donos. A applicação do art 76 é extensivo ás canôas de um só pão. Fica fixado o prazo de 30 dias para o cumprimento do presente edital, findo o qual estarão incursos nas penas estabelecidas no regulamento vigente.

Capitania do porto de Pernambuco 16 de abril de 1885.

O capitão do porto,
José Manoel Picanço da Costa.

Faculdade de direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director, faço publico que, em virtude do art. 188 dos estatutos, tendo de ser publicada, de dous em dous mezes, uma revista de sciencias juridicas e sociaes a cargo de uma commissão de lentes da Faculdade, de modo que forme annualmente um volume de 600 paginas, são convidados os proprietarios de typographias desta cidade a apresentarem nesta secretaria, dentro de oito dias, a contar desta data, suas propostas para a impressão e brochura de mil exemplares de cada numero de cem paginas em typo 10 e 11 para o texto, e de 8 e 9 para as notas.

Secretaria da faculdade de direito do Recife, 15 de abril de 1885.

O secretario,
J. H. B. de Menezes.

COMMERCIO

Praça do Recife, 16 de abril de 1885

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Acções da companhia pernambucana, do valor de 200$ á 80$ cada uma.

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 3/8 0/0 de desconto.

Na hora da bolsa

Venderam-se:
25 acções da companhia pernambucana.

Offereceram comprar:
50 acções da companhia do Beberibe, ao preço de 110$000.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de abril de 1885

Alfandega—De 1 a 15	307:976$226
Idem de 16	17:165$625
	325:141$851
Recebedoria—De 1 a 15	26:349$540
Idem de 16	890$600
	27:240$140
Consulado provincial—De 1 a 15	57:881$422
Idem de 16	1:965$794
	59:847$216
Recife drainage—De 1 a 15	3:579$497
Idem de 16	848$443
	4:427$940

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Manáos* entrado dos portos do sul e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Café 110 saccos a Costa & Medeiros, 87 a Francisco R. Pinto Guimarães, 50 a Araujo Castro & C., 139 a Manoel T. da Costa Ribeiro, 50 a João Moreira & C., 104 a Soares de Amral Irmão & C., 50 a José de Macedo, 100 a Paiva Valente & C., 50 a João F. de Almeida, 50 a José B. de Carvalho, 50 Joaquim Duarte Simões & C., 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 50 a Dias Pinheiro & C., 4 a Antonio José Soares & C., 12 a J. da Costa Caseiro, 25 a Esnaty Rodrigues & C., 50 a Fernandes da Costa & C., 21 a Joaquim Pelippe & Aguiar. 10 a Urbano José de Souza, 50 a Gomes & Pereira, 25 a Domingos Alves Matheus, 391 a Joaquim F. de Carvalho & C., 50 a João Victor A. Matheus & C., 52 a Lebre & C., 12 a Manoel F. de Carvalho, 216 a Souza Bastos Amorim & C. 110 a Antonio Loureiro & C., 120 a Manoel dos Santos Araujo, 150 a Baltar Oliveira & C., 200 a Domingos Cruz & C. 60 a Pereira Carvalho & C., 65 a Julio & Irmão. Chapéos 1 caixa a Adolpho & Ferrão. Cerveja 12 barris a J. Meier.

Fazendas 2 caixas a Monhard, Huber & C. Fumo 10 volumes a Esnaty & Bank. 73 á ordem, 21 a Baltar Irmãos & C., 26 a J da Fonseca, 10 a Maia & Rezende.

Mercadorias diversas 4 volumes a Paiva Valente & C., 3 á ordem, 3 a A. M. dos Santos, 3 a F. da Silva & C., 20 a José Joaquim Alves & C.

Panno de algodão 10 fardos a Luiz Antonio Siqueira, 6 a Bernet & C., 3 a Monhard, Huber & C.

Sola 1 volume a Mendes Junior & C.

Vinho 5 barris e 25 caixas á ordem.

Carga da Bahia

Chapéos 1 caixa a Cramer Frey & C., 2 a Palmeira Maia & C. Charutos 5 caixas a J. Antonio dos Santos, 1 a Sulzer & Koecklin.

Farinha de mandioca 100 saccos a Fernandes & Irmão. Fumo em folha 110 fardos a Esnaty & Bank.

Oleo 2 barris á ordem.

Panno de algodão 10 fardos a Rodrigues Lima & C., 5 a João Victor A. Matheus & C., 2 a Caetano C. da Costa Moreira & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 15 de abril de 1885

Para o exterior

— Na barca portugueza *Ceres*, carregou:

Para Lisboa, P. Carneiro & C. 540 saccos com 40,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou:

Para Lisboa, Baltar Irmãos & C. 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 200 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado; A. Monhard 25 barricas com 1,198 ditos de dito branco.

Para o interior

— No patacho nacional *Oscar*, carregou:

Para Santos, P. Carneiro & C. 4,400 saccos com 264,000 kilos de assucar branco e 3,000 ditos com 180,000 ditos de dito mascavado.

— Na escuna allemã *Thomas*, carregou:

Para Porto-Alegre, P. Carneiro & C. 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 450 ditos com 33,750 ditos de dito mascavado.

— Na escuna nacional *Macahé*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, S. G Brito 350 volumes com 32,373 kilos de assucar branco; A. J. Furtado Sobrinho 300 barricas com 35,099 ditos de dito; F. A. de Azevedo 280 volumes com 23,910 ditos de dito.

= No vapor nacional *Manáos*, carregou:

Para Manáos, M. F. Marques & Filho 120 volumes com 7,651 kilos de assucar branco; H. de Oliveira 25 barricas com 1,509 ditos de dito e 40 barris com 3,840 litros de aguardente.

= No hiate nacional *D. Francisca*, carregou:

Para Mossoró, J. P. de Oliveira 100 saccos com farinha de mandioca.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 16

Rio de Janeiro por escalas—7 1/2 dias, vapor nacional *Manáos*, de 1999 toneladas, commandante Guilherme Waddington, equipagem 63, carga varios generos; ao Barão de Petrolina.

Navios sahidos no mesmo dia

Pelotas—Lúgar inglez *Zenobio*, capitão Thomaz Rees, carga assucar.

Barbados—Patacho inglez *Zelica*, capitão Peter Marchison, em lastro.

New-York—Lúgar americano *Albert Shultz*, capitão N. K. Rich, carga assucar.

Observação

Suspendeu do Lamarão para Barbados, o lúgar inglez *Joequina*, capitão B. Gordner, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Sculptor	da Europa	hoje
Mondego	da Europa	a 20
Ville de Ceará	da Europa	a 22
Advance	de New-port-News	a 23
Pernambuco	do norte	a 23

ILEGÍVEL

DECLARAÇÕES

Club Concordia

Samstag 18. d. Mts geselliger abend Futritt haben Mitglieder und Inhaber von Fremdenkarten.

Das Directorium.

Companhia do Beberibe

Tendo attingido a 51,504 o numero de acções subscriptas para a emissão das 1,234 necessarias para completar se o capital social, convida se aos 202 subscriptores a fazerem a entrada do valor das acções que lhe tocaram no rateio, do dia 16 á 30 do corrente mez, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71.

Previne-se aos senhores subscriptores que perderá o direito ás acções aquelle que não fizer a entrada no prazo acima determinado, entregando-se as acçõ s abandonadas a outros subscriptores que tiverem direito ás maiores fracções de acções.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 47 de abril de 1885.

Antonio João de Amorim,
Secretario interino.

Club Carlos Gomes

Sarão mensal

O sarão deste club terá lugar no sabbado 18 do corrente, os bilhetes de ingresso achanı se desde já em distribuição na séde do club, das 7 ás 8 1/2 horas da noite, em mão do Sr. vice-presidente.

O 2º secretario,
Victorino de Lima.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife á Caruarú

De ordem do Illm. Sr. director, faço publico que, attendendo a affluencia de passageiros para Jaboatão nos domingos e dias santificados, haverá nesses dias, alem dos trens do horario em vigor, mais um. que partirá de Jaboatão as 9 horas da noite, chegando ao Recife as 9 horas e 40 minutos.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife á S. Francisco e estrada de ferro do Recife á Caruarú, 13 de abril de 85.

O secretario interino,
Manoel Juvencio de Saboya.

Arrematação

No dia 17 do corrente, depois da audiencia do juiz de paz da freguezia da Boa-Vista, irão em hasta publica cinco porcos e duas cabras apprehendidas por vagar nas ruas desta freguezia.

O escrivão,
Alfredo de Souza.

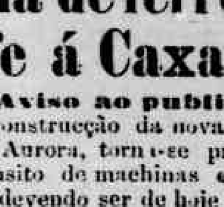

Estrada de ferro do Recife á Caxangá

Aviso ao publico

Devido a construcção da nova ponte entre as ruas do S l e Aurora, torna-se preciso que fique privado o transito de machinas e carros sobre a ponte actual, devendo ser de hoje em diante feito o expediente da carga na estação da rua Formosa, até estar concluida a construcção da nova ponte.

Escriptorio da companhia, 16 de abril de 85.

W. W. Ostler,
Gerente.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Assembléa Geral

De accordo com o artigo 12 dos estatutos são convocados os Srs. accionistas para se reunirem ao dia 28 do corrente as 11 horas do dia, no escriptorio da companhia afim de apreciarem o balancete relativo ao primeiro semestre do presente anno administrativo.

Escriptorio da Companhia 15 de abril de 1885.

O secretario geral
José Antonio de Almeida Cunha.

Companhia Santa Thereza

Emprezaria do abastecimento d'agua e illuminação da cidade de Olinda.

Assembléa geral

De accordo com o artigo 15 dos estatutos e 73 do decreto n. 8821 são convidados por ordem da directoria os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente as 11 horas do dia na séde da companhia de trilhos urbanos de Olinda afim de apreciarem o relatorio e contas do anno findo.

Escriptorio do gerente 15 de abril de 1885

Antonio Pereira Simões

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa C[illegible] Misericordia do Recife arrendam se por espaço de 1 á 3 annos as casas abaixo declaradas:

Rua do Bom Jesus n. 11, loja	450$
Idem idem n. 13, loja	480$
Idem idem, 3º andar	267$
Idem idem n. 14, sobrado de um andar	1:000$
Idem idem n. 29, 1º andar	240$
Rua do Vigario n. 22, 3º andar	240$
Rua da Moeda n. 49	300$
Rua da Guia n 25	200$
Rua da Madre de Deus n. 10 A	240$
Rua da Senzala-velha n. 18	240$
Becco do Abreu n. 2, loja	96$
Rua da Detenção (dentro do quadro) n. 3	mei'agua 120$000
Rua da Detenção (dentro do quadro) n. 5	mei'agua 120$000
Rua da Lapa casa n. 8	240$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 14 de fevereiro de 1885.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 17 DE ABRIL DE 1885

Malas a expedir-se hoje

Pelo paquete nacional *Manáos*, para os portos do norte, esta administração recebe impressos e objectos para registrar até 2 horas da tarde, e cartas ordinarias até 3 horas, ou 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Santa Casa de Misericordia do Recife

De ordem da Illma. junta administrativa, convido a todas as amas, a quem estão entregues expostos, para que venham receber as mensalidades vencidas de janeiro á março findo, da mão do Illm. Sr. thesoureiro, no dia 23 do corrente, pelas 8 horas da manhã no salão da casa dos expostos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 16 de abril de 1885.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, perante a junta de Fazenda, será levado á praça o proprio nacional n. 55 da rua de S. Bento, na cidade de Olinda, visto não ter havido concurrencia para ser arrematado hoje, como foi annunciado.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 16 de abril de 1885.—Servindo de secretario,
J. H. de Oliveira Amaral.

IRMANDADE DE

N. S. do Rosario da matriz do Corpo Santo

MESA GERAL

Estando a terminar a factura das catacumbas que a Illma. mesa regedora mandou construir no cemiterio publico desta cidade, são pelo presente convidados todos os irmãos, para em sessão extraordinaria de mesa geral, que deverá ter lugar no consistorio desta igreja, segunda-feira 20 do corrente, pelas 5 horas da tarde, adoptar-se algumas disposições provisorias que teem de ser observadas, relativas a joia de entrada para irmão.

Sessão em mesa, 15 de abril de 85.

Manoel F. Velloso,
Escrivão.

A Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Un.·.

SOB.·. LOJ.·. ALLIANÇA

Sess.·. Esp.·.

De ord.·. Sup.·. convido a todos os RRes.·. Ir.·. desta Aug.·. Off.·. a comparecerem a uma Sess.·. fin.·. que terá lug.·. segunda-feira 20 de an.·. l.·. pelas 7 horas da tarde na sede ao val.·. do Imper.·.

Secr.·. 17 de abril de 1885.(E.·. V.·.)

Moltke gr.·. 18.·.
Secr.·.

EMPREZA DO GAZ

O Gerente pede aos Srs. consummidores que queiram fazer qualquer comunicação ou reclamação, seja esta feita por escripto e a elle dirigida, que se achará nos dias uteis, á rua do Imperador nº 29, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Senhores Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Manoel Antonio da Silva Oliveira, e quando for preciso o Sr. Antonio Martins Carvalho.

Todos os recibos dessa empreza deverão ser passados em talões carimbados e assignados pelo seu gerente, sem o que não terão valor algum.

Charles A. Craven
Gerente.

THEATRO

SANTA ISABEL

Sabbado 18 de abril

DIRECÇÃO DA ACTIZ

Ismenia dos Santos

Successo garantido

Espectaculo todo novo e para rir

Em que toma parte a popular actriz Mademoiselle

Susanna Casterá

Extréa da senorita

Maria de la Torre

Subirá á scena pela primeira vez nesta capital a importante comedia imitada do hespanhol em 1 acto ornada de musica: intitulada o

Ultimo figurino

Lisboa Actualidade

Segue-se pela primeira vez nesta capital a importante comedia de costumes populares ornada de musica em dois actos, finalisando com o tango

Cho Arauna

Cantado e dançado por Mell SUZANNA e toda a companhia

Dinheiro, Pastilha e Pandeiro

Dá fim ao espectaculo a representação da comedia ornada de musica em um acto

Os Sinos de Corneville

Desempenhada por Mlle. SUZANA e o actor LYRA.

Bonds para todas as linhas.

Principiará ás 8 horas

AVISO

A direcção tem o prazer de participar ao respeitavel publico que entendeu-se com a digna directoria da companhia de Bonds e póde garantir conducção para todas as linhas depois dos espectaculos neste theatro.

Santa Casa da Misericordia do Recife

De ordem da Illm.ª junta administrativa desta Santa Casa são chamados os parentes e protectores das seguintes educandas do collegio das orphãs, que já tendo completado a idade de 21 annos terão de ser dadas para casas de familias reconhecidamente honestas, se não forem procuradas dentro do prazo de 30 dias.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 30 de março de 85.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Relação das educandas de que trata o edital acima

Isabel Maria, filha de Theodora Joaquina de Jesus.

Caetana, filha de Caetana Maria Francisca Agostinha.

Maria de Barros, filha dos fallecidos Antonio Felippe de Sant'Anna Barros e Joaquina Francisca.

Maria Lima, filha dos fallecidos Ernesto Isidoro Lima e Anna Joaquina.

Maria de Almeida, filha da fallecida Jose ha Maria da Conceição.

Balbina, filha da fallecida Lauriana Maria da Assumpção.

Marianna Falcão, filha dos fallecidos João do Rego Falcão e Franceclina Thereza do Rego Motta.

Anna do Nascimento, filha de Luiza Maria do Nascimento.

Maria Philomena Tondella, filha dos fallecidos Manoel Pereira Tondella e Marcionilla Francisca Bandeira.

Amalia Cavalcante, filha dos fallecidos Virissimo Antonio de Mattos e Maria Cavalcante de Albuquerque.

Thereza Barbosa, filha dos fallecidos Gonçalves José Barbosa e Maria Semiana de Souza.

Maria Alves, filha de Luiza Carolina.

Maria Augusta, filha do fallecido Alexandre Correia da Silva e Sophia Carolina de Moraes.

Amalia Tavares, filha dos fallecidos Wenceslão Tavares de Andrade e Maria Emerenciana.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville do Ceará

E' esperado da Europa até o dia 22 de abril, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim desse poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para as quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 RUA DO COMMERCIO 42

United States & Brasil Mail S. S. C

O vapor

Advance

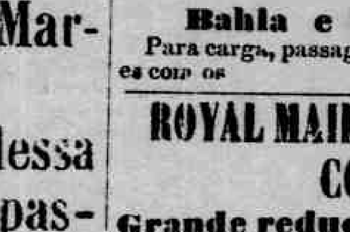

Espera-se de New Port News, até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Mondego

E' esperado da Europa no dia 18 ou 19 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió', Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR

La Plata

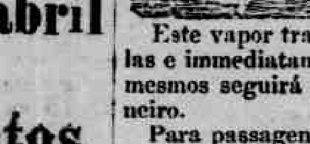

E' esperado da Europa até o dia 23 ou 24 do corrente.

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente depois do desembarque dos mesmos seguirá em directura para o Rio de Janeiro.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

Acarahu Camossim e Amarração

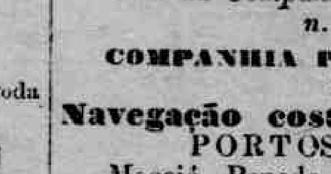

Segue no dia 20 de abril o vapor *Giquiá*, commandant Mafra ás 5 horas datarde.

Recebe carga até o dia 18.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tade do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, e Bahia

O vapor *Jacuhipe* commandante Rinoseguirá no dia 25 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 24.

Encommendas, passagens e dinheiros afrete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O VAPOR

Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 de abril, seguindo para Liverpool depois da demora do costume com escalas por

Lisboa e Bordeaux

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Agentes

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 – RUA DO COMMERCIO N. 14

Para o Pará

Segue com brevidade a barca brazileira *D. Clara*, que tem quasi toda a carga engajada: a que falta recebe a fretes modicos; á tratar com Baltar Irmãos & C., rua do Bom Jesus n. 32 1º andar.

Para o Pará

Segue com brevidade a barca nacional *Nova Sympathia*: para carga trata-se com Baltar, Oliveira & C.

Para o Porto por Lisboa

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Ceres*; para o resto da carga e passageiros, trata se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Sergipe

Commandante Pedro Vigna

Segue para os portos acima no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até ao 1/2 dia do dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario 7

Domingos Alves Matheus

LEILOES

Leilão

O agente Brito, venderá ao correr do martello o seguinte:

4 Cavallos, 1 boi, 2 carroças, 1 canoa de carreira e utencilios para refinação constentes de 2 balcões, 1 deposito para assucar, 2 balanças, 1 cofre, 2 taxas e seus preparos, 1 relogio e diversos moveis.

Sexta-feira 17 do corrente

A'S 11 HORAS

Leilão

De um balcão, 3 mochos, 2 bandeiras, 1 balança 1 lustre a gaz e 4 mobilia de junco preto.

Sabbado, 18 do corrente

Agente Pinto

Rua do Bom Jesus n. 43

(Em continuação)

Venderá o mesmo agente differentes fazendas limpas e avariadas

Leilão

Em continuação

De uma mobilia de jacarandá com tampo de madeira, 2 pianos de jacarandá, guarda louça, meza elastica, uma balança decimal, jarras com torneiras, bacias estanhadas, camas francezas, 1 carteira nova com estante, bancas para jogo, camas para menino, espelhos, quadros, colheres de metal fino, candelabros, obras de ouro, relogios de parede, e muito outros objectos que serão vendidos sem reserva de preços para feixamento de contas.

Sabbado, 18 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 51

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Sabbado, 18 do corrente

AO MEIO DIA

CARMO E SILVA

De importante mobilia de páo carga com pedra e talha, toillets novo e usado, guardas vestidos, guardas-louças, aparador, mesa elastica, cama franceza, pianos novo e usado, quartinheira, machinas, quadros, louças, relogios, candelabros, espelhos, revolvers, joias e outros muitos objectos que se acham presentes e que serão vendidos sem reserva de preço para fechar contas.

N. 27.—Na agencia Travessa do Corpo-Santo 27.

Leilão

Da casa terrea da rua da Campina da Alegria n. 10.

Sabbado 18 de abril

A's 11 horas

O agente Pinto levará novamente a leilão a casa terrea da rua da Campina da Alegria n. 10 pertencente a irmandade d Santissimo Sacramento da Boa Vista, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Capellas de conformidade com o parecer da meza regedora da mesma irmandade servindo de base o preço de sua avaliação, isto ás 11 horas do dia acim dito no escriptorio do mesmo agente rua do Bom Jesus n, 43.

Leilão

De bons moveis, finos crystaes, porcellana, objectos de electro-plate, espelhos e tapetes de forro de sala e quartos.

A saber:

Um piano forte e novo de W. Struve Berlim, 1 estante para musica, 1 cadeira para piano, 1 mobilia de junco preto com palhinha no encosto, com 1 sofá, 1 jardineira e 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 espreguiçadeira (chaise longne), 2 cadeiras de balanço, 1 mesa redonda propria para flores, 1 cantoneira, 1 etager, 2 bustos, 2 jarros, 2 lindos candieiros com torcidas redondas, 2 quadros, 2 candelabros de bonze, 2 almofadas, 1 espelho com moldura matisada, 1 relogio com pendula, 1 estante para livros, 1 tapete para sofá, 1 tapete grande de manilha forro d'uma sala grande.

Uma jardineira de jacarandá com tampo de pedra, 1 mesa redonda com madreperola embutida, 2 ditas redondas de ferro, 1 porta joias, 1 porta cartões, 1 porta-charutos, 1 lindo porta-joias de electro-plate, 2 jarros, 1 quadro, 1 porta-papeis, 7 lanças e cortinados para portas e janellas, 1 album para retratos, 2 pannos de mesa.

Quarto de toillet

Um guarda vestido de nogueira, espelho grande, 1 guarda roupa, 2 lavatorios, commoda com pedra e espelho, 1 porta toalha, 1 mesa de costura e 1 tapete forro de quarto.

Gabinete de leitura

Uma estante envidraçada de nogueira, 1 secretaria, 1 machina de costura, 1 cadeira de rosca para a mesma, 1 escrivaninha, 1 porta-chapéos, 1 tinteiro, 1 transparente e 1 tapete forro de quarto.

Sala de jantar

Um guarda louça envidraçado e 1 apparador com pedra (iguaes), 1 mesa elastica, 1 guarda comida, 1 mesa quadrada, 1 sofá, 2 consolos, 6 cadeiras de guarnição, 2 pannos para mesa, 1 apparelho de porcellana branca para jantar, 1 dito para chá, 1 relogio de parede, 1 porta queijo, 1 porta gelo, 1 galheteiro, copos, calices, garrafas, compoteiras, bandejas, descanços de facas, talheres, cinzeiros, porta-papeis, cestas para pão, 1 filtro, 1 relogio de parede.

Sala de engommar

Uma jardineira, 1 caixa para gelo, 1 machina para engommar, 2 mesas e 1 taboa de engommar, 1 machina para lavar roupa e candieiros a gaz.

Dispensa

Uma balança, 1 estante para garrafas, 1 machina para cortar legumes, Flandres, potes, trem de cosinha e trem de jardim.

Sotão

Duas camas de ferro com lastros de arame e molas, 2 mesas de cama, 1 guarda vestido, 1 commoda, 1 espelho, 1 lavatorio, 1 guarnição, 1 porta-toalha, camas de lona e 1 cama de ferro estreita de arame e mola e colxões.

Objectos avulsos

Tres espingardas, sendo 1 de 2 cannos, 1 revolver e pertences, 1 mobilia de jacarandá, 1 aparador com pedra, 2 guardas louças e 1 casa de madeira de apurado gosto.

Terça-feira 21 do corrente

No Poço da Panella

H. Nuesch, tendo de fazer uma viagem á Europa com sua familia, faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis existentes em casa de sua residencia no Poço da Panella.

A's 10 horas e 1/4 em ponto partirá um trem extraordinario que dará passagem gratis aos concurrentes.

O leilão principiará ás 10 horas e 3/4.

Em continuação

A' 1 hora da tarde

venderá o mesmo agente uma vacca da terra com cria nova, 4 cães de caça, perdigueiras (bespanhoes), 2 jumentas mansas, 2 carneiros para sella e carroça.

AVISOS DIVERSOS

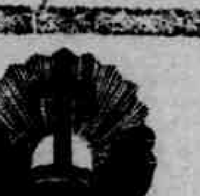

João Francisco Ferreira Junior

Maria Amalia de Loureiro Ferreira, Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro (ausente), Pompeu Loureiro, Bemvenuto Loureiro e Zenon Loureiro agradecem aos seus parentes e amigos a obsequiosa caridade que lhes fizeram, acompanhando á ultima morada os restos mortaes de seu sempre chorado esposo, genro e cunhado, João Francisco Ferreira Junior, e os convidam para assistirem as missas que pelas 8 horas da manhã de 18 do corrente, setimo dia de seu passamento mandam celebrar na matriz de Santo Antonio; pelo que desde já se confessam summamente agradecidos.

Aos commerciantes agricultores desta e da provincia das Alagoas

Constando-nos que o Dr. Jacintho Paes Moreira de Mendonça, consenhor do engenho Bom Jesus, do Passo de Camaragibe, o qual querendo passar por endinheirado, propala que nós devemos a elle quantia superior a quarenta contos de réis, declaramos que nada devemos a este senhor por titulo algum; antes, pelo contrario, retirando suas consignações de nossa casa, ainda não nos pagou o que deve.

Daqui mesmo provocamos ao mesmo senhor para vir declarar por este *Diario* se é ou não verdade o que affirmamos.

Recife, 16 de abril de 1885.

Temporal Filhos.

COMPANHIA DE OLINDA

Compram-se dez apolices da Companhia de Olinda: n'esta typographia se dirá quem compra.

— Aluga-se o sobrado da rua da Ponte Velha n. 75, com commodos para familia, com agua e gaz encanados e apparelho do drainage; a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 28; as chaves para ver, na casa junto.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo; chamados por escripto a qualquer hora.

PRECISA-SE de uma cosinheira na rua da Aurora n. 81, 1 andar.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado á rua da Penha n. 29; a tratar com o Pinheiro, á rua Duque de Caxias n. 66, loja de miudezas.

— Aluga-se a 8$000 umas mei'aguas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25.

Precisa-se de um menino forro ou escravo para creado e copeiro; nesta typographia se dirá quem precisa.

— Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa; na rua da Florentina n. 10.

— Na rua do Mangue tem uma senhora que lava e engomma com perfeição: quem precisar dirija se á mesma rua n. 22.

AMA Precisa-se de uma mulher já idosa, para casa de pouca familia: a tratar na rua da Assumpção numero 66.

— Avisa se ao commercio que o botequim sito á estrada nova do Caxangá, que pertencia ao Sr. Castelliano, foi vendido com tudo que continha ao Sr. Prospero Rolei.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua da Concordia n. 134.

— Aluga-se uma casa sobradada, com quintal grand bem arborisado, caiada e pintada de novo, em Afogados n. 84: á tratar na rua de Marcilio Dias n. 106.

— Precisa-se de um caxeiro, na travessa do Pocinho n. 24, taverna,

— O 48 da rua Duque de Caxias está vendendo por 25$000 lindos córtes de casemira para senhoras; á elles, que é baratissimo

Bonitas capellas e véos

O Pedro Antunes tambem vende grande variedade neste genero, preço de 2$ á 25$000: na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

20$000

Aluga-se a casa terrea n. B da rua do Riachuelo (antiga do Destino) na Boa Vista, 2 salas 2 quartos, cosinha, quintal, caiada e pintada; a chave se acha junto n. F, e trata-se na rua da Guia n 62, Recife.

Vão á ella

Está caiada e pintada de novo a casa terrea n. 56 da rua da matriz da Boa-Vista, que se aluga na rua de S. Jorge n. 56.

Bom negocio

Quem quizer estabelecer-se em um sitio rendoso, sadio, com excellente casa de vivenda e proximo á povoação de Afogados, procure entender-se com o Dr. Mascarenhas, á rua do Barão da Victoria n. 58, 2º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, de 12 á 14 annos: na rua Duque de Caxias n. 22.

Aluga-se razoavel

Um sitio com casa para familia e banho salgado, junto a rua de S. Miguel n. 99 (em Afogados).

Um sitio e casa para familia, tendo junto banho do Capibaribe, na Varzea á rua de S. João.

Uma casa pequena, na rua do Dique n. 2 (outr'ora rua das Carroças): a tratar na rua de Santa Thereza n. 38.

Particular ás Exmas. Sras. noivas

Um bonito ramo de flor de laranja para enfeitar um bom vestido, é o Pedro Antunes quem tem leques brancos de seda, um bom par de meias de seda ou escossia para um delicado pé, não precisa mais perguetar, é só dirigir o pedido para o Pedro Antunes, á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Major José R. de Oliveira Lima.

Maria Mequista de Oliveira Lima, viuva e seus filhos, convidão a todos os seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam resar por alma de seu presado marido o pai, major José R. de Oliveira Lima, no dia 21 do corrente as 8 horas da manhã na matriz do Corpo Santo, 1º anniversario de seu passamento, e desde já se confessam eternamente agradecidos.

Manoel Alves Correia

Francisco de L. Coutinho, convida os seus amigos e a familia, parentes e amigos, do seu ex-patrão, socio e amigo sincero Manoel Alves Correia, fallecido em viagem para o Rio de Janeiro, para assistirem uma missa que mandará resar por sua alma, no trigesimo dia de seu passamento, na igreja do Divino Espirito Santo, sabbado 18 corrente; por cujo obsequio ficará summamente grato.

D. Maria Bibiana Saldanha Feitosa

Rosa Maria dos Santos Raposo manda resar uma missa por alma de sua particular amiga D. Maria Bibiana Saldanha Feitosa, no dia 23 do corrente, trigesimo do seu passamento, ás 8 horas da manhã, na matriz de S. José; e para este acto convida a todos os parentes e amigos da mesma finada.

Manoel Alves Correia

Olinia de Mendonça Correia, seus filhos e José Joaquim Pereira de Mendonça, mandam resar missas na ordem terceira de S. Francisco, no dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, trigesimo dia do fallecimento de seu sempre chorado esposo, pai e genro, Manoel Alves Correia, e convidam a seus parentes e amigos que se dignem de assistir a esse acto de religião e caridade.

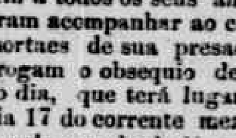

José Bernardo Michiles Junior e seus filhos agradecem a todos os seus amigos e parentes que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presada esposa e mãi; e de novo rogam o obsequio de assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente mez, na capella do cemiterio; pelo que desde já se confessam summamente gratos.

Paulino José da Costa Amorim

Maria Salustiana de Amorim, Ernesto Demetrio da Costa Amorim e Paulina Maria Amorim, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu sempre pranteado filho, irmão e cunhado, Paulino José da Costa Amorim, a bordo do vapor *Britannia*, em viagem para o sul do imperio, convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas de 7º dia que terá lugar segunda-feira 20 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, e pelo que antecipam seus sinceros agradecimentos.

Vende-se

uma excellente armação, propria para qualquer negocio, assim como um bonito lustro Bacaral; na rua larga do Rosario n. 14.

As ultimas noticias

Sobre o commercio de fazendas

Meias de cores para homens, par, 200 e 320 rs.
Ditas para homem *silk imitation*, duzia 5$.
Fichus *Printemps*, ultima novidade.
Laços *charmant*, para senhoras.
Alpacas de cores a *financiere*, para vestidos, cova lo 400 rs.
Espartilhos americanos *Fortifier*, um 5$.

Rua Duque de Caxias n. 63

Mendonça Primo & C.

Grande variedade em bordados

Será bom ver antes de comprar em outra qualquer parte, os que tem o Pedro Antunes, em fustão, cambraia tapada e transparente, os preços não precisa dizer, já está subtendido que não são caros: na rua Duque de Caxias n. 63.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier
LONDRES 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP

SABÃO transparente cristalino

Wm RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA P[illegible] 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.

Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pomnadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.

Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha do Progresso Vienna 1873.

PAPEL RIGOLLOT

MUSTARDA em FOLHAS para SINAPISMOS

O mais seguro e prompto dos [illegible]

Não se deve aceitar como verdadeiro PAPEL RIGOLLOT senão o que traz inscripto os [illegible] com tinta encarnada a assignatura em frente.

[illegible] 24, Avenue Victoria, PARIS
[illegible] EM TODAS AS PHARMACIAS

CASA FELIZ

AOS 4:000$000
E
4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da 117ª loteria, a sorte de 100$000 em 4 quartos n. 2979, além de outras muitas de 32$, 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 118ª parte em beneficio da irmandade de Santa Cecilia da Boa Vista desta cidade, que se extrahirá sabbado 18 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTDIDOS

Rua Primeiro de Março n. 25

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 506 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (117.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias em beneficio da irmandade de Santa Cecilia da Bôa-Vista desta cidade, (118.ª) que se extrahirá no sabbado, 18 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Finza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio da irmandade de Santa Cecilia da Bôa-Vista desta cidade, (118.ª), que se extrahirá no sabbado 18 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes : 1 inteiro em quatro quartos com com a sorte de 200$ no n. 2026 além de outras mais de 32$ 16$, e 8$, da loteria n. 117.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 118 em beneficio de Santa Cecilia da Boa-Vista desta cidade que extrahirá no sabbado 18 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

Aviso

Emilio Lamberg tendo de realisar na noite de 22 do corrente um concerto e sabendo que muitas pessoas das quaes não sabe a morada desejam assistir a sua ultima festa artistica pede para procurarem os bilhetes á rua do Barão da Victoria n. 52, (photographia allemã, ou em casa do Sr. Pluym na Linguêta.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao commercio que nesta data dissoveram a sociedade que tinham na taverna sita a rua da Restauracção n. 57, que giriva nesta praca sob a razão social de Santos Rosas & C. ficando a cargo do activo e passivo o socio dos Santos Rosas retirando se o socio Manoel Joaquim Pinheiro, pago e satisfeito de seu capital e lucros.

Recife, 13 de abril de 1885.

Venancio dos Santos Rosas.
Manel Joaquim Pinheiro.

Criado

Precisa-se de um no restaurant Bragança á rua Estreita do Rosario 11.

O GRANDE MEDICAMENTO

contra as Dores de cabeça, Prisão de ventre, Indigestão, Abatimento e Febre cerebral. Previne e allivia rapidamente ou cura as formas as mais graves de Febres Typhoidea, Escarlatina, Amarella e outras febres, Bexigas, Sarampo, Erupções, Molestias da pelle e outros vicios do sangue. — «Ella

"Salvou-me a Vida"

e pois a febre tinha-se apoderado de mim com violencia. Em poucos dias estava completamente restabelecido. » — Extrahido de uma carta de Snr. C. Fitzgerald, antigo correspondente do "Manchester Guardian" na Albania, falando do

LAMPLOUGH'S PYRETIC SALINE

O Dr J. W. Dowsing escreve : "Empreguei-o no tratamento de 43 casos de "Febre amarella", e é com satisfação que affirmo, não ter perdido um só doente.

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS, EM GARRAFAS

H. LAMPLOUGH, 113, Holborn, LONDRES, E. C.

Depositarios em Pernambuco : FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cᶦᵃ.

MOLESTIAS do PEITO

HYPOPHOSPHITOS DO Dr. CHURCHILL

XAROPE

DE HYPOPHOSPHITO DE CAL

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos quadrados com o nome do doutor Churchill sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que têm a marca de fabrica da pharmacia SWANN, 12, rue Castiglione, Pariz, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

Preço : 4 francos por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

ROWLANDS' Macassar Oil

Oleo conhecido ha mais de 84 annos como o melhor preservativo dos Cabellos, particularmente nos paizes quentes. Impede os Cabellos de Cahir e de Encanecer; fortifica-os e convem especialmente ás Crianças. — Vende-se tambem Côr de Ouro. — O ROWLANDS' MACASSAR OIL de 20 Hatton Garden, Londres, encontra-se em todas as Droguerias e Perfumarias.

VICHY

Administração : PARIZ, 8, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em casas de MARISMENDY & LABILLE, 9, rua do Commercio; e SOLZER & KOLCHLIN, 35, rua da Cruz.

KANANGA do JAPÃO

Nova Agua para o Toucador

IMPORTADA POR

RIGAUD & Cᶦᵉ, Perfumistas

8, Rua Vivienne, PARIS

Esta Agua extrahida das flôres do Pirus Japonica, pela sua suavidade e suas propriedades beneficas, excede os cosmeticos mais celebres; tendo sido adoptada por toda a sociedade elegante.

Usada no banho, é de um perfume delicioso, consolida as carnes e faz desapparecer as espinhas, comichões e efflorescencias da pelle.

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO

de Cascas de Laranjas amargas

ao BROMURETO de POTASSIO

Os Nervosos ... a todos os paizes ... uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos sedativos e anodynos sobre o systema nervoso.

Dissolvido no Xarope Laroze de Cascas de laranjas amargas, ... universalmente empregado ... celebres medicos ... as affecções nervosas do coração, das vias digestivas ..., as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

... acha-se á venda ... J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE ... TONICO ANTI-NERVOSO

XAROPE DEPURATIVO ... IODURETO DE POTASSIO

XAROPE FERRUGINOSO ... PROTO-IODURETO de FERRO

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia Pharmaceuticos

2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da

PERFUMARIA-ORIZA

de L. LEGRAND, Fornecedor da Côrte da Russia

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.

Deposito principal : 207, rua Saint-Honoré, Paris

VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD

Poucos preparados ferruginosos podem apresentar-se á confiança dos Medicos e Doentes apoiados em documentos tão authenticos como os seguintes :

São empregadas com o melhor exito, ha mais de 40 annos, pela maior parte dos Medicos, para curar Anemia, Chlorose (Côres pallidas), e facilitar a formação das raparigas.

Se bem que a inserção destas Pilulas no novo Codex francez dispense de todo elogio, nos limitaremos a uma unica citação, a do Dr DOUBLE :

« Pazem 35 annos que exerço a medicina, diz elle, reconheço nas Pilulas de Blaud vantagens incontestaveis sobre os outros ferruginosos, e as considero como o melhor antichlorotico. »

Dr DOUBLE
Ex-Presidente da Academia de Medicina de Paris.

Emfim exija-se que o seu nome esteja gravado sobre cada Pilula como á margem.

CUMPRE DESCONFIAR DAS IMITAÇÕES

PARIS, rua Payenne, 8. — Pernambuco : FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cᶦᵃ, e nas principaes Pharmacias.

XAROPE de DIGITALE de LABÉLONYE

Empregado desde trinta annos pelos Medicos de todos os paizes, contra as diversas Doenças do coração, Hydropisias, Bronchites nervosas, Coqueluches, Asthmas, etc., emfim, em todas as perturbações da circulação.

ERGOTINA e GRAGEAS d'ERGOTINA de BONJEAN

Medalha d'Ouro da Sociedade de Pharmacia de Paris

A Dissolução d'Ergotina Bonjean é um dos melhores hemostaticos. As Grageas d'Ergotina de Bonjean são empregadas para facilitar o trabalho do parto e fazer parar as hemorrhagias, de qualquer natureza.

Deposito Geral : Pharmacia LABÉLONYE, 99, rua d'Aboukir, em Paris.

Depositos nas principaes Pharmacias de todo Cidade do Maranhão.

SINGER! SINGER! SINGER!

Em prestações

DE

1$000

Por semana

Póde adquirir-se as verdadeiras machinas de

SINGER

Quem não deixará de comprar agora uma destas afamadas machinas?

Venham a succursal da companhia Singel na

RUA DO CABUGÁ N. 1 A

N. B.---Vendemos tambem linha superior, retroz emcarriteis, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

CHAPÉOS E CHAPELINAS

CHAPELARIA VICTORIA

36---PRAÇA DA INDEPENDENCIA A'---40

Este bem conhecido estabelecimento, recebe mensalmente das principaes modistas de Paris e Londres, um grande e variadissimo sortimento destes artigos, assim como das principaes fabricas de Hamburgo um completo e variadissimo sortimento de chapéos de pello, de lebre, lã e castor para homens e meninas.

Joaquim da Silva Carvalho & C.

FLORES PLUMAS E AIGRETTES

Azas, pompons, véos, fivellas e alfinetes

Setins, velludos, sedas e fitas

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C.

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza. o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABRE TODAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

CONVITE

CONVITE

Aluga-se

o armazem e 1º andar do sobrado da rua da Madre de Deus n. 30, por preço commodo ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 91.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna e que dê conhecimento de sua conducta : na rua Imperial n. 164.

Pede-se

nos senhores estudantes, atrasados em suas mensalidades de moveis, virem urgentemente liquidar suas contas á rua do Imperador n. 16, isto no prazo de 15 dias, senão verão os seus nomes por extenso.

LINHA COATS

« Lustrosa » para machina, e a « Macia de 6 fios » tanto para machina como para cozer a mão

—Não se usa mais linha em novello—

Pede linha em carretel com o nome

— J. & P. COATS —

Attenção

Roga-se ao Sr. Claudino Plinio de Barros o favor de apparecer á rua de Vidal de Negreiros n. 147 (padaria), para tratar de negocio que não ignora.

Ama

Precisa-se de uma para cozinhar em casa de pouca familia, á rua do Barão da Victoria n. 21, 2º andar.

Ignacio Luiz Moura

tem uma encommenda vinda do Rio de Janeiro, para lhe ser entregue : á rua de S Jorge n. 56.

COMPRA-SE

Quem tiver e quizer vender uma casa terrea grande ou sobrado de um andar em alguma rua boa do bairro de Santo Antonio ou um pequeno sitio na Boa-Vista, perto das linhas de bonds, ou Companhia de Olinda, pode annunciar para ser procurado, ou deixe carta nesta typographia com a inicial W, declarando os commodos da casa, rua e por quanto vende.

CONTRA A TOSSE — XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo governo de Portugal, e approvado pelo conselho de saude do mesmo paiz, depois de evidenciada a sua efficacia em repetidas observações nos hospitaes officiaes.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brasil.

Maria B. Saldanha F.

Os pais, irmãos, filhos e parentes da sempre lembrada Maria B. Saldanha F., convidam aos seus amigos para ouvirem uma missa que por sua alma mandam resar na capella do semiterio na manhã do dia 23, ás 8 horas, trigesimo dia de sua morte.

D. Maria Bibiana Saldanha F.

Uma familia, amiga da infeliz e sempre chorada D. Maria Bibiana Saldanha F., convida aos seus inconsolaveis pais, irmãos, amigos, e aos innocentes orphãos para ouvirem uma missa, que será resada por sua alma na capella do cemiterio, ás 8 horas da manhã do dia 23, trigesimo de sua morte.

Dr. Antonio Epaminandas de Mello

D. Porcia Constança de Mello manda resar uma missa na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã, por alma de seu caro irmão, trigesimo dia de seu passamento (18 do corrente) : pede aos parentes e amigos que acompanhem a este acto de caridade, pelo que será eternamente grata.

D. Maria B. Saldanha Feitosa

Augusto Cesar Cousseiro de Mattos e sua mulher, tendo de mandar celebrar uma missa por alma de D. Maria B. Saldanha Feitosa, esposa do Illm. Sr. Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, em signal de amizade e gratidão, no convento do Carmo, pelas 6 1/2 horas da manhã do dia 23 do corrente, trigesimo do seu passamento rogam ao seu inconsolavel esposo, amigos e parentes deste, as pessoas de sua amizade e tambem a familia da fallecida, para assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

Joaquim Lopes da Costa Maia

Francisco Esteves Vianna manda resar missas na matriz do Corpo Santo por alma de seu padrinho Joaquim Lopes da Costa Maia, no dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, 3º anniversario do seu passamento ; muito reconhecido ficará a quem comparecer a esse acto de religião e caridade.

João Joaquim Dias Rodrigues

Thereza de Deus Rodrigues Valente, Antonio Guedes Valente e José Joaquim Alves & C., sinceramente gratos á todos os cavalleiros e amigos, pelo favor que lhes fizeram, acompanhando á ultima morada os restos mortaes de seu presado primo, empregado e amigo, João Joaquim Dias Rodrigues ; e de novo os convidam para assistirem as missas que mandam resar sabbado 18 do corrente, setimo dia do seu passamento, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã, pelo que antecipam seus sinceros agradecimentos.

D. Maria Bibiana Saldanha Feitosa

O engenheiro Antonio Vicente do Nascimento Feitosa e seus filhos convidam aos seus amigos e parentes, afim de assistirem a missa que por alma de sua mulher e mãi, mandam dizer no convento de S. Francisco, ás 8 horas do dia 23 do corrente, trigesimo de seu passamento.

Dr. Antonio Epaminondas de Mello

Lasthenia Xavier Bittencourt manda resar uma missa por alma de seu sempre chorado padrinho, Dr. Antonio Epaminondas de Mello, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 18 do corrente. Agradece a todos que se dignarem assistir este acto de caridade.

Tintura indiana

Para tingir a barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita cor preta e inofensivel, o seu uso é simples e muito rapido ; vende-se na botica franceza e drogaria de Rouquayrol fréres, successores de A. Caors, rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 22.

LEGÍVEL

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS
DE
MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Casa paraa lugar

Aluga-se o 2º e 3º andares de predio á rua Primeiro de Março n. 12; a tratar na loja.

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18
(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglaterra, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.---Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico
PARA LAMPARINAS

MARTINS & BASTOS
Pernambuco
NUMERO TELEPHONICO: Nº 33

A PHOTOGRAPHIA FEITA FACIL.

MANUAL PARA

AMADORES.

Qualquer pessoa de intelligencia regular pode apprender tudo que se acha nesta obra.
Preço, $1.00 cada exemplar, encadernado em panno, entregue franco.
Em pagamento do livro recebem-se sellos de correio, preferindo-se os das menores denominações. Aos que comprarem um apparelho completo daremos gratis um exemplar do dito manual. Apparelhos para Amadores de $10.00 para cima.
Enviará-se Catalogo em Portuguez a quem que o pedir.
E. & H. T. ANTHONY & CO. 591 BROADWAY, NOVA-YORK.
Fabricantes de toda especie de materiaes photographicos. Estabelecidos há mais de 40 annos neste ramo de negocio.

LOUVRE

O mais importante estabelecimento de fazendas e modas nesta cidade

CASA DE CONFIANÇA

CONTINUAMOS a receber mensalmente de **Paris** e **Londres** onde temos habeis e activos correspondentes, os melhores e os mais importantes artigos da ultima moda, estando assim habilitados á bem servir as suas compras.

Haverá grande vantagem p ra o comprador de visitar de preferencia o nosso ESTABELECIMENTO antes de effectuar qualquer compra, visto que recebemos de conta propria os principaes artigos de que se compõe o nosso sortimento, podendo portanto fazer todas as vantagons ao comprador.

ANNEXAMOS

Ao nosso estabelecimento a antiga e bem conhecida loja n. 20 onde se vendia e onde se continúa a encontrar constantemente verdadeiras pechinchas em madapolões, algodões, cretones, chitas e batistes, assim como um grande sortimento de roupa feita e promptificando-se tambem por medida.

A' maior sinceridade presidirá, sempre á todas as nossas transacções e o comprador poderá ter sempre a certeza de que em nossa casa não será illudido.

Continúamos a ter os melhores COSTUMES para banhos de mar

Para homem	8$000
Para senhora	10$000
Para meninos	5$000

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.
Rua Primeiro de Março n. 20
ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS
N. telephonico 158

RECREIO LUSO BRASLEIRO

Rua do Imperador n. 83

(Palacete do Dr. José Marianno)

Não é só no cerebro do Brasil - a côrte - que se encontra o gosto, a moda e tudo quanto a nossa imaginação pode conceber de bom e de agradavel; não, e a prova é que os proprietarios deste bom conhecido estabelecimento acima mencionado acabam de chegar do Rio de Janeiro, munidos de tudo quanto é fino e bom, no genero bebida e refrescos, e offerecem, sem receio de competencia, uma visita aos *dilettantis* desse genero de *rastoqueries*, certos de que lá acharão do verdadeiro *Amer, Picon. du Peppermint, e du veritabile, Deimanne, Bitter da Kummel* (Que genebra) *de la Perital, da Cocktail* e todas as qualidadas de refrescos, de fructas,

E DO DELICIOSO E FINO SORVETE A QUALQUER HORA
83—Rna do Imperador—83

FUNDIÇAO GERAL

ALAN PATERSON & C

N. 4--Rua do Brum--N. 44
JUNTO 4A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços medicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diverssos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Medas de 10 a 40 pollegadas de panadura.
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualqer cocertos, asentameu machinimos execut am quarquer trabalho com perfeição ou presteza.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

MUDOU-SE!

Rua Duque de Caxias n. 57
Pharmacia americana

O pharmaceutico A. M. Veras deixando a sua pharmacia da rua do Cabugá, passeu-se para a pharmacia americana.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Funilaria

Rua larga do Rosario n. 20
De Francisco Teixeira Barbosa

Grande e variado sortimento de vidros para draça, assim como recommenda ao publico um grande sortimento de obras de folha, cujo fabrico é na propria officina, e se tornam ainda mais recommendaveis pelo esmero e perfeição artistica com que são feitas, a par de muitas outras feitas no estrangeiro, que tambem recebe consecutivamente. Em tudo offerece preços modicos e sinceridade.

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recorta-se babados redondos, pontudos e miudos.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar e fazer outros serviços de casa de pequena familia; na rua Duque de Caxias n. 42, 3º andar, por cima da typographia do *Diario*.

Aluga-se

o 2º andar da casa n. 7 á Passagem da Magdalena.

Ao publico

O abaixo assignado tendo de retirar-se para fóra da provincia, e faltando-lhe uma carta de fiança passada ao Sr. proprietario Bernardino Pereira Ramos, da casa de sua propriedade, ao beeco do Bernardo n. 21, occupada pela Sra. Alexandrina Maria da Conceição, de cujo aluguel está em dia, declara e protesta que a mesma carta fica sem effeito desta data em diante.

Recife, 15 de abril de 1885.

Manoel Ferreira Pontes.

Criadas

Precisa-se de duas criadas, uma para engommar e outra para copeira; na rua Duque de Caxias n. 86, 3º andar.

Professora de piano e canto

Antonia Machado lecciona musica, piano e canto em casas particulares: na rua do Visconde de Goyanna n. 107.

Attenção

— Pede-se uma mulher que esta desembaraçada na cosinha e que sabe governar uma casa de homem solteiro, dando fiança de sua conducta na Magdalena, praça do Conselheiro João Alfredo numero 1.

Aluga se

um sitio com boa casa de moradia, assobradada, bastantes commodos e agoa encanada, na entrada da estrada dos Afflictos o primeiro sobrado do lado direito, perto das vias-ferreas de Caxangá, Arraial e dos bonds: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 23.

Lições praticas e theoricas de inglez e francez

A tratar na tabacaria n. 65, rua do Imperador ou na rua da Matriz da Boa-Vista n. 44, primeiro andar.

Abecedario homeopathico

POR

J. Sabino L. Pinho

2ª edição

Methodo claro e seguro para tratar homeopatico as molestias que affligem a especie humana, principalmente as que reinam no Brasil: vende se na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43.

Aluga-se

O 2º. andar da casa n. 7 á rua do Marquez de Olinda.

Criado

Na rua do Sebo n. 30, precisa-se de um criado para compras e mandados, prefere se um que tenha de 12 á 16 annos, trazendo fiança

Aluga-se barato

A casa terrea n. 1 B na Baixa Verde.
A casa terrea da Baixa Verde n. 1 C.
A tr tar no lago do Corpo Santo. 19, primeuro andar.
O armazem n. 46 A a rua de Pedro Affonso.
O 1.º andar n. 1 a Travessa do Campello (Recife).

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega se de proceder á balanços, organisar contratos e destratos sociaei. Chamados na rua do Rangel n. 3, ou na rua da Penha n. 7, 1º andar (residencia).

Convite

O Illm. academico José Borges Dias de Brito é convidado á assistir uma conferencia amanhã, á rua do Barão da Victoria n. 48.

Formicida Montanha

O melhor matador de formigas conhecido
UNICO DEPOSITO EM CASA
DE THEO JUST.
N. 2, Corpo Santo.

Rua do Barão da Victoria n. 33

Manoel Machado Botelho & C. encarrega-se de fazer encanamentos para agua e gaz, e vendem bombas de todos os fabricantes, tem pessoa competente para assentar e concertar qualquer bomba por preço modico.

COMPRAS

Compra-se

um cylindro americano em bom estado; nesta typographia se dirá.

VENDAS

— Vende-se duas rotulas já usadas; quem precisar e quizer comprar, dirija-se á rua de Santa Thereza n. 48, que achará com quem tratar.

— Vende-se e aluga-se mobilias; na rua Duque de Caxias n. 31.

— Vende se redes de maqueira ou tucum: no becco do Falcão n. 8.

— Vende-se um cofre francez em bom estado: na rua do Brum n. 79.

— Vende-se as cas s n. 5 do becco da Bomba, n. 3 do primeiro becco da cadeia nova, e uma parte da casa n. 15 da rua dos Pescadores: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 239.

— Vende-se duas casas de taipa cobertas de telhas, no becco do Quiabo nos Afogados; a tratar na venda n. 157 no becco do Lima, cinco portas.

Vende-se

a pharmacia Pernambucana, á rua do Cabugá numero 11.

Oleo de mocotó

Tem para vender Abrantes & C., á rua do Bom Jesus n. 48.

Cura infallivel das sezões

Pilulas do Dr. Santa Rosa

Na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, á rua do Marquez de Olinda n. 27 (antiga da Cadeia) vende se estas efficases pilulas já tão conhecidas da população desta cidade e do interior da provincia, e cujo effeito é maravilhoso na cura das *febres intermitentes* «SEZÕES». Garante-se sua efficacia.

Pharmacia homeopathica

A. Caors Rouquayrol Frères (Successores), depositarios dos remedios homœopathicos da casa de Catelan de Paris – 22 rua da Cruz, (Recife.)

Fabrica Vendome

Fumo e cigarro turco de Yaka, Karchiyaka, Giubek e Exportation, recentemente chegado para a fabrica Vendome, á rua do Barão da Victoria numero 39.

Carroças de animaes

Vende-se dez carroças com os competentes arreios em bom estado, por preço commodo; a tratar na rua do Imperador n. 77.

Grande revolução!!!

Fazendas baratissimas!!!
VERDADEIRAS PECHINCHAS!!!

Na loja de Carneiro da Cunha & C.

Como sejam

Gorgurinas com bollas para vestidos, covados a 500 réis.
Ricos joulards a 600 réis.
Alpacas de seda furta cores, a 400 réis.
Fustões de cores, nova remessa, a 240 réis.
Merinós de cores com duas larguras a 1$200.
Dito preto de duas larguras a 1$200, 1$500 e 1$800.
Casemira diagonal com duas larguras, a 2$200.
Lindas popelinas de seda, a 320 réis.
Setins macau de todas as cores, a 1$400.
Esplendido sortimento de damassés de seda, a 1$000.
Brim pardo lona com quasi um metro de largura, a 440 réis.
Bramante trança para lenções, o metro a 500 réis.
Atoalhado de linho bordado de uma largura, a 1$200.
Dito de linho fino com duas larguras, a 2$200.
Cretones com barra o covado, a 280 réis.
Damascos para mesas, a 600 réis.
Cortes de fustão para colletes, a 2$500.
Golinhas para senhoras, (novidade) a 2$000.
Fichús de seda, (novo gosto) a 5$000.
Mantilhas pretas, a 4$500.
Lindos laços de cores para senhoras a 1$500 e 2$000.
Saias com finos bordados, a 2$500.
Cortinados bordados, par a 6$000.
Guarnições de panno de crochet, a 6$500.
Colchas de crochet para noiva, a 10$000.
Dito de fustão branco, a 3$000.
Lenções de bramante grandes, a 2$000.
Cobertas de ganga forradas, a 2$500.
Camisas brancas finas a duzia, a 30$000.
Ceroulas de bramante bordadas, a duzia a 16$.
Madapolão Boa-Vista, com 24 jardas peça a 6$000.
Cambraia victoria fina, a 3$500.
Lenços de linha em caixinha, a duzia a 3$000
E muitos outros artigos que torna-se enfadonho mencionar, e que vendemos por preços resumidos, convidamos pois as Exmas. familas a honrar com suas presenças este estabelecimento, assegurando-lhes que encontrarão sempre a par da sinceridade e agrado, modicidade em preços.

As vendas em grosso damos desconto.

59 rua do Duque de Caxias 59
(Antiga do Queimado)

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser a do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55
Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préall e

Taverna

Vende-se uma taverna na rua do Rangel, bem afreguezada e propria para principiante; dá as necessarias informações Manoel Martins Capitão, á rua estreita do Rosario n. 1

Exterminador das formigas

Vende-se na botica franceza e drogaria de Rouquayrol fréres, successores de A. Caors, rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 22

Vende-se

um deposito de ferro para agua e uma bomba de boa qualidade; a tratar na rua de S. Gonçalo numero 29.

Economia para as Exmas. familias

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40
VENDE-SE

Madapolão muito largo com 20 varas a 4$ e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito frances, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$20
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$28
Dito frances, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos protos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, sntos para meninas a 4$000 assim como um bo dito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da qeiuina do becco dos Ferreiros.

Para festa

Vende se

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que so lava	6$000
Dites de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Dites de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazen la que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentespadrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seronlas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande redução de preços: o loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas setinetas lavrada á 500

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista, rua da Imperatriz um grande sortimento das lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores mais novas que tem vindo ao mercado, inclusivamente pretas, sendo a fazenda mais bonita que tem vindo para a festa, e vende-se a 500 rs. o covado, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores que se vendem a 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feito de calça palitot e collete por 30$ e 35$, é grande pecincha na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco los Ferreiros.

Fustões a 400, 506 e 640

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Lãsinhas para vestidos

Alheiro & Silva, á rua da Imperatiz n. 40 acabam de receber um grande sortimento das mais bonitas lansinhas para vestidos, sendo alpacas de cordão com lindas cores a 500 rs. o covado gurgurões lavrados tendo de todas as cores a 560 rs. e ditos muito finos com brilho de seda a 800 rs todas estas lãsinhas são inteiramente modernas, e vende se na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Vende-se

uma taverna bem afreguezada e livre de qualquer onus, ou dá se sociedade na mesma a quem tiver algum capital; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 141.

Cimento Portland

E

POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C.: no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

Attenção

Na rua do Cotovello n. 25, vende-se farinha de milho moida á vapor, de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª qualidade, a 80 rs. a libra, em arroba 2$000

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem, desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e p...as.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc., etc.

Papoula & C.

18 Rua do Cabugá—19
Em frente a matriz de Santo Antonio

Muito póde o progresso

Grande loja de fazendas de Custodio de Mendonça & C., rua Duque de Caxias n. 61.

Neste estabelecimento está abolido o systema de vender caro. Os seus proprietarios teem adoptado o systema de vender pelo custo, ganhando tão somente o desconto. E' o systema mais aperfeiçoado e que garante ao comprador ser sempre bem servido. Todos, portanto, que quizerem comprar, estejam convidados a honrar este estabelecimento, onde encontrarão, a par da sinceridade e agrado, um completo sortimento de todas as fazendas, como sejam:

Setinetas lavradas e lisas, o que ha de melhor em gosto a 500 rs.

Setineta preta adamassé, fazenda lavrada, de bom gosto e muito larga a 800 rs.

Merinó preto fino a 1$400, e superior a 1$800.
Merinó setim preto fino a 1$800.
Setins de cores finos a 1$400.
Setim preto superior a 2$500.
Fustão branco fino a 500 rs.
Saias bordadas a 4, 5 e 6$000.
Completo sortimento de fichus.
E muitos outros artigos que é infadonho mencionar, e mesmo não é agradavel fatigar a paciencia das Exmas, leitoras.

61--Rua Duque de Caxias--61

Mobilia

Vende-se uma mobilia de jacarandá á Luiz XV com pouco uso, e outros moveis: a tratar na rua da Madre de Deus n. 36, pavimento terreo.

Ha sempre novidades

Rua Duque de Caxias n. 80

Casemira chariol com 2 larguras ninguem tem a 2$ o covado.
Lindas chitas modernas a 200, 240, 260 e 280.
Brins pardos lisos a 240, 320, 360, 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para lençol com 4 larguras a 800 rs. o metro.
Casemira pekim a 400 rs. o covado, que pechincha.
Setinetas lisas e lavradas a 360 rs. o covado aproveitem.
Popelinas com listas de seda a 360 rs. o covado, é bem bom.
Madapolão americano com 24 jardas a 5$.
Dito Boa-Vista com 24 jardas a 6$.
Cortinados bordados a 6$.
Ditos ditos recortados a 7$.
Merinós pretos a 800, 900, 1$, 1$200 e 1$50 covado.
Camisas brancas francezas a 2$ e 1$800 uma.
Ditas de cretones francezas a 2$, aproveitem.
Espartilhos com couraça finissimos a 4$500.
Meias brancas para homem a 2$800 a duzia.
Isto só se vendo. E' barato
Lenços brancos com friso preto a 800 rs.
Ditos com barra de cores a 1$800 a duzia.
Ditos de linho para senhoras a 1$600 a duzia.
Ditos imitação de seda a 1$800 a dita.
Ditos de linho finos de 8$ por 3$500 a duzia.
Lindas bandeiras nacionaes e portuguezas a duzia.
Lindos setins macáo a 1$300 o covado.
Velludilho bordados a 1$ o covado.
Ricas ventarolas chinezas a 600 rs.
Ditas ditas bordadas a 1$.
Flanelas de todas as côres.
Tarlatanas, gangas com paisagens tão baratas
Causa
Admiração
N. 80.
Dos barateiros
Aproveitem.

48

O proprietario do novo e bem montado estabelecimento de fazendas em grosso e a retalho á rua Duque de Caxias n. 48, denomina como distinctivo do mesmo estabelecimento o numero acima; e desejando bem servir a todos nesta época de finanças e aos que apreciam o bom e barato, convida ao publico desta cidade, ás Exmas. familias e aos de outras localidades a visitarem este importante estabelecimento, onde encontrarão o que ha de mais apurado gosto de uma infinidade de cores e qualidades, quér para as Exmas. senhoras, quér para cavalleiros, e tambem para as crianças de um e outro sexo.

Não sendo ainda bastante o convite e pedido que faz o proprietario do mesmo estabelecimento do 48, delibera annunciar algumas fazendas com os baratissimos preços, que abaixo seguem, não precisando dizer que são ellas as mais novas no mercado e de melhor manufactura, tudo na ultima moda.

Pannos finos, casemiras pretas e de cores, em peças, para costumes, e em córtes para calças, córtes de casineta para calça a 1$000, flanella branca e de todas as cores, as mais apreciadas.

Pannos da Costa a 1$500 o covado, atoalhados de linho, dito de algodão, bramantes de linho e algodão, fustões de cores para collete 2$000, setins de cores, verdadeiro macáo, de 1$100 e 1$200 o covado, cretones lisos para enfeites 280 rs. o covado, colchas, grande sortimento e variedades em cores a 2$000, linhos escosseses com barra (pode-se lavar) 240 rs. o covado, toalhas felpudas 4$000 a duzia, bonitas moreninhas 280 rs. o covado.

Cambraias victorias e transparentes de muitas qualidades e baratos preços, fichus a Pompadour de muito gosto 2$500, bonitas mantas brancas com barra e de cores, lisas, para senhora, 8$000.

Merinós, diversas qualidades, pretos e de cores: tudo isto na rua Duque de Caxias n. 48, loja de

Henrique da Silva Moreira

Oleo de mocotó

Cimento Portland

Potassa da Russia

Vendem Guimarães & Valente

Corpo-Santo n. 6

mais barato que em outra qualquer parte.

Papel pintado

para forrar salas de visita e jantar, quartos, alcovas, corredores, etc. Grande e variado sortimento por preços extremamente modicos
SEM COMPETIDOR
acaba de chegar para a
Livraria Industrial
á rua do Barão da Victoria n. 7

ILEGÍVEL

LITTERATURA

O PAIO EM PÉ

POR

EUGENIO CHAVETTE

SEGUNDA PARTE

O PLANO DE CARDEUC

(Continuação)

X

— Não, não, guardem Vão comprehender o fim da minha pergunta disse vivamente Pitard.

Dizendo isto abaixou-se e apagou as duas velas que alluminavam os companheiros.

Então na profunda escuridão que se fez, disse:

— Não é preciso que Croutot, saiba como se entra e sai d'este escondrijo e é por isso que lhes peço que não accendam as velas antes de eu voltar.

Pitard, tinha adivinhado. O que tornava Croutot, alegre era saber a maneira de se penetrar no subterraneo onde não se via nenhuma sahida.

Foi tal sua raiva por se ver na imposbilidade de saber quarquer cousa, que o aborto não poude reter um gemido surdo, que fez logo perguntar a Fichet:

— Passaram-lhe as aranhas pela cara? Diga se receio porque com o fio da *sardinha* limpo-lhe a pelle apezar da escuridão.

Este offericimento que mais parecia uma ameaça não tontou de maneira alguma Croutot.

Conservou-se calado e immovel.

Fez um pequeno silencio durante o qual se ouvio o ruido de uma mola, e depois Pitard, dizer na escuridão a pouca distancia:

— Até já.

Devia ter-se aberto algum alçapão que deixava chegar mais distinctos os rumores exteriores.

— Não ha a menor duvida de que são tiros disso o Viras tripas, reconhecendo as detonações que se succediam rapidamente.

— Pitard! disse vivamente o agente para reter aquelle que ia ausentar-se.

— Que é?

— Certifique quando sahir, se a isca ainda está no anzol, recommendou Meuzelin rindo.

A esta phrase enigmatica Pitard, respondeu rindo.

— Esteja tranquillo, está solidamente presa. Logo que a mola se fechar o laço arma-se outra vez.

— Muito bem! observou Meuzelin sem insistir mais.

Um novo estalido da mola que d'esta vez se fechava annunciou que o *papa jantares* tinha sahido do subterraneo.

Podiam accender as velas mas era exporem-se, se o ausente voltasse com claridade a ensinar a Croutot o segredo da sahida do escondrijo. Melhor era pois, como o tinha recommendado Pitard, esperar a sua volta para tirar o lume.

— A escuridão nos dá vontade de conversar, disse Fichet no fim de alguns minutos de silencio.

— Nesse caso, cidadão Fichet, contenos os seus amores, propoz Beonabé.

Fichet era um homem de costumes severos, que respondeu:

— Isso de amores, sem desfazer n'elles, é para outros que se divertem com o sexo encantador. Tanto é verdade que uma idea traz sempro outra, que a *Vira Tripas*, em vez de insistir na sua idéa de fazer Fichet contar os seus amores, exclamou vivamente.

— Não será esta a verdadeira occasião para perguntar a Croutot por que e como o encontramos no lugar do Bello Francisco, nosso prisioeiro? Vamos, cidadão Croutot, dê á lingua. Somos todos ouvidos.

O aborto recusou dar a lingua. Então, na falta da lingua, deu a gavganta, soltando de repente um grito doloroso.

— Que lhe fizeste, Fichet! perguntou Meuzelin desconfiando de que o soldado tinha parte naquelle grito.

— Asseguro-lhe que não lhe fiz nada. Foi elle, pelo contrario, que teve a maldade de querer com a nadega quebrar a ponta da minha *sardinha*, declarou Fichet que era muito medesto para vangloriar-se da sua idéa para despertar a eloquencia de Croutot, dando-lhe uma espetada.

— Deixa-o em paz Fichet; ordenou elle. Depois, dirigindo-se ao anão:

— Recusas positivamente explicar-nos como te encontramos no lugar do Bello Francisco? perguntou elle em tom secco. Toma cautella; olha que eu sei tanto, se não mais, que Pitard a respeito do teu passado... porque conheci Cesarina Faublin, a quem caamavam a Ventoinha.

— A Ventoinha, repetio Croutot com a voz a tremer.

— Sim, aquella que foi tua cumplice na morte da pobre Julia, da qual a justiça ainda não te pedio contas, continuou Meuzelin.

Parece que desde que o ameaçava de o levar á presença do juiz, o futuro, para Croutot, não se apresentava positivamente cor de rosa, porque respondeu afinal:

— Fallarei; mas com uma condição; que hei de dizer a Pitard.

— Esperemos então que elle volte concedeu o agente.

— E não têm muito que esperar, disse neste momento uma voz que não era outra senão a do *Papa Jantares*, que havia voltado sem dar por elle.

Depois ouvio estalar a mola daquella abertura secreta, que o anão tanto queria conhecer.

Podemos accender outra vez as velas? perguntou Bernabé,

— Podem, disse Pitard.

Depois, com voz prudente:

Mas, silencio! disse elle, é melhor que ouçam.

Effectivamente a sonoridade do subterraneo trazia-lhes o rumor de passos apressados e numerosos.

— Que é? perguntou Meuzelin.

— Por uma estrada, que abre para os campos, penetrou no subterraneo uma grande quantidade de gente.

— Que gente?

— Não sei. Por pouco não tivesse a passagem tomada quando voltava. Iam a dobrar o canto de uma galeria, quando a luz de que se serviam, me revelou a sua approximação; sò tive tempo de fazer girar a mola e de entrar.

— Podem descobrir o nosso escondrijo? murmurou Meuzelin, imitando o glutão que havia fallado em voz baixa.

— Passam vinte vezes por cima das nossas cabeças, sem desconfiarem de nada.

E rindo, Pitard accrescentou:

— Pergunte antes ao nosso querido Croutot, que nas numerosas pesquisas que tem feito a este labyrintho, nunca conseguio descobril-o... e entretanto era a unica cousa que procurava. Não é verdade, Croutot?

Mas o monstro, que ha pouco, mediante certas condições, parecia disposto a fallar, devia ter mudado de resolução, porque guardou silencio.

Com o ouvido á escuta, euvio o ruido dos passos que ouviam por cima da sua cabeça e que sem duvida lhe traziam uma revelação, porque disse comsigo:

— Estamos mais baixos que as galerias.

— Silencio! Silencio! repetio Pitard ao agente, se lhes é impossivel descobrir-nos, podem ao menos ouvir-nos.

— Vem tudo a dar no mesmo, disse comsigo Meuzelin, que para não dar signal de alarma aos seus companheiros, perguntou ao ouvido do *Papa Jantares*:

— Corremos perigo serio?

— Corriamos, se ficassemos aqui.

— Apezar da invasão das galerias, pode-nos fazer sahir daqui?

— Esqueceu-se do que lhe disse antes de entrarmos no escondrijo, que elle tinha uma sahida particular?

Então rua, quanto antes, disse o agente.

— Não. E' preciso esperar a noite como combinamos.

— Porque?

— Porque na excursão que acabo de fazer, o perigo revelou-se mais terrivel do que nunca para o senhor.

Dizendo isto, Pitard voltou os olhos para Croutot. Vio uma especie de alegria brilhar no pygmeu, que escutava attentamente os passos daquelles que percorriam as galerias. Naquelle olhar o glutão julgou descobrir um pensamento secreto do anão, porque immediatament murmurou ao agente:

— Depressa! Depressa! Amordassem Croutot. Tenho a certeza de que a miseravel vai por-se a gritar.

Meuzelin inclinou-se para Fichet e deu-lhe a ordem.

O pygmeu tinha ainda o olhar voltado para a abobada quando sentio as duas mãos de Fichet apertarem-lhe o pescoço com uma tal força que julgou que o iam estrangular.

Para tomar um pouco a respiração, abrio uma boca enorme na qual Meuzelin metteu o lenço.

Se lhe der na veneta de se mexer livro-o da existencia annunciou Fichet, que com um sopapo de costa de mão, o estendeu, de sentado que estava a fio comprido no meio do chão.

A precaução pedida por Pitard, não era com certeza inutil, porque apenas o pygmeu ficou na impossibelidade de gritar ouviu-se na galeria superior uma voz que dizia.

— Rapazes, é preciso descobrir aquelle patife que se chama Croutot.

XII

Antes de dizermos que voz era aquella que ordenando que se procurass Croutot, se fazia ouvir por cima das cabeças dos companheiros refugiados no escondrijo onde os havia conduzido Pitard, é util saber como tinham elles lá entrado.

Como sabemos Bernabé carregando o anão ás costas, Lambert e Fichet, munidos de certas provisões Meuzelin e Vasseur caregados de armas, haviam seguido os passos de Pitard, que se allumiava com uma vela. Ao cabo de uns cem passos atravez dos numerosos circuitos do dedalo, no qual Pitard se havia emaranhado sem a menor hesitação parou diante da porta de uma galeria lateral.

— Como está esta porta fechada? perguntou o cumilão muito admirado, vendo a porta adaptada aos humbraes.

— Não é está sempre? perguntou Vasseur.

— Tanto como a das outras galerias, que não servindo para nada, ficam escancaradas. Deve ter vindo alguem aqui esconder alguma cousa nesta galeria.

A fechadura não offerecia nenhuma difficuldade a vencer. Consistia em pesado ferrolho, que bastava puxar. No momento de lhe deitar a mão, Pitard deteve-se:

— Oh! oh! disse admirado.

E em vez de abrir, voltou-se a dizendo ao *Vira-Tripas*, que estava logo atraz delle trazendo Croutot ás costas:

— Parece-me que seria prudente afastar um pouco o aborto.

— Prudente! exclamou *Vira-Tripas* surprendido. Em que pode ser elle perigoso? amarrado e com os olhos tapados, não se pode mexer nem ver.

— Mas pode ouvir.

Em virtude desta observação voltaram para traz até á entrada de um outro dos numerosos escondrijos que davam para as galerias. Bernarbé depositou o seu fardo e fechou a porta dizendo:

— Dorme um pouco, amavel Croutot!

O anão podia tão bem ouvir que não tinha perdido uma palavra d'aquella ordem de o afastarem.

Apenas havia tomado a ordem no seu sentido mais terrivel. Ao som dos fechos que corriam sobre elle, julgou-se abandonado para sempre n'aquella especie de tumulo e desmaiou de terror.

Entretanto, Pitard e os outros haviam voltado para junto da primeira porta.

— Porque, antes de abrir, teve essa hesitação que o fez afastar o aborto? perguntou Vasseur, quando chegaram ao fim.

— Porque pareceu-me inutil que Croutot soubesse que está alguem fechado neste carneiro, respondeu Pitard.

Como todos ficassem admirados com as suas palavras, impoz-lhe silencio com um gesto, accrescentando:

— Ouçam!

Effectivamente do outro lado da porta ouvia-se uma voz fresca gemendo.

— Quando ha pouco eu ia abrir, este gemido feriu-me o ouvido, d'ahi me veiu a idéa de afastar Croutot, continuou Pitard, que dizendo isto, puchou o fecho e empurrou a porta.

Atraz d'elle entraram os outros.

— Uma mulher! disse Meuzelin, que, á fraca claridade da vela de Pitard acabava de ver um corpo cahido no chão.

E quando Pitard chegou a sua luz perto do rosto d'aquella mulher, foi Vasseur quem exclamou com a voz entrecortada

— Gervasia! é Gervasia!

Era effectivamente a pobre moça que jazia sobre as pedras, immobilisada pelas dores que tolhiam todo o corpo, em consequencia da queda, que por felicidade não havia causado nenhuma fractura. Havia doze horas que gemia n'aquella prisão, onde por ciumes a tinha encerrado a cortezã para para que ella morresse de fome.

A occasião não era para enternecimentos.

— O tempo urge. No lugar para onde vamos descer podem prodigalisar todos os cuidados a esta moça. Mas neste momento o perigo nos obriga a não ficarmos parados, declarou Pitard.

Dito isto, afastando-se para um canto do subterraneo, passeou a luz pelas paredes.

— Cá está a pedra, disse elle erguendo a mão para a levantar.

Mas antes de fazer pressão voltou-se e dirigindo-se a Bernabé, parado mesmo no meio do subterraneo:

— Afaste-se. Chegue-se para uma das paredes, ordenou elle.

O *Vira-Tripas* comprehendeu que o chão ia abrir-se-lhe debaixo dos pés, e deu vivamente dous passos para traz, mas com o calcanhar encontrou um obstaculo que o fez cahir de costas.

Aqui está no que tropecei, disse elle, quando ao levantar-se as mãos, que apalparam o solo, encontraram um pequeno objecto de forma quadrada.

O incidente da queda suspendeu o movimento de Pitard, que se aproximou com a luz para que Bernabé podesse observar o seu achado.

Era um pequeno cofre ebano de fechado por dous colchetes de prata.

E quando o *Vira-Tripas* o abrio, a luz da vela fez scintillar os diamentes de que esse cofre estava cheio.

Como aquelle cofre, com um conteúdo tão esplendido, se achava n'aquelle lugar?

A madeira, que não se achava alterada pela humidade, attestava que não havia muito que alli estava.

Não podia pertencer a Gervasia. Portanto devia ter sido alli collocado por aquelle ou aquella que havia encerrado a moça n'aquella especie de sepultura. Havia depositado voluntariamente estas joias n'aquelle escondrijo com a intenção de as ir buscar? Esqueceram-se do cofre? Era esta a questão.

E quando Gervasia, que voltava completamente á vida entre os braços de Vasseur, foi interrogada a este respeito, não pôde responder sobre quem a tinha levado para o subterraneo. Inteiramente privada dos sentidos quando para lá foi transportada pelo Bello Francisco, era-lhe impossivel revelar qualquer cousa sobre este ponto. Mas o que podia assegurar, era por quem tinha sido abondonada n'aquelle tumulo, pois que havia sahido do seu desmaio exatamente a tempo para reconhecer a condessa de Meralec, á luz da lanterna que tinha comsigo, quando fechara a porta do carneiro.

Ouvindo o nome da pretensa condessa, Meuzelin adivinhou tudo.

— Já sei tudo, disse elle. A velhaca, quando nos escapou, fugindo pelo porta secreta do gabinete, tinha tanta certeza de haver perdido a partida que, perdendo a esperança de readquirir a posição de onde a vim desalojar, quiz garantir-se para o que desse e viesse. Por isso, como destroços salvos do seu naufraugio, poz-se ao fresco roubando os diamentes da verdadeira condessa.

E concluio, accrescentando:

— Portanto, quer tenha deixado voluntariamente o cofre, quer o tenha esquecido, ha de inevitavelmente vir aqui buscal-o.

— E cahirá de novo em nosso poder, disse Vasseur, transbordando em odio contra aquella que havia condemnado Gervasia a morrer de fome.

— N'esse caso vamos esperal-a, propoz Bernabé.

Foram chamados á razão por Pitard, que abanou a cabeça dizendo:

— Esperar aqui, onde não estariamos em segurança, isto é que não! Opponho-me formalmente.

— Entretanto é preciso que nos amparemos d'aquella miseravel, objectou Meuzelin.

— Pois bem, eu me encarrego de a fazer cahir em nosso poder, disse Pitard.

E então para explicar a sua promessa levou a mão áquella pedra que pouco antes havia procurado, e calcou n'ella dizendo:

— Olhem!

Com a sua pressão, ouvio-se o estalido de uma mola que saltou immediatamente a maior das pedras que cobriram o chão; esta, balançando-se deixou escancarada a entrada de um outro subterraneo cavado por debaixo do primeiro.

— Vamos descer por aqui, disse elle.

— Hum! hum! disse Meuzelin, e uma vez lá dentro como sahiremos? Se os nossos inimigos nos fecharem esta pedra ficamos mettidos em um verdadeiro tumulo.

— Não tenha receio, affirmou Pitard. O nosso escondrijo tem outra sahida. Vasseur pensou em Gervasia que os ia acompanhar e perguntou:

— Uma sahida facil para uma mulher?

— Um verdadeiro caminho de namorados, respondeu Pitard, que rindo-se, accrescentou: e o que lhe digo é ao pé da lettra.

— Então desçamos! decidio o agente.

— Sim, mas como? perguntou Vasseur, que na abertura do buraco não via apparecer nenhuma escada.

Sem dizer palavra, Pitard desappareceu pelo buraco. Suspendeu-se nos braços á beira da abertura e deixou-se cahir. Immediatamente ouviram-n'o dizer:

— A escada ainda cá está.

E os companheiros viram apparecer no buraco uma pequena escada de ferro, que Pitard, do fundo do segundo subterraneo, acabava de levantar.

Quasi immediatamente, appareceu a cabeça do comilão, que verificava com o seu peso a solidez, dos verões de ferro corruidos pela ferrugem.

— Podem arriscar-se disse elle. Não é de hontem esta escada, mas ha vinte annos sou eu a unica pessoa que se tem servido della.

— E quem se servia antes? perguntou Bernabé com curiosidade.

O Pitard não ouvio ou não quiz dizer mais nada, e apenas chegado ao pavimento superior do subterraneo, em vez de responder, proseguio:

— Occupemo-nos de preparar o laço para a supposta condessa quando ella vier buscar o seu cofre de diamantes.

Com um cordão dos seus sapatos amarrou o cofre por uma das alças lateraes a um dos angulos da pedra, depois fez girar a pedra sobre os eixos para que ella viesse fechar a abertura e quando se certificou que grças ao cordão que o atava, o cofre não era deslocado por essa oscillação, proseguio.

— Comprehendem, logo que tenhamos descido collocaremos a pedra no seu lugar. Mas não correremos a mola inferior que a deve tornar immovel. A nossa typa das joias chega, vê o seu cofre, adianta-se para apanhal-o, colloca se, em cima da pedra que não estando segura cede sob o seu peso e como lhes prometti ella lhes cahe nos braços.

O *Vira-Tripas* inclinou-se para o ouvido de Fichet e disse:

— Não esqueça este meio, meu bravo, para apanhar as pulgas.

Assim armada e explicada a sua armadilha, Pitard accrescentou:

— Agora desçamos, para esperar lá em baixo que a ladra dos diamantes queira dar a cambalhota.

Vasseur foi o primeiro a descer, levando nos braços Gervasia, sendo seguido por Meuzelin e o *Vira-Tripas*. Quando poz os pés em terra, Bernabé teve uma lembrança:

— Não nos esqueçamos de Croutot, disse elle, o patife é perigoso de se deixar atraz de nós.

Lambert e Fichet foram buscar o pygmeu no lugar onde o tinham deixado, emquanto Pitard, por seu turno descia a escada.

— Por onde diabo sahiremos nós daqui? perguntou Meuzelin, que com uma vela na mão visitava o seu novo escondrijo.

— E' o que lhes mostrarei quando fôr tempo, respondeu Pitard gravemente.

— E porque não já?

— Porque, como já lhs disse, esse segredo não é meu e não o revelarei senão em ultimo extremo.

Esta resposta foi seguida de um chamado de Fichet que da abertura superior lhes perguntava:

— Atiro com Croutot lá em baixo?

— Não, ajuda-o a descer, ordenou o agente.

— E' que elle está como um corpo que não tem noção de si mesmo, respondeu o soldado, que castigava o anão, ainda desmaiado.

Desceram o homunculo.

Lambert e Fichet desceram por seu turno, depois de ter passado ao *Vira-Tripas* o cesto das provisões.

Estando todos reunidos, Pitard, allumiado por Meuzelin, foi a um dos angulos do subterraneo fazer pressão sobre uma pedra saliente que, como na parte superior fazia gyrar a mola da pedra.

— Está fechada, disse elle.

— Mas então não cederá sob o peso da cortezã quando ella vier buscar o cofre, objectou Meuzelin.

— Oh! Quanto a isso podem estar tranquillos. Uma singular particularidade do éco faz com que o menor rumor que se produz lá em cima, se ouça aqui. Por mais leve que seja o passo dessa creatura, não poderá escap r-nos. Então armaremos o laço.

Dada esta explicação, Pitard retirou a escada. Emquanto a deitava no chão, a um canto do subterraneo que a distancia das velas deixava ás escuras, ouvio-se Fichet, que, occupado com Lambert em fazer recuperar os sentidos a Croutot, propunha ao seu camarada este meio engenhoso de substituir o vinagre nas narinas:

— Se lhe enchessemos o nariz de polvora e lhe chegassemos fogo? Não lhe despertaria isso o cerebro entorpecido?

Ao cabo de dez minutos o corpo de Croutot agitou-se francamente.

— Eil-o que torna a si, annunciou Fichet a Meuzelin. Pode verificar que respira com vehemencia.

Effectivamente ouvia-se um vigoroso resfolegar, mas Fichet commettia um erro attribuindó-o a Croutot. Era Pitard que, de cocoras diante dos cestos de viveres, aspirava com toda a força o aroma das victualhas amontoadas diante delle.

— Se comessemos alguma cousa? propoz afinal o glotão.

(Continua).

FOLHETIM

A NODOA DE SANGUE

POR

Henry Cauvain

(Versão do Diario de Pernambuco)

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 85)

III

— Bem razão tinha eu de estar inquieto, disse O'Keddy um tanto receioso depois de ter lido a carta. Evidentemente eu e Bidache fpmos seguidos; sabem das nossas relações com a senhora e a expedição a taberna da rua Polonceau deu signal de cuidado aquelles tratantes. Ha tres dias tambem que eu noto que um individuo de má cara segue-me sem descanço.

E approximando-se da janella continuou:

— Ah! olhe! lá está elle sentado n'aquelle banco do boulevard, esperando o momento em que tenho de sahir d'aqui. Ah! com mil... Se o vir atraz de mim, quando me for embora, viro-me e quebro-lhe os ossos!

— Mandei-o chamar, Sr. O'Keddy, para lhe pedir o obsequio de ir a Clamart participar ao Sr. Bidache este novo incidente. Nada ha de impedir-me de proseguir na empreza que comecei, accrescentou a moça com resolução. Mas não quero que por mim os senhores se exponham... Talvez seja melhor dar á policia a incumbencia de continuar a luta com esses perigosos bandidos.

— Ah! senhora! disse Patrick, como que censurando-a; como é que póde fallar d'esta maneira?!... Depois do que fizemos, e talvez na occasião de chegarmos ao fim que nos propomos, julga a senhora que não nos seria summamento pesaroso recuar perante esta ameaça anonyma, que é talvez o grito de terror de um miseravel que se sente encurralado e perseguido?!

E approximando-se d'ella, accrescentou depois de certa pausa:

— Pois a senhora não comprehende ainda que todo o sangue de minhas veias lhe pertence, que eu lhe pertenço de corpo e alma... que amo-a, finalmente... que adoro-a?...

Senhor! disse Joanna muito perturbada e abaixando os olhos.

— Sim, desde o primeiro dia em que a vi—a senhora lembra-se? quando foi procurar-me e pedir-me que fosse clemente e generoso para com a memoria de seu pai—desde esse dia, que eu senti que era todo seu. Vendo-a algum tempo depois tão bella e tão corajosa, aceitando a pobreza com uma resignação admiravel, prestes a fazer todos os sacrificios, a affrontar todos os perigos, para dar cabo de sua nobre missão, votei-lhe um verdadeiro culto... A senhora é a mulher com quem sonhei sempre, terna e devotada, digna e corajosa. Ah! diga-me uma palavra sómente e far-me-ha o mais feliz dos homens:... Deixe-me esperar que um dia porá a sua mão em cima da minha e que hei de adoral-a tanto tempo quanto durar-me a vida!

Eis a minha mão, disse Joanna com um terno abandono. Pertence-lhe, meu amigo e meu defensor.

O'Keddy lançou-se-lhe aos pés e apaixonadamente apertou a mão que ella lhe estendia.

— Levante-se, Sr. Patrick, disse gravemente Joanna, e continue na sua faina, pois que assim o deseja. Sinto-me orgulhosa por ter podido inspirar semelhante dedicação. O meu coração e o meu pensamento nunca mais o deixarão, Patrick...

E mais baixo accrescentou:

— Porque eu... eu tambem o amo!

IV

Bidache não estava em casa, em Clamart. A mãi d'elle disse a Patrick, que havia dous dias ausentara-se, mas que na vespera tinha-lhe elle mandado um telegramma, prevenindo-a de que não o esperassem.

Esta decepção contrariou a Patrick, que tinha necessidade de previnir a Bidache da ameaça dirigida á filha de Lacédat, afim de combinarem no que deviam fazer.

Voltou para Pariz, depois de escrever-lhe um bilhete em que pedia-lhe que viesse vel-o com a maior urgencia, logo que chegasse.

Bidache, depois da ultima visita que fizera a Joanna, o que andava por uns oito dias, pouco mais ou menos, não perdera o tempo.

Era sua intenção fazer com que o Boi fosse preso, debaixo de qualquer pretexto, bebedeira ou cumplicidade em roubo, afim de tratar de obter d'elle algumas indicações. Mas o Boi não tornara a apparecer na casa em que tinha quarto alugado e onde Bidache o vira entrar, não frequentava mais a taverna do tio Jorre. Assim alguns dias se passaram sem que fosse possivel descobrir o minimo vestigio d'elle.

Bidache occupava-se ao mesmo tempo dos crimes das ruas Taitbout e de Provença.

Este ultimo, porém, estava attrahindo toda a attenção de Pariz. O Beberrão comparecera ao tribunal criminal e ante os juizes apresentara a mesma attitude cynica, insolente, recusando declarar se tinha cumplices ou não e obstinando-se em esconder o seu verdadeiro nome.

A policia esforçara-se debalde para estabelecer a identidade de pessoa. Para todas as prisões da França tinham sido enviadas photographias d'elle; e, todavia, o mysterio de que se cercara não pudera ser descoberto.

Presente á audiencia, gracejou, insultou as testemunhas, os jurados, e ao presidente, e quando se pronunciou a sentença que o condemnava á pena de morte, voltou-se zombeteiro para os espectadores e sacudindo para o ar o bonet, exclamou:

— Meus senhores e minhas senhoras, convido-os a todos para a praça da Roquette!

Bidache suppunha que todos aquelles crimes audaciosos, commettidos pouco mais ou menos na mesma época, deviam ter sido combinados e executados pela mesma quadrilha, e era por este motivo que ligava a maior importancia á prisão do homem que se dizia chamar Boi.

No proprio momento em que Patrick O'Keddy regressava de Clamart, onde não pudera encontrar a Bidache, estavam dous homens sentados a uma mesa em que havia muitas garrafas de vinho, em uma saleta d'uma taverna da rua de Chartres. Eram Muito-Chic e Fio de Seda.

Não conversavam e pareciam esperar alguem, porque, de instante a instante olhavam para um relogio que havia em cima da porta e cujo regular tic-tac era a unica cousa a perturbar o silencio que reinava n'aquella sala afastada.

Finalmente a porta abrio-se e um homem de palitot bastante usado, chapéo alto e caixa de camelão veio sentar-se com elles.

— Então, Perù, que ha de novo? perguntou baixinho Fio de Seda ao recemchegado.

— Má noticia. Hoje de manhã foi preso o Boi na casa em que tem o quarto.

— Oh! Diabo! Já lá se foi o Beberrão e agora o Boi; brevemente chega a nossa vez, disse o Muito-chic desasocegado.

— Esta é bôa! então ficas a caldos porque aconteceu um accidente aos camaradas. Tens cada idéa!

— E que é feito do Fuinha?

Na occasião em que Fio de Seda perguntava por elle, o Fuinha entreabrio a porta e entrou na sala.

Presente! disse elle.

E enchendo com vinho um copasio, esgotou-o de um só trago.

— Vá lá, vá lá... observou Muito-chic, não tens sêde nenhuma.

— Ora! mas tambem corri muito!

— D'onde vens?

— Eu lhes conto. Fazem hoje tres dias que não tiro os olhos do sujeito da rua de Anjou, segundo recommendação do patrão.

E então, o que é que nos tens a dizer? perguntou o Perú.

— Elle hoje de manhã foi ao boulevard de Clichy, bem sabes, á casa da moça...

— Depois?

— Depois tomou uma carruagem e foi até a estação do Mont-Parnasse. Ora, eu tinha-me agarrado á trazeira da carruagem, cheguei na mesma occasião que elle, e seguimos no mesmo trem. Parou em Clamart.

— Em Clamart! disse o Perú espantado. Essa agora!... murmurou elle, fallando comsigo mesmo; que quererá isso dizer?

— Ah! mas reservo para coroar a obra o que ha de mais pandego, de mais relés, de mais estapafurdio!...

— O que é? perguntou curiosamente o Fio de Seda.

— Sabem a quem o homem da rua de Anjou tomou para socio?

Quem foi? desembucha!

—O nosso antigo camarada, Thiago Greliche.

— Que dizes? exclamou o Perú levantando-se, pallido e com os olhos chammejantes.

— A pura verdade, meu velho. Greliche tornou-se homem honrado; tem roupa branca muita, colletes e sobrecasacas; e anda de olhos baixos como jesuita. Mora na rua de Anjou com a mãi, por cima da sala de esgrima do irlandez.

— Companheiros, proponho um voto de louvor ao Fuinha, pela excellencia das informações que nos trouxe, disse o Perú, mettendo dous luizes nas mãos do patife. Ah! Greliche nos deixa, faz-se espião, mette-se com os nossos inimigos! Pois bem! encarrego-me de ajustar as contas com elle... Antes de oito dias ou o Boi estará livre e Greliche será morto... ou eu renuncio a chefança! Bravo, Perú, bravo! exclamaram os tres em côro.

Esvasiaram uma derradeira garrafa e immediatamente se separaram.

V

O Boi, effectivamente havia sido preso em casa de uma mulher a quem sustentava e com a qual Bidache o tinha visto uma noite sahir do baile da Rainha-Branca.

Tres agentes entraram inopinadamente no quarto e prenderam-n'o, antes que elle tivesse tempo de fazer o menor movimento para defender-se.

Bidache não queria revelar á policia a verdadeira razão pela qual desejava apoderar-se d'elle. Denunciara-o como cumplice de um roubo commettido dous dias antes contra um correteiro da estação de S. Lazaro.

Effectuada a prisão, foi ao Deposito para assistir ao interrogatorio summario que o inspector da segurança, homem de seu conhecimento, devia fazer ao bandido. Bidache estava radiante e era capaz de jurar que se tinha apoderado não só do assassino de Lacédat como tambem, sem duvida alguma, do homem que na rua Taitbout atacara ao conde de Caserte.

Ao achar-se, porém, face a face com o Boi, soffreu uma decepção.

A conselho seu, um dos agentes fez com que o Boi provasse o bonet e a blusa, que na rua Taitbout o assassino deixara na occasião de fugir; o bonet ficou muito pequeno e as mangas da blusa não puderam ser abotoadas nos pulsos do homem. Bidache tinha tomado a medida do tamanho da nodoa de sangue que vira na porta da casa em que Lacédat fôra assassinado; a mão ensanguentada era mais comprida e fina do que a do Boi. Mandou vir a Francisco, antigo criado de Lacédat, e de cuja moradia era sabedor, e pôl-o em presença do preso; Francisco, porém, não reconheceu absolutamente n'elle o individuo de physionomia de homem do mar que se tinha introduzido em casa de Lacédat, para tentar forçar a burra.

De repente Bidache deu uma punhada na cabeça, como accommettido de subitanea inspiração e exclamou:

— Mas, effectivamente, o assassino... não é este homem! E' o outro! E' aquelle a quem desarmei na occasião em que ia ferir o Sr. O'Keddy!... Sim... e agora me recordo... elle tinha o punhal na mão esquerda. Ah! como foi que mais cedo não me veio isto á idéa?..

Ficou aterrado um instante, certificando-se de que a sua habitual presença de espirito o trahira n'aquelle momento decisivo.

Entretanto em breve tornou-se senhor de si e mais confiado; e como o Boi pertencia evidentemente á mesma quadrilha, não o mandou soltar e deixou a inquirição desviar-se sobre a falsa pista que tinha indicado.

O mutismo do homem preso e a sua obstinação em não dar resposta alguma ás perguntas que lhe eram feitas, deixavam suppôr que o inquerito seria longo.

Entrando em sua casa, em Clamart, Bidache encontrou a carta que Patrick lhe deixara. Tomou logo o trem para Pariz e correu para a casa do joven irlandez.

Patrick deu-lhe noticias da ameaça mysteriosa dirigida a Joanna Lacédat.

— Tem ahi a carta? perguntou Bidache.

— Não; ficou em poder d'ella.

O senhor não julga ainda opportuno interrogar a Greliche? Depois de tudo quanto o senhor tem feito por elle, se realmente elle possue melhores sentimentos, deve fallar.

Penso tambem assim. Vejo-o sempre triste, preoccupado; e estou certo que elle tem um remorso que o atormenta.

Pois bem, mande-o vir; retiro-me lá para cima, para o seu quarto e deixo-o só com elle.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42.